

Número: 116/2010



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
ANÁLISE AMBIENTAL E DINÂMICA TERRITORIAL

ISABEL ARAUJO ISOLDI

**Territorialidades negras no território nacional:
processos sócio-espaciais e normatização da
identidade quilombola**

Dissertação apresentada ao
Instituto de Geociências da
Universidade Estadual de
Campinas para a obtenção do
Título de Mestre em Geografia

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Tereza Duarte Paes

CAMPINAS – SÃO PAULO

Fevereiro/2010

**Catálogo na Publicação elaborada pela Biblioteca
do Instituto de Geociências/UNICAMP**

Is71t Isoldi, Isabel Araújo.
Territorialidades negras no território nacional : processos sócio-espaciais e normalização da identidade quilombola / Isabel Araújo Isoldi-- Campinas,SP.: [s.n.], 2010.

Orientador: Maria Tereza Duarte Paes Luchiari.
Dissertação (mestrado) Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências.

1. Territorialidade humana. 2. Negros – Posse de terra - Brasil.
3. Solo – Uso – Planejamento. I. Luchiari, Maria Tereza Duarte Paes.
II. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências. III.
Título.

Título em inglês: Black territorialities on national territory : socio-spatial processes and normalization of quilombola identity.

Keywords: - Human territoriality;
- Blacks - Land Tenure - Brazil.;
- Land – Use – Planning.

Área de concentração: Análise Ambiental e Dinâmica Territorial

Titulação: Mestre em Geografia.

Banca examinadora: - Maria Tereza Paes Luchiari;
- Antonio Carlos Robert de Moraes;
- Sueli Furlan.

Data da defesa: 28/02/2010

Programa de Pós-graduação em Geografia.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
ÁREA DE ANÁLISE AMBIENTAL E DINÂMICA TERRITORIAL

AUTORA: Isabel Araújo Isoldi

“Territorialidades negras no território nacional: processos sócio-espaciais e normatização da identidade quilombola”

ORIENTADORA: Profa. Dra. Maria Tereza Duarte Paes

Aprovada em: 26 / 02 / 10

EXAMINADORES:

Profa. Dra. Maria Tereza Duarte Paes

- Presidente

Profa. Dra. Sueli Ângelo Furlan

Prof. Dr. Antonio Carlos Robert Moraes

Campinas, 26 de fevereiro de 2010

SUMÁRIO

Introdução	1
Parte I. Territorialidades negras e o Estado-nação	
Capítulo 1. O pensamento moderno europeu e a herança colonial como rugosidade na formação do território nacional	9
Pensar as heranças espaciais coloniais para pensar o Brasil de hoje	11
Capítulo 2. Os negros no Brasil: relações de poder e segregação sócio-espacial	17
Movimentos negros	23
Capítulo 3. A emergência dos direitos étnicos e o multiculturalismo no contexto latino americano	29
Capítulo 4. Regularização fundiária: um novo capítulo na vida das comunidades negras	35
Do artigo 68 à instrução normativa 57: trajetória histórica	35
Parte II. Processos sócio-espaciais envolvendo as comunidades negras quilombolas	
Capítulo 5. Normatização da identidade: emergência do quilombola como sujeito político	55
A atuação dos antropólogos nos laudos periciais	57
Pensando identidade e território	61

Capítulo 6. Territorialidades negras frente às sobreposições de usos do território	65
Negros do Trombetas	73
<i>Origens do processo histórico</i>	75
<i>Os novos processos sócio-espaciais</i>	79
Povo Kalunga	100
<i>Raízes históricas</i>	101
<i>Transformações sócio-espaciais</i>	104
Considerações finais	115
Bibliografia	119
Anexos	

Lista de figuras

Mapa 1. Número de Comunidades Quilombolas, por município – 2006

Mapa 2. Hidrografia do noroeste paraense

Mapa 3. Mapa de localização das comunidades do Rio Trombetas e Erepecuru

Mapa 4. Terras tituladas por comunidades no Pará

Mapa 5. Localização do território Kalunga no Estado de Goiás.

Mapa 6. Território Kalunga

Imagem 1. FLONA Saracá-Taquera e REBIO do Trombetas

Lista de siglas

ABA – Associação Brasileira de Antropologia

CCN/MA – Centro de Cultura Negra do Maranhão

CPI-SP – Comissão Pró-Índio de São Paulo

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPEMA- Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica

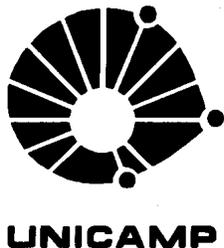
MPF – Ministério Público Federal

NAEA- Núcleo de Altos Estudos Amazônicos

NUER – Núcleo de Estudos e Inter-relações étnicas

RTDI – Relatório Técnico de Delimitação e Identificação

SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
ANÁLISE AMBIENTAL E DINÂMICA TERRITORIAL

**Territorialidades negras no território nacional: processos sócio-espaciais e
normatização da identidade quilombola**

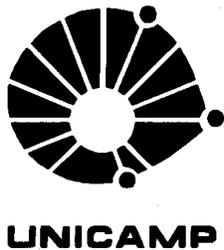
RESUMO

Dissertação de Mestrado

Isabel Araújo Isoldi

No decorrer da formação e ocupação do território nacional, populações negras desenvolveram territorialidades próprias, muitas vezes conflitantes com distintas racionalidades de usos do território, que muitas vezes surgem como vetores de modernização, tais como hidrelétricas, rodovias, mineradoras, monoculturas, que se sobrepõe às antigas ordens vigentes nas comunidades negras. Com o advento do artigo 68 da Constituição Federal Brasileira de 1988, que instituiu o direito à posse legalizada da terra às populações negras, então chamadas remanescentes de quilombo, estabeleceu-se um processo de normatização da identidade dessas pessoas como quilombolas, uma vez que o acesso à terra a partir de direitos étnicos e coletivos trouxe à tona o quilombola como sujeito político. Os moradores de comunidades assumiram sua identidade territorial sob a nomeação quilombola, nem sempre utilizada anteriormente, para adentrar a luta política e jurídica. Para adentrar estudos de caso com mais profundidade, foram vistos os Negros do Trombetas, do Pará e o Povo Kalunga, de Goiás.

Palavras-chave: territorialidade, sobreposição de usos do território, direitos étnicos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
ANÁLISE AMBIENTAL E DINÂMICA TERRITORIAL

ABSTRACT

In the course of the Brazilian territory formation and occupation, black population groups developed their own territorialities, very often conflictive with different rationalities of territorial use. These uses appear as modernization vectors, as hydroelectric power stations, freeways, mining houses, monocultures, that are overlapped to the old ordering current in black communities. With the emergence of Article 68 in Brazilian Federal Constitution of 1988, which legalizes the right to the ownership of land for the black communities, so-called remaining 'quilombos', it was established an identity normalization process of these people as 'quilombola', since the access to the land on the basis of ethnic and collective rights brought about the 'quilombola' as a political subject. The inhabitants of these black communities assumed their territorial identity under the name of 'quilombola', which was not a common denomination, to build a political and juridical struggle. To get a deeper insight this research presents two case studies about the Negroes of Trombetas from Pará and the Kalunga people from Goiás.

Keywords: territoriality; overlapping of territorial uses, ethnic rights

Introdução

Para que um Estado nacional de origem escravagista como o Brasil busque se tornar uma sociedade igualitária, é imprescindível que reveja os anos e anos de opressão e massacre das populações indígenas, negras e miscigenadas, que formam o povo brasileiro, formulando uma crítica severa a esse processo. A herança colonial ainda vivenciada nos cotidianos, mantém uma estrutura em que os pobres de hoje, nas cidades e nos campos, são uma continuidade do processo passado de colonização. Nesse sentido, é possível traçar uma linha do tempo da formação do território nacional que se inicia com a colonização, passa pela modernização, chegando a era da globalização, na qual não se tem uma ruptura do processo de exploração em um país que se consolidou muito mais como um território, mas que ainda carece de alguns pressupostos para constituir uma nação.

Neste processo, as populações que foram sendo subalternizadas ocuparam um lugar – físico e relacional - à margem, no uso do território. Em vistas disso, os movimentos sociais na América Latina lutam pelo direito à terra e à cidadania, de forma que existe um paralelo nas lutas dos povos historicamente oprimidos, a partir das formações dos territórios nacionais até o acirramento das disputas no período atual. Com o advento dos direitos coletivos e o multiculturalismo, o recorte da etnicidade se tornou uma entrada na conquista por direitos cidadãos frente aos modos de exploração atuais, em que Estado-nação e empresas privadas detém os meios de uso do território como recurso.

No contexto brasileiro, nota-se a inserção de comunidades negras nessa disputa. O artigo 68 da Constituição Federal de 1988, ao garantir o direito à terra aos *remanescentes de quilombo*, acaba por normatizar a identidade quilombola, uma vez que para a obtenção da titulação da terra é necessário que a comunidade requerente prove a veracidade de sua *identidade* e se enquadre no conceito de quilombo adotado pela legislação. Assim, a identidade quilombola é assumida enquanto uma possibilidade de inserção na sociedade de direitos. As comunidades se inserem em processos políticos e jurídicos na medida em que o reconhecimento quilombola possibilita a regularização formal da terra. Adentram novas vidas de relações e transformações sócio-espaciais se dão em suas localidades, na medida em que passam a existir legalmente perante a sociedade. No Brasil, cresce o *movimento quilombola*, que representa a criação e o fortalecimento de uma identidade étnica enquanto ferramenta política de inserção nos direitos, principalmente de acesso à terra. Trata-se da forma com a qual se dá a luta política de uma parcela da população negra atualmente.

A escolha pela temática se iniciou durante a graduação, quando participei de estágio em um curso de formação de agentes agroflorestais na comunidade quilombola da Caçandoca, em Ubatuba - SP. A partir da dura realidade com a qual me deparei, iniciei a pesquisa sobre a regularização fundiária das terras de quilombo. Realizei pesquisa (iniciação científica e monografia) acerca dos principais conflitos enfrentados pela comunidade, as restrições ambientais, a urbanização turística, resultando na desestruturação da antiga ordem vigente. A continuidade do tema para a pesquisa de mestrado envolveu a escolha de trabalhá-lo em escala nacional, a fim de aprofundar na questão da normatização da identidade que já havia surgido na monografia. A questão territorial é basilar nesse caso, daí o recorte geográfico para o tema ser fundamental.

Porém, esta escolha não nasceu unicamente no ambiente acadêmico. Parte de uma identificação e grande respeito pela realidade das populações subalternizadas, os movimentos sociais e pela cultura negra, tão grandiosa, forte e ainda terrivelmente discriminada. Surge de um interesse de alma, de uma aproximação a outras realidades não visíveis no mundo acadêmico e não traduzíveis em palavras: como o arrepio ao ouvir uma canção de protesto e dor, a inquietação diante de injustiças sociais, a sede de compartilhar e contribuir. Sendo brasileira, as raízes negras me perpassam, quer por parentes espalhados, quer pela hibridização cultural que marca com forte presença a música, a dança, a comida, a fala, o jeito... A questão fundiária e racial no Brasil ainda é uma grave problemática e uma pesquisa envolvendo essas temáticas, me toca e sensibiliza. A busca e a necessidade de justiça social, são o que me levaram a esta temática.

A pesquisa foi realizada com dois focos principais, a revisão bibliográfica e as pesquisas de campo. No primeiro item, os principais temas revistos foram acerca da formação do território nacional, o processo colonizatório e dentro disso, o negro na sociedade brasileira; as distintas territorialidades no território nacional, as identidades territoriais, os usos do território; e de maneira mais específica, a regularização fundiária das terras de quilombo, a legislação a esse respeito, os conflitos sócio-espaciais envolvendo as questões identitárias.

A coleta de dados através de entrevistas e recolhimento de materiais como publicações, cds, sites, se deu em visitas a órgãos governamentais federais e estaduais, núcleos de pesquisa, bibliotecas, entidades representativas das comunidades quilombolas, bem como aos moradores das comunidades. Foram realizadas três viagens a campo, como duração de 20 a 30 dias cada, para coleta de dados e vivências em comunidades de quilombo.

A primeira viagem de campo foi a Brasília, em julho de 2007, por lá se concentrarem órgãos governamentais federais atuantes na questão fundiária das comunidades de quilombo.

Durante uma semana, foram realizadas entrevistas e coletados materiais na Fundação Cultural Palmares, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), no Ministério das Cidades, na Organização Internacional do Trabalho, além do centro de pesquisa CIGA (Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica)/UnB.

Em Cavalcante, Goiás, fui acolhida pelo Povo Kalunga, em especial Cirilo, Izabel e Florentino, membros da Associação Comunitária de Cavalcante. Com eles realizei entrevistas e longas conversas informais acerca dos processos de regularização fundiária, das atividades da Associação, da atuação enquanto lideranças, das transformações na vida comunitária. Estive na Comunidade do Engenho e no Vão do Moleque durante 15 dias, de julho de 2007.

Entre fevereiro e março de 2008 passei 40 dias no Estado do Pará, devido a grande concentração de comunidades quilombolas e os avanços obtidos no processo de regularização fundiária, sendo a primeira terra quilombola titulada localizada em tal Estado. Em Belém, foram realizadas entrevistas e coleta de materiais no Instituto de Terras do Estado do Pará (ITERPA), no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA/Universidade Federal do Pará) e na Malungu - Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará.

De lá, segui para o município de Oriximiná em busca da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Município de Oriximiná (ARQMO) que me possibilitou uma rica vivência em algumas comunidades do Rio Trombetas: Moura, Nova Esperança, Último Quilombo e Boa Vista. Encontrei-me com o grupo de extensão Práticas Educativas em Comunidades Tradicionais – PECT – da Universidade Federal Fluminense – UFF, que realiza em parceria com a ARQMO um projeto de produção de material para-didático para as escolas das comunidades, partindo de sua elaboração pelos comunitários. O grupo de extensão é formado pelos alunos de geografia Cleber Ribeiro de Souza, Felipe Nascimento de Araújo, Vicente Albernaz Coelho e Aline Cristina Oliveira do Carmo. O projeto tem como objetivo gerar a integração entre membros das comunidades, gerando o diálogo de conhecimento. Pautam-se nos princípios da educação diferenciada levando em consideração a realidade local. Para isso são aplicados diagnósticos participativos e o resultado do material didático, em forma de vídeo, espera ter função pedagógica e de afirmação cultural no sentido em que visa expressar a visão que a própria comunidade tem de sua cultura, e não reforçar estereótipos pré-existentes, sendo assim também um meio de apresentação de seus costumes e sua cultura para outros segmentos sociais.

Realizaram entre 2007 e 2008 o filme “Erepecuru” na comunidade do Jauary, partindo de oficinas sobre a ferramenta (vídeo) em reuniões coletivas com a comunidade para explicar o

projeto e elaborar o roteiro. Os comunitários definem quais os temas que devem aparecer no filme e quais as pessoas indicadas a falarem sobre isso. Define-se uma equipe para a produção do material. Esta equipe participa das oficinas sobre a ferramenta, elaborando as perguntas, filmando e entrevistando. A produção do filme sobre as comunidades do Trombetas, do qual participei, está em curso. Foi feita toda a etapa das oficinas e filmagens, sendo agora a etapa de edição e o primeiro retorno à comunidade. Com suas sugestões, críticas e alterações, o material será finalizado.

Em agosto de 2008 estive em Santa Catarina para recolher materiais e entrevistar pesquisadores do Núcleo de Estudos sobre Identidades e Relações Interétnicas/UFSC, existente desde 1989, em Florianópolis. Tive acesso a diversas publicações acerca da questão quilombola e realizei entrevistas e coleta de materiais com os antropólogos Ricardo Cid, professor na UFPR, e Rafael Butti, mestrando, ambos ligados ao NUER e atuantes na questão quilombola. Estes contatos me levaram a Curitiba, aonde participei do *Seminário de Direitos Étnicos e Coletivos*, da Rede Puxirão dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Algumas outras atividades avulsas também ocorreram. Em abril de 2008 realizei entrevistas semi-estruturadas e coleta de materiais no Instituto de Terras do Estado de São Paulo-ITESP, com a geógrafa Maria Inez Maricondi, a fim de compreender a legislação estadual referente a regularização fundiária das terras de quilombo, e na Comissão Pró- Índio São Paulo, com a antropóloga Lucia Andrade, devido a atuação desde 1989 com os quilombolas de Oriximiná, Pará.

A dissertação é composta por duas partes principais. Na primeira, está contido o levantamento bibliográfico acerca da formação do território nacional e os negros nessa história. Foi feito um panorama do movimento negro urbano e o início do movimento quilombola, e também acerca dos direitos étnicos na América Latina, buscando-se um paralelo entre o processo colonizatório, a subalternização dos povos e a recente conquista dos direitos coletivos. Também foi feita uma periodização da conquista dos direitos quilombolas, que se iniciam juridicamente em 1988 e seguem até os dias de hoje.

Na parte 2, tratamos da questão da normatização da identidade quilombola e das sobreposições de uso do território. Com o olhar aproximado, pudemos pensar mais a fundo alguns conflitos por uso do território, retratando o caso dos Kalunga de Goiás e dos Negros do Trombetas, no Pará, pensando nos usos tradicionais e os ideais da modernização trazidos pelas atividades mineradoras, pelas rodovias, as hidrelétricas, as monoculturas, como vetores que ameaçam as territorialidades negras.

Com grande admiração pela resistência dos povos da terra e o fortalecimento do movimento quilombola como um movimento social crescente no Brasil, realizei a pesquisa e deixo aqui os resultados dessa investigação.

PARTE I

Territorialidades Negras e o Estado-nação

Capítulo 1. O pensamento moderno europeu e a herança colonial como rugosidade na formação do território nacional

“Descolonizar é olhar com os próprios olhos”¹

A formação do Estado nacional brasileiro é marcada pela colonização enquanto um processo fundante da nação, cujas heranças são ainda bastante presentes nos cotidianos. O processo de afirmação da Europa enquanto centro geopolítico e cultural do mundo moderno, se deu em conjunto às colonizações na América e sua configuração enquanto periferia colonial, de modo que modernidade e colonialidade são faces de um mesmo processo, sendo assim um par dialético, indissociável.

Neste sentido, é importante desconstituir a idéia de evolução a partir da referência do colonizado como primitivo, atrasado e do colonizador como mais evoluído e tradutor do saber. Há que se romper com a visão do tempo como algo linear, como uma sucessão de eventos em um processo unidirecional, onde não se compreende a “simultaneidade constitutiva da história”, que permite “pensar o espaço a partir de temporalidades múltiplas que convivem simultaneamente” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 16). Tal desvendar permite que se torne evidente a farsa da superioridade européia como fruto de auto-geração, vindo à compreensão a colonização enquanto um processo embricado de produção da riqueza através da exploração e subjugação de povos distintos.

É neste movimento que o racismo e a escravidão surgem enquanto criações modernas, que trouxeram riqueza para a Europa e miséria e sofrimento para os povos colonizados. A afirmação da superioridade da *raça branca* e seu projeto de gerir progresso e a evolução da humanidade esteve embasada pela ciência positivista e pela igreja católica, numa concepção de mundo que delegava aos negros, indígenas, mestiços e demais nativos a condição de povos atrasados e rústicos, passíveis de serem civilizados, e com necessidade de receber ensinamentos religiosos para a sua salvação. Esta racionalidade subjugadora dos povos nativos da América e daqueles trazidos de além-mar, substanciou uma intensa exploração da força de trabalho de maneira que os territórios nacionais latino americanos se fundaram, de modo geral, com base na exploração do trabalho, realizado pelas mãos negras e índias, às custas do sangue de muitas gerações.

A acumulação primitiva do capital realizada pela Europa moderna, se deu “a partir da pilhagem, o massacre, a tortura e a escravidão indígena e negra”, que serviram como “forças

¹ Narração de Fernanda Montenegro no filme “O mundo global visto do lado de cá” de Silvio Tendler.

propulsoras do capital”, não tendo a Europa feito ainda hoje uma autocrítica da conquista da América (SOGAME, s/d). Nem a Europa e nem mesmo o próprio Brasil. Um exemplo evidente disto foi o caráter dos eventos oficiais em 2000 em Porto Seguro, em comemoração aos 500 anos da descoberta, ocasião na qual foi comemorado o *encontro* das raças, sem uma avaliação crítica da palavra *descobrimento*, sem a abertura para que os movimentos sociais se manifestassem, relegando a opressão de raças como algo do passado que a miscigenação já teria resolvido. Reforçar a idéia do descobrimento sem uma crítica contundente, é negar o processo histórico de formação da nação, ignorando o preço pago para isso: genocídio, escravidão, opressão, que se revela hoje na situação da maior parte da população negra e indígena nesse país, aonde se perpetua uma estrutura social impregnada de heranças coloniais (MACHADO, 2002).

A subalternização dos povos explorados no processo colonizatório, não se dissolveu com as independências das colônias, mas permaneceu ao longo do tempo se revestindo de diferentes roupagens, de maneira que as relações desiguais de uso do território, são evidenciadas pelas injustiças sociais visíveis nas ações de violência policial, na forma como se dá a distribuição da população pelo território, no não-acesso aos direitos cidadãos e aos recursos. São muitos os conflitos sócio-espaciais que se apresentam como heranças do modelo colonial: a pobreza e a configuração das classes sociais nos dias de hoje não se dissociam das questões de raça e etnia que tiveram origem no processo colonizatório.

Curioso e perverso é o fato de que as dificuldades enfrentadas pelos povos subalternizados sejam ainda relacionadas ao seu suposto *atraso histórico* e não aos vetores de modernização que incidem diretamente sobre seus meios de produção e desestruturam as ordens locais. São subjugados pelo discurso competente realizado por fazendeiros do agronegócio, empresários rurais, empresas multinacionais, que se colocam como os responsáveis pelo progresso e o desenvolvimento social e econômico local e nacional. Este discurso estabelece que as classes mais pobres estariam em um estágio subdesenvolvido, sendo receitado mais modernização para acabar com os problemas próprios da modernização (SOGAME, s/d).

No período atual, os países subdesenvolvidos, como é o caso dos Estados nacionais latino americanos, estão sujeitos a uma organização do espaço dependente, uma vez que obedecem à lógica da modernização orientada por agentes externos. Ao adotar a ideologia do progresso e crescimento, os Estados nacionais permitem que ações modernizadoras orientadas por lógicas hegemônicas, se instalem nos territórios nacionais de modo que os recursos disponíveis servem muito mais às empresas do que à população. Enquanto os serviços públicos prestados às populações são precários, os Estados oferecem às grandes empresas condições para que estas se

apropriem da mais-valia social local, com a isenção de impostos, baixas taxas de juros, exportação protegida e financiada. Revela-se assim uma dialética do espaço no Terceiro Mundo entre o que seria o papel do Estado-nação e, as atividades modernas das empresas multinacionais e monopólios (SANTOS, 2008a, p.45-47). E realmente é notável o quanto a relação de dependência dos países subdesenvolvidos de hoje está atrelada ao processo histórico de formação destes Estados nacionais. É neste sentido que recorreremos a História como método para pensar o presente.

Pensar as heranças espaciais coloniais para pensar o Brasil de hoje

Elementos da história colonial

E o que é essa Europa que se impôs ao mundo como centro, com uma racionalidade dominante, que culminou na opressão de diversos povos, na colonialidade de saberes? Certamente que em sua complexidade, representa mais do que conquistadores e opressores, afinal, se tratam de países formados por pessoas reais, que são também vítimas da exploração do trabalho. Há que se ter em mente que a Europa colonizadora é um recorte de uma totalidade. De acordo com Aníbal Quijano (2005), essa visão corresponde a uma certa perspectiva de Europa construída historicamente. Conforme suas palavras:

O eurocentrismo é, aqui, o nome de uma perspectiva de conhecimento cuja elaboração sistemática começou na Europa Ocidental antes de meados do século XVII [...]. Sua constituição ocorreu associada à específica secularização burguesa do pensamento europeu e à experiência e as necessidades do padrão mundial de poder capitalista, colonial/moderno, eurocentrado, estabelecido a partir da América [...]. Em outras palavras, não se refere a todos os modos de conhecer de todos os europeus e em todas as épocas, mas a uma específica racionalidade ou perspectiva de conhecimento que se tornou mundialmente hegemônica colonizando e sobrepondo-se a todas as demais, prévias ou diferentes, e a seus respectivos saberes concretos, tanto na Europa como no resto do mundo. (QUIJANO, 2005, p. 246-7 apud SOGAME, s/d).

No entanto, ocorreu que o eurocentrismo foi levado ao extremo de ser identificado com uma cultura universal. Segundo Dussel (2005), trata-se de uma invenção ideológica em que a cultura grega foi tida como exclusivamente europeia e ocidental, dando origem à história mundial. No entanto, trata-se de uma visão falsa, pois não existia uma história mundial, mas histórias que se sobrepunham, como a romana, persa, hindu, chinesa, etc. A Europa não era o centro do mundo, mas sim o limite ocidental do mercado euro-afro-asiático (DUSSEL, 2005, p.59).

Correspondia a uma cultura periférica, isolada pelo mundo turco muçulmano, que não havia sido nunca o 'centro' da história, nem mesmo com o Império Romano. O domínio político

turco muçulmano se estendia do Marrocos até o Egito, a Mesopotâmia, o Império Mongol do Norte da Índia, os reinos mercantis de Málaga, até a ilha Mindanao, nas Filipinas, no século XIII. A 'universalidade' muçulmana é a que chega do Pacífico ao Atlântico. A primeira tentativa da Europa latina de impor-se no Mediterrâneo Oriental são as Cruzadas, que fracassaram (DUSSEL, 2005, p.58).

O que vai permitir que o Atlântico suplante o Pacífico é a acumulação de riquezas por Espanha e Portugal com o saque dos povos indígenas das Américas e a conseqüente unificação mercantil do 'mundo'. Dominando os mercados, suplantam seus antigos inimigos: é a partir das minas de prata descobertas entre 1545 e 1546 em Potosí e Zacateas, que os espanhóis vencem os turcos. A unificação mercantil realizada por Espanha e Portugal, culminaram mais além, um século e meio depois, em outros determinantes da Modernidade, como a subjetividade constituinte, a propriedade privada e a liberdade contratual. A etapa posterior às colonizações, a Revolução Industrial do século XVIII e a Ilustração, aprofundaram e ampliaram o horizonte cujo início está no século XV. A Inglaterra substitui a Espanha como potência hegemônica até 1945 e assume o comando da Europa Moderna e da História Mundial (DUSSEL, 2005).

A geração de riqueza no Novo Mundo foi assegurada devido ao forte controle dos colonizadores sobre o domínio da terra e do trabalho, de modo que a escravidão surgiu nas Américas como base das economias coloniais. Na maior parte dos reinos europeus, o trabalho compulsório era tido como uma relação juridicamente estabelecida, sendo corrente na Península Ibérica na época dos descobrimentos. No entanto, os servos da Europa - escravos brancos - eram trabalhadores livres, assalariados, que mesmo em condições muito precárias, poderiam ambicionar o acesso à terra no fim do contrato. No processo de conquista das colônias, as populações autóctones foram vistas pelo colonizador como recursos que facilitaram sua instalação, o que se estendeu após às populações negras, que além de serem intensamente utilizadas como força de trabalho, geraram também lucro pelo seu tráfico e comércio (MORAES, 1991, p.228).

A necessidade de atar a força de trabalho aos meios de produção nas colônias americanas surge diante da grande quantidade de terras disponíveis. Para Marx (1983) a venda da força de trabalho se dá quando o acesso aos meios de produção estão vedados e a geração dos produtos necessários ao consumo não é possível. À medida que as terras existem em abundância, é possível a geração desses produtos a partir do trabalho autônomo. Para garantir então a geração e acúmulo de riquezas em territórios tão vastos, os colonizadores recorreram ao trabalho obrigatório como base para a conquista do Novo Mundo (MORAES, 1991, p.218).

A formação social escravista seria determinada por dois elementos fundamentais: o trabalho compulsório e o vínculo com o capital comercial europeu, de modo que até o século XVIII foi a lógica mercantil que determinou a organização econômica e social nas colônias. Apesar das formas de trabalho compulsórias não serem tomadas como capitalistas mas sim como sistemas político-econômicos singulares, no Brasil, a formação social capitalista foi se constituindo por dentro e sobre a formação social escravista. Porém, se na expansão do capital mercantil foi possível a coexistência e interdependência do trabalho escravo e do trabalho livre, a consolidação do modo de produção capitalista se antagoniza com a manutenção do escravismo, que gerava uma imobilização de capital em força de trabalho, criando limitações ao desenvolvimento da produção. Daí a necessidade de sua destruição no capitalismo pleno, que começa a penetrar no Brasil no final do século XVIII e só inicia sua consolidação após 1860. O sistema escravista chega ao fim por não ser mais adequado ao sistema econômico, tendo servido no entanto, enquanto veículo para a afirmação do capitalismo (MORAES, 1991).

A subalternização como herança

Os avanços técnicos obtidos pela Europa foram fruto da intensa exploração de outros povos. Como discutido, trata-se de um equívoco, portanto, o entendimento da Modernidade como um fenômeno exclusivamente Europeu, desenvolvido internamente e espalhado ao resto do mundo como uma iluminação, uma elevação da cultura através da razão que proporcionaria desenvolvimento e progresso para toda a humanidade.

Neste sentido, há que se considerar o papel fundamental da América colonial na constituição de tal Modernidade. E desse modo entendê-la enquanto mito, para superá-lo. Há que vir à tona a outra face do mundo moderno, “o mundo periférico colonial, o índio sacrificado, o negro escravizado, a mulher oprimida, a criança e a cultura popular alienadas” (DUSSEL, 2005, p.69) enquanto vítimas de um ato contraditório do ideal racional da Modernidade.

Olhar para a História nos serve para pensar o presente: os territórios nacionais colonizados no passado carregam as marcas desse processo nos seus cotidianos atuais. Fato é que a disparidade entre a concentração da riqueza e a situação de miséria que envolve ainda os países colonizadores e os colonizados, pode ser evidenciada no uso dos territórios e recursos. Leia-se os dados:

“Aos 500 anos do começo da Europa Moderna, lemos no Relatório sobre o Desenvolvimento Humano 1992 (UNDP, 1992:35) das Nações Unidas que os 20% mais ricos da Humanidade (principalmente a Europa Ocidental, os Estados Unidos e o Japão) consome 82% dos bens da Terra, enquanto os 60% mais pobres (a 'periferia' histórica do 'Sistema-Mundial') consome 5,8% desses bens. Uma concentração jamais

observada na história da humanidade! E não é ela fruto da Modernidade ou do Sistema mundial que a Europa ocidental criou?”. (DUSSEL, 2005, p. 69)

As heranças espaciais coloniais são portanto uma marca profunda nos territórios nacionais. Evidenciam-se como rugosidades - marcas nos territórios - formas que duram mais que os estímulos que lhes deram origem, não se limitando às heranças apenas físico-territoriais, sendo também socioterritoriais ou sociogeográficas (MORAES, 1991). É dessa maneira que o racismo, impregnado no modo produtivo do sistema colonial, permaneceu como uma forte herança ainda presente nas relações de subalternização de hoje. A presença de graves sequelas se mantém e se renova, no processo constante de formação do espaço, que é dinâmica e contínua.

Nessa dinâmica constante, elementos espaciais novos interagem com os velhos, se impondo ou não, mas renovando o espaço. Para Porto-Gonçalves (2006), “o território é constituído pela sociedade no próprio processo em que tece o conjunto das suas relações sociais e de poder” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p.13), de modo que a materialidade do espaço geográfico é a expressão da racionalidade que a embasa. A cada período histórico, os territórios correspondem a uma dada racionalidade, sendo que cada sociedade veste a roupa de seu tempo (SANTOS, 2008a). Assim, com a sucessão dos períodos históricos, as marcas do passado se relacionam com novos vetores oriundos da produção e do trabalho, que criam e transformam o espaço.

A abordagem presente nos permite pensar o território nacional como uma formação sócio-espacial que materializa o modo de produção em curso, tornado concreto sobre uma base territorial historicamente determinada. O modo de produção seria a possibilidade a se realizar, a abstração generalizada, enquanto que a formação sócio-espacial seria a possibilidade realizada, a especificidade da unidade, mais ampla e genérica. As histórias das formações sócio-espaciais é a de superposições de formas criadas pela sucessão de modos de produção. Daí que a formação sócio-espacial brasileira como fato histórico, deva ser compreendida à luz da história da sociedade mundial aliada à sociedade local, uma vez que sua evolução se dá no seu quadro próprio e em relação com as forças externas de onde mais freqüentemente lhes provém o impulso (SANTOS, 2008a). De acordo com Milton Santos:

O modo de produção expressa-se pela luta e por uma interação entre o novo, que domina, e o velho. O novo procura impor-se por toda parte, porém sem poder realizar isso completamente. O velho é o modo de produção anterior, mais ou menos penetrado pelas formas sociais e pelas técnicas que correspondem ao modo de produção novo, mas sempre comandado pelo modo de produção novo. Daí chamar-se a esse modo de produção 'atual', em plena existência, um modo de produção puro: ele não se realiza completamente em parte alguma (SANTOS, 2008a, p.28-29).

No atual período, as ações hegemônicas das grandes empresas e agentes de comando,

incidem sobre as formações sócio-espaciais, desconstituindo antigos ordens locais. Hoje a “dimensão mundial é o mercado (...) são as organizações ditas mundiais: instituições supranacionais, organizações internacionais, universidades mundiais, igrejas dissolventes” (SANTOS, 2008b), são estas quem ditam muito do acontecer hegemônico. Nessa ordem, as ações surgem de fora do lugar, não representando suas próprias necessidades, mas alheias a ele. Correspondem aos interesses de outros lugares e por isto causam a *alienação do lugar*. Se propaga e se instala nos territórios um sistema técnico comum, no qual técnicas distintas são hegemônicas, bem como as temporalidades e territorialidades de certos grupos, não hegemônicas.

Amparadas pelo Estado, as empresas verticalizam seus interesses nos espaços ocupados por comunidades tradicionais, grupos historicamente ligados ao uso do território como abrigo. Sobre o lugar do quilombola, do índio, do ribeirinho, do caiçara, por exemplo, se projetam verticalidades provenientes de projetos ditos de modernização, como o agronegócio, os projetos de mineração e manejo florestal, a especulação imobiliária nacional e internacional, as madeireiras e indústrias de papel e celulose, em suma, projetos forjados na ampliação mundial da urbanização e do consumo nas cidades cujo desdobramento principal é o avanço sobre as áreas com recursos disponíveis, com sua consequente valorização e ampliação dos conflitos.

Vide o caso dos quilombolas no noroeste do Pará, no município de Oriximiná, aonde pudemos olhar com mais atenção e nos atermos com mais profundidade na segunda parte do trabalho. A instalação de uma grande empresa para a mineração de bauxita voltada para a exportação, desarticulou a vida de relações tecida há quase três séculos, quando da fuga dos escravos para a formação dos mocambos acima das cachoeiras do rio Trombetas e Erepecuru. O projeto da mineradora tem como objetivo alimentar as indústrias do alumínio, servindo à reprodução do capital e ao aumento dos fluxos da produtividade.

Quando a modernização brasileira surge como vetor externo nesses sistemas antigos, traz consigo temporalidades e territorialidades hegemônicas, destituindo a ordem local e impondo um modelo por meio do imperativo do consumo. O sistema técnico dominante é comandado por um tempo mundial, que se impõe às temporalidades distintas. Fruto do progresso técnico e do avanço de ações hegemônicas do capital, o tempo rápido dos lugares da densidade, se opõe ao tempo lento dos homens do povo, dos negros rurais dos quilombos. Os vetores de modernização atuam na transformação da territorialidade local ao alterar o acesso e o uso dos recursos utilizados pelas comunidades do lugar.

A lógica do capital global é perversa e muitas vezes contraria os interesses nascidos no

lugar. Corresponde aos interesses do lucro, da maior fluidez, da grande circulação e geração de capital que não se importa com a vida das pessoas, com seus lugares, com os anseios nascidos das relações cotidianas e orgânicas. Não há ética na geração de lucro, o que acaba por comprometer a moral e o sentido das coisas. Se originalmente o sentido da terra era o de plantar e prover o alimento e a morada de pessoas, partindo da lógica do lucro, torna-se mercadoria. O sentido da vida em sociedade se esvazia ao se colocar as preocupações econômicas no centro dos interesses da humanidade. Se antes a técnica era submetida, hoje é ela quem submete, escravizando os homens em uma ordem em que as ações dominadoras tem objetivo mas não sentido, sendo a moralidade dissociada das ações (SANTOS, 2008a, p.23). Conforme Santos (2008a):

O imperativo da *competitividade*, uma carreira desatinada sem destino, é o apanágio dessa dissociação entre moralidade e ação que caracteriza a implantação em marcha da chamada 'nova ordem mundial', onde os objetivos humanos e sociais cedem a frente da cena, definitivamente, a preocupações secamente econômicas, com o papel hoje onímodo da mercadoria, incluindo a mercadoria política. Não só a natureza é apresentada em frangalhos mas também a Moral (...) (SANTOS, 2008a, p.23).

A ausência da moral nos empreendimentos econômicos da nova ordem mundial, atingem diretamente as vidas de relações das comunidades ligadas à terra como meio de vida. É na escala do lugar que se materializam tanto as ações globais quanto as formas de resistência; nos lugares que se apresentam a individualidade, a cultura, a diversidade e a possibilidade de reinvenção de normas nacionais e globais, já que as relações permitem que indivíduos e coletividades se apossam do território e o vivifiquem, tornando-o único. É neste sentido que as comunidades remanescentes de quilombos são um importante exemplo da resistência negra em relação ao uso capitalista do território, enquanto expressão de uma contra-racionalidade.

Se por um lado o sistema econômico se instaura como uma racionalidade dominante, de outro, do lado dos pobres, dos migrantes, dos excluídos, ela é vista como uma irracionalidade, como a “produção deliberada de situações não-razoáveis”, instalando-se paralelamente a ela contra-racionalidades que se definem pela incapacidade de subordinação completa às racionalidades dominantes, por não disporem dos meios de acesso à modernidade material contemporânea. As contra-racionalidades, segundo Santos, seriam outras formas de racionalidade, paralelas e convergentes ao mesmo tempo (SANTOS, 2002, p. 309).

A afirmação dos quilombolas pelo uso diferenciado da terra e dos recursos, da valorização da ancestralidade, dos ritmos e danças de matrizes afro, da produção caseira de alimentos, da utilização da música como meio de protesto, do cabelo trançado, são maneiras de reforçar e defender uma racionalidade própria, que resiste e insiste em se manter viva.

Capítulo 2. Os negros no Brasil: relações de poder e segregação sócio-espacial

Vivemos um modelo cívico cultural e político herdado da escravidão e subordinado à economia, onde o que existem são direitos do consumidor mas não direitos do cidadão. O que é central é o mercado e não o homem, sendo declarada uma democracia de consumo. Para Milton Santos, no artigo “Cidadanias Mutiladas” (1996), ser cidadão idealmente é ser como o Estado, tão forte quanto ele, um indivíduo completo, dotado de direitos que lhes permitam afrontar o Estado. O que denota uma capacidade de entender o mundo, a sua situação no mundo e no caso de ainda não ser cidadão, ter consciência disso e saber o que poderiam ser os seus direitos. No Brasil, não se tem direitos, não existe uma real cidadania, mas sim privilégios para alguns. As cidadanias são mutiladas, no trabalho, na moradia, na circulação, na educação, na saúde, no tratamento da polícia, no acesso à evolução técnica contemporânea, por preconceito impresso nas relações de indicação, de decisão pela aparência. Segundo o autor:

Nessa concepção de sociedade, no mundo e, sobretudo neste país, o homem é residual. A democracia impõe a competitividade como norma central, uma competitividade obtida através de normas privadas que arrastem as normas públicas. O que domina nessa democracia de mercado é o elogio da técnica, como se ela se auto-satisfizesse e, a preeminência da racionalidade sem razão, típica do processo do fim do século e obstáculo à floração do pensamento (SANTOS, 1996, p.2).

A ausência de cidadania e o racismo, se entrelaçam. E o racismo no Brasil é uma questão muito séria, pois as heranças históricas se fazem presentes no cotidiano de maneira bastante acentuada. De acordo com algumas pesquisas sobre desigualdade racial (Vozes Negras no Brasil, 2007), 90% da população entrevistada diz que existe racismo no Brasil. Desses, 87% nunca se sentiram discriminados e 13% já se sentiram discriminados, sendo 7% brancos, 12% pardos, 30% pretos, 19% indígenas, sendo portanto uma maioria de negros que sentem o preconceito contra si.

Sobre a diferença entre ser negro ou ser branco no Brasil, 54% afirmou que é a mesma coisa, 44% disseram que é diferente e 2% não sabem. Entre os pesquisados, evidenciou-se o fato de que negros e índios sabem muito mais do que se trata o racismo do que os brancos, como pode ser melhor observado na tabela abaixo:

Ser negro e ser branco no Brasil é a mesma coisa?

	Pretos	Branco	Índios
Mesma coisa	41	60	38
Diferente	55	38	60
Não sabe	3	1	2

(Fonte: Vozes Negras no Brasil, 2007).

Em outra pesquisa sobre racismo realizada em 1988 pela Universidade de São Paulo, (SCHWARCZ e REIS, 1996, p.156), 97% dos entrevistados disseram não ter preconceito racial e 3% disseram que sim. Quando perguntados se conheciam alguém que tem preconceito, 98% disseram que conheciam e 2% disseram que não. Concluindo-se assim que *cada brasileiro seria uma ilha de democracia racial*. Ninguém se diz racista, mas todos os outros são. Seria de fato um racismo velado, onde as pessoas teriam *preconceito de ter preconceito*, conforme Florestan Fernandes (FERNANDES, 1978). O mito da democracia racial dificulta o enfrentamento do racismo, já que este é tido como inexistente.

Após a abolição da escravatura em 1888, somente em 1951 foi promulgada outra lei em atenção à questão, a Lei Afonso Arinos, mas que considerava qualquer prática de discriminação racial como simples contravenção penal sujeita ao pagamento de multa irrisória. Apenas em 1989, cem anos após a abolição, o racismo é considerado crime inafiançável pelo Estado brasileiro, com a Lei Caó, nº 7716.

Entre diversos malefícios do racismo um fator bastante perverso é a segregação espacial. A localização da população negra no território é evidenciada pelos dados de distribuição da população, tendo em vista a desconcentração de renda na periferia. Embora no Brasil nunca tenha existido uma segregação oficial como nos Estados Unidos, as políticas urbanas “priorizam as regiões que concentram a população com alto poder aquisitivo, em detrimento, salvo raras exceções, daquelas áreas destinadas aos pobres e notadamente aos negros que estão na base da pirâmide social.” (SILVA, 2006, p.23). Ao serem destinados às áreas mais precárias do território, negros e pobres são tratados como menos cidadãos que os demais. Isso porque, o valor de cada homem, como produtor e como consumidor, é dado pelo lugar aonde está, pela sua localização (SANTOS, 1987).

Conforme Raffestin (1993), o problema das relações raciais e étnicas está baseado nas disputas pelo poder. O preconceito racial se fundamenta na luta pela dominação do espaço, que se dá através de estratégias para a conquista e manutenção do poder, com a dominação de parcelas do território e conseqüente restrição aos grupos tidos como inferiores. O espaço é controlado na relação de dominação que se dá em termos físicos mas também relacionais. A posição do indivíduo no espaço extrapola a localização física e entra no âmbito relacional. O indivíduo está situado em um lugar e ao mesmo tempo possui uma posição na sociedade que depende de suas relações com os outros indivíduos (BOURDIEU, 1989).

Existe uma estrutura rígida da ocupação destes lugares (físicos e relacionais) na sociedade. Existem padrões, que se extrapolados causam impactos. A pesquisa de Maria Nilza

sobre a segregação racial em São Paulo é reveladora destes aspectos, ao realizar entrevistas com mulheres negras e desvendar os padrões rígidos da sociedade, revelando que racismo e questão de gênero também se entrelaçam.

Algumas asseveraram que parte da sociedade não aceitava a possibilidade de uma mulher negra sair dos 'padrões naturais', aqueles de pobreza e subalternidade. Era praticamente 'normal' uma mulher negra ser empregada doméstica, mas não era 'normal' e corrente que ela fosse médica, engenheira ou possuísse outro título de graduação. Em especial, algumas, que residiam em bairros considerados 'incluídos', não se sentiam à vontade, pois eram discriminadas e vistas como 'estranhas' ou 'fora de seu território' (SILVA, 2006).

A construção dessas relações de dominação vinculadas à raça, são evidenciadas pela história dos negros no Brasil, cujo início remete indubitavelmente à escravidão, processo violento no qual milhares de africanos foram trazidos a força para trabalhar na construção de uma nação, sendo desterritorializados, destituídos de seus bens e de suas referências materiais e identitárias. Se já existia uma escravidão na África esta era bem diferente, pois os escravos não eram necessariamente atrelados à produção e estavam entre semelhantes, pessoas da mesma cor e por vezes da mesma etnia, permanecendo assim “em seu torrão, na sua ambiência física e no seu mundo psíquico” (MATTOSO, 1988, p.91). Além disso, na escravidão dos prisioneiros de guerra, a condição humana não estava em questão, uma vez que o prisioneiro era incorporado pelo grupo que o capturou.

O sistema escravista moderno por sua vez, orientado pelo lucro e pela conquista de riquezas na colonização das Américas, era a base do modo de produção que fortaleceu a economia mercantil em expansão. Entre a segunda metade do século XVI e o ano de 1850, estima-se que foram importados 3,6 milhões de africanos. O negócio de traficar seres humanos se tornou mais relevante do que o próprio comércio do açúcar: o lucro certo que este negócio gerava era ainda embasado pela ideologia de estender a cristandade e a catequese aos povos primitivos. No discurso dos jesuítas estava em questão a 'civilização' para os negros e a 'cristandade' para os indígenas (SCHWARCZ e REIS, 1996).

A nova condição imposta para os africanos implicava em despersonalização e descaracterização: em geral, o escravo era um sujeito sem corpo, nome ou bens próprios, desterrado, cuja sobrevivência dependia das relações instituídas com seus senhores, atrelada à fidelidade, à obediência e à humildade (MATTOSO, 1988, p.102). No entanto, esses homens desterrados, sempre lutaram, não só pela sobrevivência, mas pela reinvenção de sua existência. Garantiam sua humanidade nos locais em que a vigilância falhava, nos momentos de lazer e da religiosidade, “garantidos a partir de muita dissimulação e cuidado” (MATTOSO, 1988, p.12). Além disso, a ocupação de funções distintas garantiam certa mobilidade, como no caso das

escravas de ganho em Salvador, no século XIX, que deviam entregar ao senhor uma quantia em dinheiro, mas que circulavam para vender seus produtos. Inclusive, algumas eram suspeitas de ajudar quilombolas foragidos em suas empreitadas (SOARES, 2007). O exemplo serve para ressaltar o fato de que, embora seja negável a opressão, a amplitude de casos é extensa.

A utilização do trabalho escravo no Brasil foi bastante ampla. O escravo era tido como bem pessoal, podendo ser “alugado, leilado, penhorado, hipotecado, assim como as demais peças de seu proprietário. Nos inventários, apareciam sem distinção ao lado dos animais, ambos classificados sob a rubrica *bens semoventes*, que se distinguiam de *bens móveis e imóveis*”. (MATTOSO, 1988, p.15). Executavam todo tipo de trabalho, como descrito abaixo por um viajante do século XIX:

O negro não é só trabalhador do campo, mas também artesão; não só racha a lenha e vai buscar água, mas também com a habilidade de suas mãos contribui para fabricar os luxos da vida civilizada. O brasileiro usa-o em todas as ocasiões e de todos os modos possíveis – desde cumprir a função de mordomo e cozinheiro até servir os propósitos do cavalo; desde fabricar vistosos berloques e fazer a roupa com que se vestir e adornar a sua pessoa até executar o mais vil dos deveres (Thomas, 1846 apud MATTOSO, 1988, p.15).

Embora fossem peças, tratados como coisa, o mundo dos escravos era bastante complexo. Poderiam estar inseridos em situações diversas: serem nascidos na África ou no Brasil, se comunicando ou não em português, ligados a esta ou aquela etnia, trabalhando no campo ou na cidade, ocupando funções das mais diversas, além da questão de gênero, o que implicava em relações bastante diferentes (MATTOSO, 1988). A larga utilização de mão-de-obra escrava deixou como herança a desvalorização do trabalho braçal, por sua associação à escravidão.

O convívio com a sociedade envolvente era marcado pela constante violência nas relações. A cor era uma marca que classificava universos distintos. Ainda que os libertos desfrutassem, em teoria, de uma situação privilegiada, na prática viviam em uma condição basicamente insegura num mundo com distâncias sociais intensas. Acabava que se distinguiam pouco dos escravos: não podiam votar e viviam ameaçados pela possibilidade de voltar a ser escravo nos casos de infidelidade aos seus antigos donos ou por suspeita de escravo. A mortalidade era deveras elevada, sendo 90% no caso das crianças, devido à precariedade na alimentação e moradia. Durante toda a escravidão, inclusive no período de decadência do sistema servil, a educação escolar era totalmente proibida para os escravos e mesmo para os forros (MATTOSO, 1988, p.103).

No pós-abolição, sem nenhuma política integracionista, destituídos da posse de terras, do trabalho, da educação, os negros enfrentaram um cruel processo de exclusão e condenação à miséria e a segregação sócio-espacial. Em 1888, os negros deixaram de exercer o trabalho

escravo, porém não passaram a fazer parte da sociedade como trabalhadores; a conquista da liberdade foi acompanhada de um cruel processo de exclusão do trabalho e da terra, uma vez que os patrões optaram pelos trabalhadores imigrantes europeus, também com o intuito de branqueamento da população (FERNANDES, 1978). Além disso, a instituição da lei de terras de 1850 que permitia o acesso à terra apenas por meio da compra, impediu que muitos negros e negras se tornassem donos de uma posse legalizada.

Pretendia-se apagar os vestígios da escravidão bem como a presença do negro na sociedade brasileira, de modo que a passagem da escravidão para o momento seguinte, não foi menos cruel e segregacionista. A miscigenação como possibilidade de branqueamento foi tida como uma solução para a problemática racial no Brasil tendo em vista que temia-se pela qualidade do estoque populacional brasileiro, pela ausência de uniformidade cultural e pela unidade nacional. O Brasil era até então uma nação sem povo e sem cultura (GUIMARÃES, 2002).

O grande contingente populacional negro se dispersou entre os empregos de baixo status nas cidades e a formação de comunidades rurais em terras distantes, onde foram desenvolvidas identidades territoriais próprias e maneiras de uso do espaço que os distinguiu da 'civilização branca'. Nessas parcelas do território eram possíveis as manifestações culturais e a reprodução da vida conforme outra racionalidade; vivia-se das roças, da pesca e da caça, das coletas, das trocas, das festas e rituais comunitários. Ainda que não isolados dos demais centros do Império, os quilombos existiam através de uma lógica própria de reprodução social e uso do espaço, pautado em um uso comum dos recursos, cuja herança ainda pode ser reconhecida atualmente nas formações sociais de comunidades negras rurais e de demais comunidades rurais brasileiras (CARVALHO, 2006).

À margem da sociedade, diversos grupos negros criaram estratégias próprias de organização e de reprodução social com base na solidariedade intra-grupal, que serve como contraponto à sociedade e cria uma identidade territorial com fronteiras que definem o 'eu', grupo negro e o 'outro', sociedade branca (BOSSÉ, 2004). Nas comunidades negras, foram desenvolvidas relações solidárias em território construído coletivamente, baseado numa linguagem e num conhecimento compartilhado. Segundo Almeida (1989) o uso comum da terra envolve o controle dos recursos básicos através de normas específicas instituídas para além do código legal vigente e catadas, de maneira consensual, nos meandros das relações sociais estabelecidas entre vários grupos familiares que compõe uma unidade social, “a territorialidade funciona como fator de identificação, defesa e força. Laços solidários e de ajuda mútua informam

um conjunto de regras firmadas sobre uma base física considerada comum, essencial e inalienável, não obstante disposições sucessórias porventura existentes” (ALMEIDA, 1989, p.163).

Entre as chamadas *terras de preto* há exemplos de origens diversas. Tratam-se de domínios doados, entregues ou adquiridos, com ou sem formalização jurídica, por famílias de ex-excravos, podendo também ser oriundas de concessões feitas pelo Estado mediante a prestação de serviços guerreiros, como no caso de negros que foram a Guerra do Paaguaia e receberam terras como pagamento. Há também os domínios ou extensões correspondentes a antigos quilombos e áreas de alforriados nas cercanias de antigos núcleos de mineração, que permaneceram em isolamento relativo, mantendo regras de uma concepção de direito que orientavam uma apropriação comum dos recursos. Os descendentes destas famílias permanecem nessas terras há várias gerações sem proceder ao formal de partilha, sem desmembrá-las e sem dela apoderarem-se individualmente. (ALMEIDA, 1989). Muitas dessas comunidades permanecem vivas no território nacional, como os Negros do Trombetas do Pará ou Povo Kalunga, em Goiás, expressões importantes de quilombos no Brasil, pela extensão de suas terras, grande contingente populacional, longo tempo de existência e a inserção na luta pelo reconhecimento como sujeito de direitos.

Ao fim da primeira república, em 1930, o país se moderniza através da adoção de novas instituições e da europeização dos costumes, mantendo, no entanto uma nacionalidade ostensivamente polarizada, marcada pela enorme distância entre brancos e pretos, matutos e civilizados. É neste período que se desenvolve o mito fundador, quando se inventa uma tradição e uma origem para o povo brasileiro. A Semana de Arte Moderna de 1922 e as Ciências Sociais inventam um Brasil moderno, cujo povo mestiço vive em paz com suas diferenças; nesta nova nação não existem raças humanas com diferenças civilizatórias inatas, mas sim diferentes culturas. Neste período é reconhecido o horror da escravidão e a dívida nacional para com os negros. A partir de então, o racismo se torna mascarado, mas não menos cruel (GUIMARÃES, 2002).

O governo de Getúlio Vargas incentiva a substituição da mão-de-obra estrangeira pela brasileira, que passa a se constituir como um proletariado, com estatuto político reconhecido e regulado. Após 1930, somente, é que se torna possível a incorporação de uma enorme massa racialmente miscigenada ou negra, que migra de outras regiões do Brasil para o sudeste. É a partir deste período que se faz possível a inserção do negro na sociedade de classes, como um processo lento e ainda em vigência no período atual (FERNANDES, 1978).

Após as décadas de 1960 e 1970, com os crescentes fluxos do capital no Brasil e no mundo, os territórios das *terras de preto* passam a ser incorporados pelas atividades capitalistas de produção. Diversas comunidades tem seu antigo modo de vida desestruturado por vetores como especulação imobiliária, implantação de unidades de conservação, construção de barragens, atividades urbanizadoras e turísticas. Os fluxos da sociedade urbano-industrial atingem estes territórios até então isolados por sua distância e baixa tecnificação. O que antes eram terras distantes e isoladas se tornam alvo do mercado (LUCHIARI, 1999).

O uso capitalista do território entra em choque com as territorialidades negras construídas no espaço através do tempo. A desestruturação das comunidades quilombolas partiu principalmente de mecanismos de expropriação de terras, bem como das técnicas aplicadas no competitivo jogo capitalista pela apropriação de áreas gestadas através do uso comum. Neste processo as territorialidades quilombolas são desestruturadas, mas não aniquiladas.

A situação de exclusão faz parte da vida dos negros no Brasil desde os primórdios da formação da nação e a formação de quilombos se dá como uma resistência que se expressa como um uso diferenciado do espaço, uma contra-racionalidade do uso capitalista do território. A remanescência de terras de quilombo no período atual remete à questão étnico-racial no território nacional, que está diretamente relacionada às questões do modelo cívico, do modelo cultural e do modelo político, que evidenciam as idéias formadoras e fundadoras do Brasil (SANTOS, 1996), sendo a exclusão sócio-espacial dos negros relacionada às diversas esferas sociais, bem como ao processo histórico de construção da nação.

Movimentos negros

Neste contexto, as demandas das populações negras são muitas em um país onde a escravidão perdurou por tanto tempo e aonde a abolição da escravatura ainda não se concluiu. Tal afirmação pode parecer muito contundente à primeira vista, mas se explica pelo fato de que, de acordo com o movimento abolicionista, a libertação dos escravos era uma das metas, apenas a primeira e de curto prazo, de um movimento maior cujo objetivo era abolir por completo as heranças da escravidão através de transformações estruturais com relação, principalmente, à educação e à reforma agrária. Ainda hoje, a meta maior não foi alcançada estando as heranças fortemente presentes (GIL, 2006, p.9).

No período que se seguiu à campanha abolicionista, entre intelectuais negros e brancos abolicionistas, era corrente a visão do negro como parte integrante do povo brasileiro, sendo

reconhecida suas contribuições na construção nacional. No entanto, se tratava de uma atitude reducionista, aonde se procurava demonstrar que a cor era a única diferença entre os negros e os brancos, sem implicações morais ou culturais. No período seguinte, diante de duas principais influências, tal visão é transformada. A primeira delas é a chegada maciça de imigrantes europeus e a presença de uma etno-identificação crescente desses povos. A outra vem do processo de politização das diferenças raciais por que passou o mundo social no período entreguerras. Diante de tais influências, o cultivo da identidade racial se torna mais ativa. É fundada a Frente Negra Brasileira em 1931, como um movimento social que se transforma em partido político. Esse novo modo racial de se identificar como brasileiro sobreviveu ao fascismo europeu e se firmou como importante forma de integração do negro na sociedade brasileira, de onde surgiram movimentos sociais como o Teatro Experimental do Negro (RJ, 1944-1964) e o Movimento Negro Unificado (a partir de 1978), como expressão de uma atitude política crítica e contestadora (GUIMARÃES, 2004).

A partir da segunda metade dos anos 1960, com o golpe de Estado e a repressão política, a mobilização dos negros assume a denúncia da 'democracia racial', considerando-a um mito e um refúgio discursivo das classes dirigentes e da ideologia de dominação. Como resultado da junção da luta contra a discriminação racial e da luta pelas liberdades democráticas, nasce em 1978 o Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR ou MNU), que emergiu no clamor dos protestos contra a violenta morte de um jovem paulista, jogador de basquete, o Robson, depois de ser violentamente agredido pela polícia por ser acusado de roubar frutas em uma feira livre em São Paulo (TAVARES, 2006).

O MNU começou a pensar o negro como povo oprimido de maneira que a autêntica democracia racial seria também uma luta contra a exploração capitalista. Tal maneira de compreender a opressão aos negros, pode então ser incorporada tanto a ideologias políticas anticapitalistas (comunistas ou socialistas), quanto a ideologias liberais ou democráticas, que privilegiam apenas a luta pelos direitos civis. Em ambas, o negro é um lugar – o lugar do povo – que se opõe às elites, ou às classes dominantes – os brancos. E aparece, de modo sub-reptício, a antiga oposição entre os que pensam o Brasil como branco e os que pensam como negro ou mestiço (GUIMARÃES, 2004, p.8).

A organização do movimento apresentou características marcantes: uma militância disciplinada, organizada em núcleos e focada na luta contra o racismo, uma das tarefas prioritárias da luta. Em segundo, o apelo à constituição de uma ampla frente que unificasse a luta anti-racista e alcançasse o pioneiro horizonte da unidade. Por isso se conseguiu forjar uma sólida

política de alianças, a ponto de a expressão *Movimento Negro* se transformar em conceito evocativo de um novo segmento do movimento de massas, tanto no cenário político como no imaginário nacional (TAVARES, 2006).

Durante os anos 1980 se deu a ampliação dos núcleos do MNU por todos os estados brasileiros, a criação de inúmeras entidades negras, constantes encontros culturais, políticos e acadêmicos como eventos nacionais, além do crescimento do número de candidatos a cargos do Executivo e do Legislativo, que sustentavam uma atitude anti-racista em suas candidaturas em vários municípios. O MNU organizou o primeiro grande protesto no Brasil moderno contra o racismo e canalizou o apoio das lideranças religiosas afro-brasileiras (Candomblé e Umbanda), da Igreja Católica, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), do Movimento pela Anistia e muitos outros setores que se engajaram em tal conjuntura (TAVARES, 2006).

Em 1980 a Marcha Zumbi dos Palmares marcou a retomada da Serra da Barriga para a fundação do Memorial Zumbi. Foi realizado o primeiro ritual de subida da Serra, com participação de militantes, intelectuais, funcionários da Fundação Pró-Memória, entre outros. Quando a caravana negra chegou à União dos Palmares encontrou uma terra orgulhosa dos feitos de Domingos Jorge Velho, o bandeirante que logrou quebrar a resistência de cem anos. As portas dos estabelecimentos comerciais se fechavam à medida que surgiam as figuras coloridas e animadas dos blocos baianos. Na ocasião, o nome de Zumbi dos Palmares foi inscrito no Livro dos Heróis do Panteão da Pátria, em 21 de março de 1997 e hoje é saudado com salva de 21 tiros, por parada militar e escolar (MENEZES, 2006, p.45).

Em 1988, foi realizado no Rio de Janeiro a maior marcha política da história do Brasil republicano contra a ditadura racial estabelecida. A caminhada se iniciou em frente à Igreja da Candelária, com cerca de cinco mil pessoas que marcharam rumo à Central do Brasil para um protesto organizado diante da estátua de Duque de Caxias, em frente ao antigo Ministério da Guerra. A marcha foi barrada pelas tropas organizadas do Exército que proibiu que os manifestantes se aproximassem da área onde a estátua se localizava.

O Exército se incumbiu da missão de conduzir e liderar a repressão com os soldados da Polícia do Exército de prontidão em toda a extensão da avenida Getúlio Vargas, da igreja da Candelária, na Praça Pio X, até a área do Campo de Santana. Chamou a atenção de todos, mas a censura era um forte instrumento de controle que a nossa capacidade de mobilização não conseguia transpor. No dia seguinte, a maioria dos jornais neutralizou a magnitude do evento e das cenas, por meio de um noticiário pífio, com reportagens e comentários bem tímidos em relação ao ocorrido (TAVARES, 2005, p. 13).

Durante a década de 1980, o Movimento contou com o apoio de programas de cooperação

internacional para a denúncia de atos de racismo, mas também para efetivar um suporte jurídico mais eficiente com a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Caó. Diversos SOS Racismo proliferaram por vários estados, permitindo a constituição de novas experiências na esfera pública, arregimentando advogados, sociólogos, assistentes sociais, entre outros, para o trabalho de gestão destas entidades de defesa. Houve a profissionalização de quadros para atuar na luta democrática e na luta contra o racismo.

Como desdobramentos do movimento, foi relatado o que se segue:

A força da nossa atuação na sociedade brasileira obrigou diversos setores a reverem suas posições. As universidades começaram a criar centros de estudos afros; as Igrejas criaram as pastorais dos negros; os partidos políticos as secretarias do negro; os governos criaram os conselhos da comunidade e direitos dos negros; foi criada a Fundação Palmares junto ao Ministério da Cultura. Outro dado importante diz respeito à expressão NEGRO. Utilizada para humilhar, agredir e discriminar os descendentes de africanos no Brasil. Foi nesse período que o Movimento Negro reescreveu essa expressão. NEGRO tornou-se uma palavra de ordem, de reconstrução da dignidade, de desenvolvimento da auto-estima. Transformamos a desqualificação na qualificação maior da identidade. Resgatamos Zumbi dos Palmares, demarcamos territorialmente a Serra da Barriga onde se instalou o Quilombo dos Palmares de 1595 a 1695. Com o seu tombamento pelo Governo Federal, preservamos esse grande sítio da história dos africanos e seus descendentes no Brasil (TAVARES, 2005, p.25).

Foi neste contexto que em 1988 foi reformulada a Constituição Federal, que se tornou um marco na legislação brasileira por se configurar como um novo momento de abertura democrática, promovendo transformações na estrutura jurídica do estado nacional. Neste processo, o papel dos movimentos sociais e da participação popular foi de extrema importância. Diversos setores da população ansiavam por reforma social e lutavam pela redemocratização do país. O texto constitucional atendeu, em certa medida, às reivindicações ao ser elaborado através de um debate pautado por concessões, acordos e exigências de todos os tipos.

De acordo com Sundfeld (2002), representante da Sociedade Brasileira de Direito Público, entre os envolvidos no processo constituinte, existia uma consciência de reparação social *aos grupos desprivilegiados da história nacional*. Ao direito constitucional foi atribuída uma nova função, a de “disciplinar e transformar as relações sociais segundo princípios de justiça, tendo o Estado a obrigação de se reinventar para cumprir as novas metas. Aos juristas tornou-se necessário se desabituar de seu raciocínio jurídico tradicional e construir novas técnicas de interpretação.” (SUNDFELD, 2002, p.18).

O Movimento Negro atuou no sentido de fazer com que as reivindicações das comunidades negras rurais chegassem ao Congresso Nacional, participando e exercendo pressão nos debates pré-constituinte, bem como durante a elaboração da Carta Magna. A idéia de uma dívida nacional da nação para com os afro-brasileiros se firmou a partir das contribuições da

militância, bem como o próprio uso do termo *afro-brasileiro*. Consta na Constituição Federal a proteção por parte do Estado às “manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (art. 215, 1º parágrafo). O Estado também considera “patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Art. 216), além de um capítulo direcionado especificamente aos índios (Capítulo VII do Título VIII). Ainda em relação aos negros, foi sancionado o artigo 68, que garante a posse da terra às comunidades remanescentes de quilombos. A conquista deste artigo que beneficia as comunidades rurais, em muito se deveu ao movimento negro urbano, que tomava força e conquistava seu espaço de disputa no cenário político. Como será exposto no capítulo 4, a conquista do artigo 68 foi fruto da representação de uma senadora e deputados, ativistas da causa negra.

No entanto, se o início da conquista dos direitos quilombolas na CF de 1988 está ligada ao MNU e a atuação de seus ativistas, com o decorrer do processo, o movimento quilombola tomou um corpo próprio, uma vez que suas demandas são específicas. Estão mais unidas às comunidades tradicionais do que ao movimento urbano, formando um movimento de escala nacional, em crescência. De todo modo, as reivindicações se assemelham pois tem a causa negra como elemento central.

O movimento quilombola guarda suas especificidades em relação ao movimento negro, pois representa uma população rural que tem como principal elemento definidor o uso comum da terra a partir das heranças da escravidão. A proximidade com as comunidades tradicionais é muito maior, pois são movimentos que falam de uma identidade coletiva. No caso de quilombolas e indígenas, há um critério étnico construído a partir de mobilizações que expressam formas de agrupamento político em torno de elementos comuns. E nesses casos, o critério étnico está diretamente atrelado a um fator político organizativo (ALMEIDA, 2006).

O autor define este atual movimento das populações tradicionais, que não existia há vinte anos atrás, como *processos de construção social de identidades coletivas objetivadas em movimentos sociais, como seringueiros, ribeirinhos, catadoras de babaçu*. As populações tradicionais tem uma forma de se relacionar com os meios de produção apoiada no uso comum, que as difere da sociedade envolvente. Existe um trato cultural recorrente que é a roça e a preservação do ecossistema inerente ao modo de vida. A consciência ambiental combinada com relações de parentesco, apoiadas em critério político-organizativo que ampara as reivindicações.

São formas coletivas que estimulam laços solidários, reforçando lutas e mobilizações. Surgem “novas etnias” em um momento de reorganização diante da sociedade civil e de seus antagonistas históricos. (ALMEIDA, 2006, p. 65). O movimento é comum a outros países da América Latina, como será visto a seguir.

Capítulo 3. A emergência dos direitos étnicos e o multiculturalismo no contexto latino americano

Assim como o movimento quilombola e das populações tradicionais, vê-se no atual período o surgimento de diversos movimentos sociais reivindicatórios por direitos cidadãos, como resposta às ações hegemônicas de domínio do espaço e das técnicas. Os movimentos pressupõem mudanças, são portadores de uma outra configuração social possível. Representam o conflito, a luta por espaço, na medida em que todo aquele que se sente oprimido, quer mais espaço. Contestam a ordem vigente, trazendo novas possibilidades à tona e são, por isso, criminalizados pelo pensamento conservador, cujo interesse é a manutenção da ordem (PORTO-GONÇALVES, 2006, p.19).

O contexto político que os movimentos sociais latino-americanos estão inseridos é o do surgimento dos direitos étnicos e coletivos. A partir da década de 1980, diversos territórios nacionais da América Latina admitiram em suas constituições federais direitos relativos às populações etnicamente diferenciadas e passaram a considerar os elementos necessários a uma cidadania multicultural, se assumindo enquanto nações formadas a partir de povos distintos.

Os regimes de cidadania multicultural seriam tentativas de remediar a exclusão passada, motivadas pela busca de diversas fontes de legitimidade para os Estados, diante da incapacidade dos governos latino-americanos de aprimorarem o bem-estar material de seus cidadãos e de assegurarem a igualdade social perante à lei. O multiculturalismo foi incluído nas constituições latino-americanas enquanto uma tentativa de “promover a unidade nacional ao chamar a atenção para o problema da exclusão política, ao enfatizar a importância dos direitos democráticos e ao introduzir na cultura política os valores de participação, inclusão e tolerância” (VAN COTT, 2000, p. 278 apud HOOKER, 2006).

Segundo Dona Lee Van Cott (2000, apud HOOKER, 2006), seriam cinco elementos os definidores do modelo multicultural, a citar: reconhecimento formal de subgrupos étnicos ou raciais específicos e da natureza multicultural das sociedades nacionais; reconhecimento do direito consuetudinário como direito público oficial; direitos de propriedade coletiva especialmente em relação à terra; *status* oficial para a língua de minorias em regiões em que estas predominam e, garantia de educação bilíngue. Além disso, foram vários os países que ratificaram a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho que garante direitos específicos aos povos tradicionais, assumindo-se assim como Estados pluriétnicos, ao menos nos termos da lei.

É importante ressaltar, no entanto, que as reformas da cidadania multicultural foram

decisões tomadas por elites nacionais, pelos dirigentes das nações, a fim de legitimar a nacional-democracia no período de transição do autoritarismo e não enquanto revoluções populares. Vale ressaltar que a real efetivação das leis concernentes aos direitos coletivos, representam um risco para a governança estatal-empresarial, principalmente no quesito das titulações de terra. O que torna evidente a morosidade na efetivação dos direitos. Os Estados-nacionais, alicerçados pelo pensamento conservador, ainda que tenham admitido mudanças nas legislações, não efetivaram transformações estruturais em relação à subalternização de grandes camadas da população.

O reconhecimento formal de comunidades ditas étnicas perante o Estado nacional, bem como o acesso às políticas públicas, está vinculado ao recorte cultural. Observa-se que a identidade étnica e os argumentos ligados ao viés cultural estão em voga para afirmação dos direitos cidadãos, de maneira mais acentuada do que o recorte racial. No artigo intitulado “Inclusão indígena e exclusão dos afro-descendentes na América Latina”, a pesquisadora Juliet Hooker (2006) levanta reflexões acerca da conquista de direitos pelos movimentos indígenas e afro-descendentes, afirmando que os Estados e a opinião pública dos países latino-americanos foram mais sensíveis às demandas dos portadores da identidade indígena do que da afro-descendente, o que significa maior atenção às reivindicações formuladas em torno da diferença cultural ou da etnicidade do que às vinculadas a raça ou racismo. Para obter êxito na conquista de direitos coletivos, os grupos precisam atentar para a maneira de formular suas demandas, atendendo à lógica do multiculturalismo, o que implica na afirmação de uma identidade cultural distinta (HOOKER, 2006).

Neste sentido, a pesquisadora nota que as comunidades afro-descendentes que conquistaram avanços em suas lutas pelos direitos, foram aquelas que assumiram uma identidade étnica, a posição de autóctones, similar a dos índios. Afirma que em vários países da América Central, como Honduras, Nicarágua e Guatemala, “os grupos afro-descendentes foram reconhecidos como uma população distinta com diferenças culturais em relação à nação e seus direitos coletivos foram inseridos no quadro legal e constitucional.” (HOOKER, 2006, p.4). Porém, “nem todos os afro-descendentes se consideram um grupo étnico ou são percebidos pelas elites nacionais e a opinião pública como possuidores de uma 'identidade étnica' que mereceria ser protegida por direitos coletivos especiais” (idem). Segundo a autora, os afro-descendentes estão situados em uma intersecção ambígua, de raça e etnia, não sendo facilmente enquadrados na categoria reconhecimento cultural (HOOKER, 2006, p.12).

O problema se coloca na medida em que o reconhecimento da diversidade cultural é uma iniciativa que não necessariamente enfrenta os aspectos sociais e econômicos da injustiça racial,

permitindo que os Estados continuem ignorando a existência do racismo.

No caso dos quilombolas brasileiros, as comunidades passam a assumir e resgatar traços culturais que reforcem a identidade étnica. Um exemplo disso é o próprio uso do termo “quilombola” enquanto uma denominação que foi sendo assumida pelas comunidades negras conforme sua inserção na luta por direitos. Tal construção se explica pela necessidade premente de acesso às políticas públicas tal como a posse da terra, acesso à educação, saúde, enfim, cidadania, uma vez que além de historicamente subalternizados, tais populações enfrentam uma intensa desestruturação de sua antiga ordem vigente devido ao avanço de vetores de modernização.

Segundo Daniel, da comunidade Jauari de Oriximiná, eles não utilizavam o termo *comunidade* ou *quilombo*, mas sim *mocambo*. Com a inserção na luta pelos direitos alicerçados pelo artigo 68 da Constituição Federal, os termos são apreendidos e incorporados no vocabulário local.

Neste contexto, é possível traçar um paralelo entre os diversos movimentos sociais na América Latina, que assumem a identidade étnica enquanto uma via de acesso aos direitos cidadãos. É possível compreender o movimento quilombola no Brasil, enquanto criação e fortalecimento de uma identidade étnica no mesmo contexto dos movimentos sociais na América Latina, que se afirmam a partir de identidades sociais específicas diante da possibilidade concedida pelos Estados nacionais de acesso às políticas públicas.

A emergência dos direitos étnicos e coletivos na América Latina, pode ser conferida através das legislações. Países como Colômbia, Equador, Suriname, Nicarágua, Honduras e Belize reconheceram em suas Constituições o direito à terra dos grupos negros descendentes de escravos que ocupam terras tradicionais há gerações, conhecidos como quilombolas no Brasil, *cimarrones* na Colômbia e *creoles* e *garífunas* na América Central. Assim, comunidades afro-descendentes se identificam como grupos étnicos e reivindicam seus direitos, podendo obter o reconhecimento formal de seus direitos e a titulação de suas terras. (www.cpisp.org.br. Consultado em dezembro de 2008).

À título de exemplo, podemos citar que em 1982, a Constituição de Honduras estabeleceu o dever do Estado em proteger os direitos e interesses, especialmente das terras. A Constituição da Nicarágua de 1987 reconheceu às comunidades da costa atlântica o direito à propriedade das terras comunais e à manutenção de suas identidades culturais e estabeleceu em 2003 o procedimento para a titulação. Na Colômbia, o direito à terra foi reconhecido em 1991 para os afro-colombianos na costa do Pacífico. A [Constituição do Equador](#) de 1998, também

reconheceu aos afro-equatorianos os direitos coletivos às terras ancestrais. E mais recentemente, em maio de 2006, foi promulgada a [Lei dos Direitos Coletivos dos Povos Negros ou Afro-equatorianos, que](#) reconhece os direitos às práticas tradicionais de saúde, produção e a propriedade coletiva e intelectual (www.cpisp.org.br. Consultado em Dezembro de 2008).

É importante observar nesse processo de conquista dos direitos coletivos, o papel de entidades internacionais na construção e negociação das identidades raciais e étnicas. Tais negociações perpassam um processo transnacional, para além das fronteiras legais e geográficas nacionais, sendo ressaltada a influência de organizações não-governamentais e de agentes 'globais', tais como UNESCO, UNICEF, Organização Internacional do Trabalho ou o Banco Interamericano de Desenvolvimento, em contraposição a uma menor atuação do poder público. Nesse sentido, as relações internacionais, tanto simbólicas quanto materiais, são muito influentes na construção de algumas identidades locais (SANSONE, 1998, p.10).

Um exemplo a ser citado é a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, aprovado pela Organização Internacional do Trabalho em 1989, ratificada por diversos países da América Latina, entre eles o Brasil. A Convenção fortalece os direitos dos grupos que se assumem como etnicamente diferenciados na nação, ao instituir ações que os Estados nacionais tem que assumir, frente às comunidades tradicionais. Ao ratificar a Convenção, os Estados são cobrados pela sua atuação. A Convenção institui:

Reconhecendo as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram;

Observando que em diversas partes do mundo esses povos não podem gozar dos direitos humanos fundamentais no mesmo grau que o restante da população dos Estados onde moram e que suas leis, valores, costumes e perspectivas tem sofrido erosão constantemente;

Lembrando a particular contribuição dos povos indígenas e tribais à diversidade cultural, à harmonia social e ecológica da humanidade e à cooperação e compreensão internacionais;

Artigo 1º

1. A presente convenção aplica-se

a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;

2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção

(Fonte:http://www.oitbrasil.org.br/info/download/conv_169.pdf. Consultado em maio de 2008).

A Convenção 169 garante a possibilidade de auto-identificação aos povos indígenas e

tribais, vetando aos Estados a possibilidade de negar este direito, sendo seu dever consultar os povos acerca dos projetos e medidas que os envolvam, estabelecendo uma comunicação que permita a participação nas decisões em instituições eletivas e outros organismos. Os grupos tem o direito de decidir sobre suas prioridades, ou seja, ter voz ativa na formulação, implementação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional. A Convenção prevê o respeito dos Estados aos modos de decisão e aos direitos consuetudinários dos povos indígenas e tribais, devendo ser reconhecida a importância do caráter coletivo das terras, sendo considerada também as áreas de uso e acesso aos recursos naturais (http://www.oitbrasil.org.br/info/download/conv_169.pdf. Consultado em maio de 2008).

Quando os Estados nacionais ratificam a Convenção 169, ficam comprometidos a adequar a legislação, a desenvolver as ações previstas, a informar periodicamente sobre sua implementação e a responder às perguntas, observações ou sugestões da Comissão de Peritos na Aplicação de Convenções e Recomendações da OIT (http://www.oitbrasil.org.br/info/download/conv_169.pdf. Consultado em maio de 2008). Os povos negros etnicamente diferenciados são inseridos pelos postulados da Convenção 169 como tribais, sendo protegidos por lei por uma instância exógena ao território nacional.

É importante pautar essas medidas de origem exógena ao território nacional, das ações afirmativas e de outras medidas legais antidiscriminatórias, nesse novo contexto das relações raciais a fim de relacionar as ações contra a discriminação racial no Brasil, onde há racismo e desigualdade racial, mas há muita mestiçagem e pouca identidade étnica organizada ou organizável, por exemplo, em termo eleitorais.

Assiste-se na atualidade, um novo contexto das relações raciais, em que o sistema de dominação racial faz-se mais sutil: tanto o racismo quanto a divisão racial do mercado funcionam hoje segundo critérios mais complexos. As medidas inspiradas no princípio da ação afirmativa requerem noções claras que definam quem pode beneficiar-se delas. Ter grupos de cor ou raciais não é suficiente: são necessários grupos étnicos, politicamente definidos e ativos. É por isso que no Brasil e, como visto antes, em outros países da América Latina, uma parte importante das políticas públicas a respeito das relações raciais solidificam-se em torno da questão da posse da terra. Porque neste caso, pode ser mais fácil definir as categorias interessadas determinadas por bases geográficas ou de descendência, do que pela cor (SANSONE, 1998, p.11). É justamente o caso dos quilombos no Brasil.

Capítulo 4. Regularização fundiária: um novo capítulo na vida das comunidades negras no Brasil

A regularização fundiária das terras de comunidades quilombolas está garantida na Constituição Federal através do artigo 68, que hoje funciona através da regulamentação instituída pelo Decreto 4.887 de 2003, revisto em 2008 pela instrução normativa 49. A partir destes ordenamentos jurídicos, são vários os passos a serem seguidos para a obtenção do título de posse da terra quilombola, como será demonstrado nas páginas que se seguem.

Para que se chegasse no atual formato, um longo caminho foi percorrido. A fim de aprofundar a discussão aqui proposta, será apresentado a seguir um panorama histórico das legislações referentes às terras de comunidades quilombolas, bem como às políticas públicas instituídas para este público. Ainda que moroso, trata-se de uma esfera de fundamental importância a ser apropriada pelos interessados na temática.

Do artigo 68 à instrução normativa 57: trajetória histórica

I. Origem do artigo 68 no contexto da Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco na legislação brasileira pois se configurou como um momento de abertura democrática que rompeu com o período de repressão da ditadura militar, conferindo transformações na estrutura jurídica da nação. Neste processo, o papel dos movimentos sociais e da participação popular foi de fundamental importância.

De acordo com a legislação, o Estado brasileiro é responsável por garantir uma sociedade livre, justa e solidária a todos os participantes da nação, sem distinção alguma, oferecendo condições igualitárias de vida, sem pobreza e opressão. O texto afirma:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A participação popular na elaboração da Carta Magna representou um momento de conquista dos direitos cidadãos. Os movimentos sociais foram responsáveis pelo recolhimento de

assinaturas da população para emendas populares e também pelos trabalhos na elaboração das mesmas em suas instâncias representativas, tais como sindicatos e associações. Ainda que a Constituição não tenha sido elaborada através de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva e sim de um Congresso Nacional encarregado de receber propostas e elaborar as leis, demonstra pelos seus conteúdos “a heterogeneidade das forças políticas que o escreveram” (SILVA, 1997, p.13). Segundo o autor:

O que consta hoje do texto constitucional é o resultante desse caldo reivindicatório que legitimou a Constituição Federal de 1988 como cidadã e democrática, exatamente porque exprime a cara de seu povo, e mais, busca alterar uma realidade extremamente perversa que viola direitos da grande maioria da população (SILVA, 1997, p.13).

Para que a questão quilombola viesse a se tornar um artigo presente na Constituição Federal, um longo caminho foi percorrido. Em 1979 foi fundado o Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN/MA), de papel fundamental na mobilização política das comunidades quilombolas. Em 1983, iniciou-se o trabalho dessa entidade com as comunidades negras rurais do Maranhão, através do projeto “*Comunidades Negras no Meio Rural Maranhense*” coordenado por Mundinha Araujo, pesquisadora e ex-presidente do CCN/MA em 1986, no I Encontro de Comunidades Negras Rurais no Maranhão, em São Luis, cujo tema era “O Negro e a Constituição Brasileira”.

Naquela ocasião o CCN/MA, o Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará/CEDENPA e o Movimento Negro do Rio de Janeiro, elaboraram e encaminharam propostas a fim de garantir as terras das comunidades negras rurais, que foram representadas pela então senadora Benedita da Silva (PT-RJ) no Congresso Nacional. Destacaram-se na Constituinte à frente da questão quilombola, além de Benedita da Silva, os deputados federais Carlos Alberto de Oliveira Caó (PDT/RJ) e Paulo Paim (PT/RS). Desta mobilizações foi que resultou o artigo 68 (SILVA, 1997).

Ainda que o artigo 68 não represente a melhor formatação política e jurídica, é uma conquista diante de um Congresso Constituinte conservador, que por um paradoxo cedeu às pressões populares de mudança social através da democracia. Conforme Silva (1997) os resultados alcançados com o texto normativo de 1988 não foram dos mais interessantes. Preponderou um espírito pragmático e regimental nas decisões, imperando o senso comum dos congressistas que compreendiam as comunidades negras como remanescentes do passado, sendo resquícios de uma história a ser esquecida, de pouca representatividade (SILVA, 1997, p.12-13). Dentre o possível de ser feito, foi a “melhor resultante produzida pela conjugação de forças dos assessores-teóricos, dos trabalhadores-práticos e da pujança e combatividade do Movimento Negro” (SILVA, 1997, p. 26-27). Além disso, foi um momento ímpar de discussão dos direitos

constitucionais dos negros no Brasil.

Ainda assim, o artigo 68 não foi aprovado no capítulo permanente que trata da Cultura e acabou por receber disposição transitória, uma vez que foi aprovado no apagar das luzes dos trabalhos de feitura da nova Constituição. Segundo Veiga-Rios, Procurador Regional da República à época, o artigo está mal posicionado no texto constitucional. Consta do Ato das Disposições Transitórias, quando na verdade se trata de um obrigação permanente do Estado brasileiro (RIOS, 1995, p.66).

Para que seja compreendido de forma mais completa, a interpretação do artigo 68 deve levar em conta os artigos 215 e 216 da Cultura, que reconhecem os direitos dos povos formadores da nação e asseguram a posse do território e a reprodução da cultura. De forma que não se trata apenas de regularização fundiária, mas do reconhecimento da formação pluriétnica da nação, levando-se em conta o direito à terra e a manutenção da cultura dos grupos étnicos, como fator fundamental à sua reprodução material e simbólica (TRECCANI, 2005, p. 112).

II. Os prosseguimentos após a instituição do artigo 68

Apesar de ser uma conquista, a inclusão de direitos territoriais para comunidades negras na Constituição Federal brasileira foi apenas o início de uma longa luta que estaria por vir. Após a publicação do artigo 68, o debate seguinte viria a ser a questão de sua aplicabilidade. O artigo por si só não era suficiente para a efetivação dos direitos que garantia, sendo necessária a sua regulamentação. Para tanto foram realizados, por parte do Movimento Negro, estudos acerca da quantidade e distribuição das comunidades negras pelo território nacional, bem como das possibilidades de aplicação do artigo (TRECCANI, 2005).

Em 17, 18 e 19 de novembro de 1995, foi realizado o I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas, em Brasília, tendo como tema “Terra, Produção e Cidadania para Quilombolas”, organizado pelo Movimento Negro. Na ocasião, ocorreu a Marcha Zumbi dos Palmares, que reuniu 30 mil pessoas na Praça dos Três Poderes (Relatório do I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais, 1995). Neste contexto, a questão quilombola entra no cenário nacional e passam a ser reconhecidos legalmente os direitos específicos, o que gera proposições legislativas em âmbito federal e estadual, promovendo a edição de portarias e normas de procedimentos administrativos, consoante à formulação de uma política de promoção social para este segmento (Programa Brasil Quilombola, 2005, p.11-12).

No mesmo ano, os deputados Alcides Modesto, Domingos Dutra e a senadora Benedita da

Silva, apresentaram propostas de regulamentação para o artigo 68 nas suas respectivas casas legislativas (SILVA, 1997). Em 22 de novembro, o INCRA editou a Portaria 307, a fim de disciplinar a demarcação e a titulação das terras dos remanescentes de comunidades de quilombos, sendo previsto na Portaria um Projeto Especial Quilombola.

A Portaria 307/95 não detalhava os procedimentos a serem seguidos, sendo insuficiente para a concretização das titulações. Diante disto, foi constituído entre 1996 e 1999 um Grupo de Trabalho a fim de “coordenar as ações do Incra (...) possibilitando um amplo diálogo com os demais órgãos governamentais envolvidos com a Fundação Cultural Palmares, os Institutos de Terras Estaduais e o Ministério Público para debater e propor procedimentos eficazes” (Programa Brasil Quilombola, 2005, p.12). Porém, além de tal iniciativa não ter tido sucesso, os trabalhos foram interrompidos pela decisão do Governo Federal de transferir essas competências ao Ministério da Cultura em 1999.

A transferência se deu através da Medida Provisória nº 1911 – 11 de 26 de outubro de 1999². Em dezembro do mesmo ano, tal competência foi conferida à Fundação Cultural Palmares, por meio da Portaria Ministerial nº 447 de 2 de dezembro de 1999, sendo uma fundação do Governo Federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 7668/88 e materializada pelo Decreto nº 418/92 com a finalidade de promover a cultura negra e suas várias expressões no seio da sociedade brasileira. A incumbência da fundação seria a de:

Realizar a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, proceder ao reconhecimento, a delimitação e a demarcação das terras por eles ocupadas e conferir-lhes a correspondente titulação, bem como para figurar como parte legítima para promover o registro dos títulos de propriedade nos respectivos cartórios imobiliários. (SUNDFELD, 2002, p.30)³

Em 2001 foi editado o Decreto 3.912 de 10 de setembro, sob a gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo objetivo era regulamentar “as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas” (SUNDFELD, 2002, p.31).⁴

² Tal atribuição foi feita por meio da inserção de uma alínea *c* pela referida Medida Provisória, no então art. 14, inc. V da Lei nº 9649 de 27 de maio de 1998, a citar: Art. 14. Os assuntos que constituem área de competência de cada Ministério são os seguintes: V- Ministério da Cultura: a) política nacional da cultura; b) proteção do patrimônio histórico e cultural; c) cumprimento do disposto no art. 68 do ADCT.

³ Todas essas disposições normativas estiveram em vigor por força da Medida Provisória nº 2216-37 de 31 de agosto de 2001, que, por seu turno, permaneceu em vigor devido ao disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 32 de 11 de setembro de 2001.” (SUNDFELD, 2002, p.30)

⁴ O Decreto foi fundando nos dispositivos citados (art. 14º, IV, c, a lei nº 9649 98 e art. 2º, III e parágrafo único da lei 7668/88).

O decreto presidencial foi editado a partir das conclusões do parecer elaborado pela subchefia dos Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (Parecer SAJ nº 1490 de 10 de setembro de 2001) que procurou responder a consulta pela qual se colocava em dúvida a legitimidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário, bem como a do INCRA, para promover desapropriações e reconhecer o domínio de terras em favor de comunidades quilombolas. Afirmou-se na época que o ato de desapropriar terras seria um ato inconstitucional, como está exposto a seguir:

Concluiu-se, no parecer, pela ilegitimidade (ou incompetência) desses órgãos. O raciocínio empreendido, nesse sentido, foi o de que a Constituição teria, tão-somente, *reconhecido* um direito de propriedade preexistente dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Tal *direito preexistente* seria mera decorrência da posse “...prolongada, contínua, pacífica e *cum animo domini*...”, por estas pessoas, “de terra que, à época imperial, formavam aqueles agrupamentos organizados de escravos fugitivos.” Da posse prolongada e pacífica teria originado seu direito de propriedade sobre as terras, que veio a ser simplesmente *reconhecido* pela Constituição de 1988. Com esse reconhecimento, a Constituição só teria visado a dar segurança jurídica as situações de posse inequívoca, mantidas desde há muito. Donde ser descabida – ainda segundo o raciocínio do parecer – qualquer atuação do Poder Público no sentido de desapropriar terras particulares com a pretensão de dar cumprimento ao art. 68 do ADCT. A tarefa do Poder Público estaria circunscrita, tão-somente, a outorga de títulos de propriedade sobre posses prolongadas e incontestes. Qualquer medida expropriatória por parte do MDA e do Incra, por isso, seria não apenas *inconstitucional*, mas, segundo ressaltado pelo parecer, caracterizaria *ato de improbidade administrativa* e configuraria *crime contra a Administração Pública* (SUNDFELD, 2002, p.31-32).

Tais colocações trouxeram à tona um grande paradoxo na medida em que as posses das comunidades negras estão carregadas de relações conflituosas, não sendo comum 'posses mansas e pacíficas', pelo contrário, já que as posses quase nunca eram legais. Dessa maneira ocorreu um entendimento errôneo por parte da Assessoria Jurídica da Casa Civil da Presidência da República, que entendia como ilegal a desapropriação de terras para promover o reconhecimento de domínio dos quilombolas. O INCRA tituló apenas às terras que pertenciam à União, ou aquelas que já tinham sido incorporadas ao seu patrimônio, áreas arrecadas e matriculadas em nome da União ou desapropriadas anteriormente por interesse social para fins de reforma agrária. Algumas das titulações que foram promovidas pelos expedidos e pela Fundação Cultural Palmares incidem em propriedades particulares que não foram desapropriadas ou cujos títulos não foram cancelados (TRECCANI, 2005, p.14).

Além disso, o Decreto 3.912 trouxe restrições ao artigo 68 na medida em que determinou seu alcance apenas às comunidades que estivessem ocupando as mesmas terras em 5 de outubro de 1988. Esteve dito: “As terras que eram ocupadas por quilombos no ano de 1888 e as que estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de

1988”⁵. Tal classificação temporal, que não encontrava qualquer respaldo no texto constitucional, restringia enormemente os potenciais beneficiários do artigo 68. Tal ação atingiu diretamente as comunidades que estavam inseridas em conflitos de disputa pela posse da terra. Segundo a Comissão Pró-Índio de São Paulo, “o resultado do Decreto 3.912 foi a completa paralisação das titulações das terras de quilombo pelo governo federal”, não sendo regularizada nenhuma terra na vigência desse decreto”⁶.

Segundo boletim da Presidência da República em 20 de novembro de 2003, desde a criação do artigo 68 haviam sido expedidos 71 títulos de posse para comunidades remanescentes de quilombos, sendo que tinham sido mapeadas 743 comunidades. Nesta proporção, seriam necessários 157 anos para que todas as comunidades recebessem os títulos (TRECCANI, 2005, p. 114). Hoje estão mapeadas mais de 2.500 comunidades de quilombo (ANJOS , 2006) e a tendência é que mais comunidades se reconheçam e integrem a luta pelos seus direitos.

III. As regulamentações do artigo 68

Em 2003 o Decreto 3.912 é revogado com a edição do Decreto 4.887⁷ de 20 de novembro, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, visando regulamentar o artigo 68, estabelecendo novamente o Incra como o responsável pelo processo de regularização fundiária das comunidades de quilombo, com a competência para realizar desapropriações e conferir títulos de caráter coletivo e inalienável a partir do auto-reconhecimento previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT (ARRUTI, 2008).

O Decreto 4.887 define a partir de seu artigo 2º as comunidades remanescentes de quilombo como: “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”, em acordo com auto-definição da comunidade. Sobre as terras destas comunidades ficam definidas aquelas que garantam a “reprodução física, social, econômica e cultural”, de maneira que o modo de vida atrelado à terra e seus recursos são peças-chave nos processos de regularização fundiária.

⁵ www.cpis.org.br Consultado em dezembro de 2008.

⁶ *idem*.

⁷ Primeiramente, foi instituído um grupo de trabalho, sem número, que resultou na edição de Decreto 4.883, transferindo a competência para a delimitação das terras quilombolas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA. Em seguida, o Decreto 4.885, dispôs sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, garantindo a participação dos quilombolas. (TRECCANI, 2005). (Ver Decreto 4887 no anexo 1)

A nova norma avançou na medida em que reconheceu a importância do território na manutenção da cultura, bem como do significado da posse coletiva das terras para as comunidades de quilombo, sendo a regularização fundiária fundamental para continuidade da existência destes grupos. De acordo com Arruti (2008):

Estes últimos aspectos são importantes e inovadores na medida em que incorporam uma perspectiva comunitarista ao artigo constitucional: torna-o um direito de coletividades e não de indivíduos, assim como atribui à noção de “terra” a dimensão conceitual de “território”. Isso significa deixar de conceber a terra quilombola não apenas como o espaço diretamente ocupado ou como o resultado da relação entre um determinado número de hectares por número de famílias, para passar a ser pensado como espaço constituído social e simbolicamente, que leva em conta seus usos, costumes e tradições, recursos ambientais imprescindíveis à sua manutenção, reminiscências históricas que permitam perpetuar sua memória (ARRUTI, 2008).

A assinatura do Decreto constituiu-se como um marco simbólico na luta das populações negras pela terra e direitos cidadãos; foi realizada no Dia Nacional da Consciência Negra, na Serra da Barriga, União dos Palmares (AL) conferindo um caráter de conquista de uma disputa que é travada desde os tempos coloniais, sendo Zumbi uma referência dessa luta (TRECCANI, 2005).

Em 21 de março a Medida Provisória nº 111, convertida na Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003, instituiu a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR)⁸ com a tarefa institucional de “coordenar e articular a formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade racial e de combate à discriminação racial ou étnica” (Programa Brasil Quilombola, 2005).

O Governo Federal instituiu em 2004 o Programa Brasil Quilombola, integrando as ações de diferentes Ministérios⁹ em prol das populações quilombolas, partindo de um orçamento especial que prevê linhas de crédito e convênios entre os diferentes órgãos do Estado responsáveis pela preservação cultural e ambiental e pelo desenvolvimento de infra-estrutura

⁸ “A Seppir é um órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República na coordenação de políticas para proteção dos direitos dos indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, vítimas de discriminação e demais formas de intolerância. A fim de fortalecer a construção de uma política de governo que atenda aos interesses da população negra e de outros segmentos étnicos, a Secretaria supervisiona, formula e coordena políticas para promoção da igualdade racial de diferentes ministérios e outros órgãos do governo brasileiro. Articula e promove a execução de programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais e, ainda, acompanha o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, relativos a iniciativas que reduzam a desigualdade racial.” (Programa Brasil Quilombola, 2005, p.6-7)

⁹ O ponto de partida é a ação conjunta com organismos do governo federal, em especial o Ministério de Desenvolvimento Agrário/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares, entre outros ministérios vinculados ao Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003. A coordenação deste Programa está a cargo da Seppir.” (Ministra Matilde Ribeiro/Seppir. Programa Brasil Quilombola, 2005, p.5)

necessária ao desenvolvimento das comunidades. De acordo com o Governo Federal, o Programa:

estabelece uma metodologia pautada em um conjunto de ações, possibilitando o desenvolvimento sustentável dos quilombolas em consonância com as especificidades históricas e contemporâneas, garantindo os direitos à titulação e a permanência na terra, à documentação básica, alimentação, saúde, esporte, lazer, moradia adequada, trabalho, serviços de infra-estrutura e previdência social, entre outras políticas públicas destinadas à população brasileira (Ministra Matilde Ribeiro/Seppir. Programa Brasil Quilombola, 2005, p.5).

Assim, as ações voltadas para as populações quilombolas, estiveram concentradas na Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e no Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), tendo os orçamentos definidos a partir do Plano Plurianual 2004-2007. No Plano Plurianual 2008-2011 o Governo Federal continua a destinar verbas às comunidades quilombolas. De acordo com o texto institucional:

As políticas públicas para quilombolas serão priorizadas no âmbito da Agenda Social com o objetivo de articular as ações existentes por meio do Programa Brasil Quilombola, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades quilombolas. As ações previstas abrangem iniciativas voltadas para a ampliação do acesso à terra; o registro civil e a documentação básica; o desenvolvimento e a assistência social; o fortalecimento institucional e controle social; o acesso à saúde, à educação e à cultura; a melhoria da infra-estrutura habitacional, de transporte e energia (PPA 2008-2011).

IV. Algumas conquistas, grandes enfrentamentos

Desde o início da questão quilombola, quando da instituição do artigo 68, até os desenrolares de sua regulamentação e posterior elaboração de políticas públicas voltadas a este público, foram feitos avanços no sentido da luta pelos direitos. O fato de ter os direitos reconhecidos por leis de âmbito nacional, representa conquistas. No entanto, a não efetivação daquilo que está redigido demonstra o quão grande é o enfrentamento a ser feito pelas comunidades.

Conforme pesquisa realizada pela Comissão Pró-Índio São Paulo, em setembro de 2008, constavam no INCRA 610 processos abertos para titulação de terras de comunidades quilombolas, dos quais 65% tinham apenas recebido um número de protocolo. Dos procedimentos efetivamente iniciados, apenas 11% tinham concluído o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), etapa que identifica o território a ser titulado. Além disso, nota-se uma considerável diminuição na elaboração dos RTIDs, conforme tabela a seguir:

Número de RTIDs publicados por ano

Ano	2005	2006	2007	2008 (janeiro a setembro)
RTID publicados	24	18	21	8

Fonte: www.cpisp.org.br Consultado em dezembro de 2008

A inoperância do governo federal não pode ser atribuída à falta de recursos orçamentários, pois estes estão sendo sub-utilizados. O orçamento destinado ao INCRA para titulação e pagamento de indenizações em territórios quilombolas teve as verbas aumentadas de 2004 a 2008, enquanto que sua utilização sofreu diminuições.

Orçamento destinado ao Incra para titulação e pagamento de indenizações em territórios quilombolas em R\$

Ano	Orçamento autorizado	Orçamento liquidado	Porcentagem do orçamento utilizado
2004*	16.127.143	1.681.276	10,4%
2005*	19.846.788	2.302.723	11,6%
2006*	33.864.019	8.969.980	26,5%
2007*	30.001.274	7.034.954	23,4%
2008 (jan/set)	46.335.042	1.295.803	2,8%

Fonte: www.cpisp.org.br Consultado em dezembro de 2008

Com relação ao Programa Brasil Quilombola, entre 2004 e 2007, de R\$ 150,268 milhões disponíveis para os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Agrário foi utilizado apenas R\$ 48,494 milhões, que representam apenas 32,27% do total (INESC, 2008).

Com relação aos demais programas do Governo Federal, os índices apontam que as demandas existem e são muitas, mas as ações não são efetivadas com eficiência. O Programa

Bolsa Família, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome atingiu apenas 150 comunidades quilombolas, sendo que das crianças com menos de cinco anos de idade, 11,6% apresentam déficit de altura para a idade, principal índice de aferição da desnutrição. Além disso, apenas 30% das famílias quilombolas dispõem de abastecimento de água pela rede pública e somente 3,2% possuem ligação com a rede de tratamento de esgoto. Mais de 70% das famílias quilombolas usam fossas sépticas, rudimentar ou jogam os resíduos em valas abertas. A luz elétrica ainda não chegou a 20% das famílias (Boletim Família, 2007).

Segundo pesquisa realizada pela CPI-SP em 2008, o Governo Federal justifica a demora das titulações devido às contestações judiciais em curso contra os processos de titulações das terras de quilombos, no entanto, elas não representam nem 0,5% dos 610 procedimentos de titulação abertos no INCRA. De 127 ações judiciais em curso, apenas 13 ações questionavam os procedimentos de regularização fundiária conduzidos pelo INCRA. A pesquisa também informa que 89% dos 610 processos abertos não conta nem com o relatório de identificação do território. Ou seja, na maioria dos processos o território sequer foi identificado para poder ser contestado.

Além da morosidade para efetuar as titulações e da ineficiência para utilização das verbas públicas destinadas, em 2008 houve um grande retrocesso com a edição da instrução normativa nº 49, que regulamenta o Decreto 4.887 de 2003 e revoga a instrução normativa nº 20, tornando o processo de regularização fundiária das terras de quilombos muito mais complexo e burocrático.

Tal instrução normativa foi aprovada a contragosto das associações e entidades representativas dos quilombolas. De acordo com a carta publicada como *Comunicação Quilombola*, elaborada por entidades quilombolas e parceiros envolvidos (ver em anexo 3), a nova norma contraria as colocações da Convenção 169 da OIT ao adotar uma definição restritiva do conceito de terras ocupadas pelas comunidades, reduzindo o território necessário à reprodução dos grupos à moradia, sendo que as comunidades de quilombo realmente necessitam dos recursos ambientais para sua sobrevivência física e cultural. Neste ponto temos claramente a necessidade de um debate mais amplo sobre as relações territoriais das comunidades em questão, uma vez que sua luta não se restringe a posse da terra como moradia, mas sim de um território de reprodução material e simbólica do grupo.

Em abril de 2008, um Grupo de Trabalho do Governo Federal realizou uma minuta de consulta aos quilombolas, a fim de elaborar uma terceira versão da instrução normativa do Incra,

que regulamenta o Decreto 4.887/2003¹⁰. Tal consulta pública não permitiu, no entanto, a participação efetiva dos quilombolas uma vez que foi apressada e não participativa.¹¹

Não é razoável que, em um único evento, o governo pretenda informar aos quilombolas sobre o conteúdo da proposta de nova norma e exigir deles um posicionamento definitivo sobre a medida, alegando urgência na aprovação da mesma. Vale também ponderar a insuficiência que um único encontro representa para a efetiva discussão com as comunidades do país todo. Um genuíno processo de diálogo deveria contemplar ao menos encontros regionais.

Por outro lado, na consulta o governo brasileiro não mostrou disposição em construir um verdadeiro acordo sobre a nova norma. As principais propostas apresentadas pelos quilombolas não foram acatadas. Ao fim da consulta o texto originalmente apresentado pelo governo prevaleceu sem qualquer mudança mais significativa (Comunicação Quilombola, 2008 p.6).

Na instrução normativa nº 49, o direito à auto-identificação é negado, sendo obrigatório que as comunidades quilombolas comprovem sua identidade étnica a partir da obtenção da Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos da Fundação Cultural Palmares, o que está regulamentado na Portaria nº 98 de 2007. O processo da titulação somente pode ser iniciado após a emissão da certidão pela Fundação Cultural Palmares. Tal exigência vai de encontro ao critério de "consciência de sua identidade", estabelecido no artigo 1.2 da Convenção 169 da OIT como definidor do pertencimento étnico além da própria definição do Decreto 4.887/2003 que reconhece no artigo 2º o direito à auto-identificação.

Foram feitas alterações nas exigências de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que tornam o procedimento bastante difícil e demorado. É exigido um alto grau de detalhamento desnecessário ao objetivo da pesquisa. Segundo a CPI-SP, as informações exigidas “não se justificam como quesitos obrigatórios para a identificação de todo e qualquer território quilombola. As conseqüências dessa mudança serão maiores gastos de dinheiro público e uma demora incalculável na conclusão dos processos” (www.cpis.org.br. Consultado em dezembro de 2008). A instrução restringe a elaboração do RTID aos antropólogos do Incra, o que dificulta o processo uma vez que o quadro de funcionários é restrito (menos de 40), sendo eliminada a possibilidade de contratação de especialistas e os convênios com universidades (idem).

As contestações aos RITDs, etapa do processo de titulação se tornam suspensivas, ou seja,

¹⁰ A primeira instrução normativa foi nº 16 de 24 de março de 2004, seguida da instrução normativa nº 20 de 19 de setembro de 2005 e da instrução normativa 49 (Anexo 2)

¹¹ Em 1 de setembro, por meio da Central Única dos Trabalhadores, 10 organizações quilombolas e 12 ONGs protocolaram comunicação junto a OIT denunciando que o Estado Brasileiro não vem cumprindo as determinações da Convenção 169 e que a consulta promovida pelo governo não atendeu a determinação do tratado internacional (ARRUTI, 2008).

quando existem oposições, o processo é paralisado até que se resolva a questão, que é direcionada ao Comitê de Decisão Regional do Incra. Esta etapa pode levar até nove meses, considerando-se o prazo de 90 dias para apresentação das contestações e mais 180 dias para o INCRA julgá-las. Foram instituídos também novos procedimentos de consulta a órgãos públicos, em três fases do processo de titulação, sendo: quando da formalização do processo, na elaboração do RTID, e em sua publicação.

O procedimento para a titulação a ser seguido atualmente, de acordo com a instrução normativa 49 do Decreto 4.887 de 2003, pode ser conferido no quadro nas páginas a seguir.

Processo para obtenção do título de posse coletiva

Abertura do Processo	<p>O processo se inicia por requerimento dos interessados</p> <p>(Art. 7º Instrução Normativa nº49 de 29 de setembro de 2008: O processo administrativo terá início por requerimento de qualquer interessado, das entidades ou associações representativas de quilombos ou de ofício pelo INCRA, sendo entendido como simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou reduzida a termo por representante do INCRA, quando o pedido for verbal.)</p> <p>Caracterização da Comunidade</p> <p>(Art. 6º. A caracterização dos remanescentes das comunidades de quilombos será atestada mediante auto-definição da comunidade. Parágrafo único. A auto-definição da comunidade será certificada pela Fundação Cultural Palmares, mediante Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombo do referido órgão, nos termos do § 4º, do art.3, do Decreto nº4.887, de 20 de novembro de 2003. (Art. 10)</p>
Identificação e Delimitação	<p>Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação</p> <p>(Art. 9º. A identificação dos limites das terras das comunidades remanescentes de quilombos a que se refere o art. 4º, a ser feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, inclusive relatórios antropológicos, consistirá na caracterização espacial, econômica, ambiental e sócio-cultural da terra ocupada pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, com elaboração a cargo da Superintendência Regional do INCRA, que o remeterá, após concluído, ao Comitê de Decisão Regional, para decisão e encaminhamentos subsequentes.)</p> <p>I – Relatório Antropológicos; II – Levantamento Fundiário; III – Planta e Memorial Descritivo; IV – Cadastramento das Famílias; V – Levantamento e especificação detalhada de situações de sobreposição de áreas; VI – Parecer conclusivo da área técnica e jurídica.</p>
Publicidade	<p>Estando em acordo, o RTID será submetido à análise do Comitê de Decisão Regional do Incra, que o verificará e o remeterá ao Superintendente Regional, para elaboração e publicação do edital no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federativa onde se localiza a área de estudo. A publicação será afixada na sede da Prefeitura Municipal onde está situado o imóvel, acompanhada de memorial descritivo e mapa da área a ser estudada. Caso o RTID conclua pela impossibilidade de reconhecimento, o processo administrativo poderá ser arquivado. (Art. 11)</p>
Consulta a órgãos e entidades	<p>O RTID será remetido a alguns órgãos para se manifestarem no prazo de 30 dias: IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional); IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); SPU (Secretaria do Patrimônio da União); FUNAI (Fundação Nacional do Índio); CDN (Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional); FCP (Fundação Cultural Palmares), ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) e SFB (Serviço Florestal Brasileiro). Caso não haja manifestações em 30 dias, o INCRA considerará a concondância dos órgãos</p>

Contestações	O RTID poderá ser contestado junto à Superintendência Regional do INCRA em um prazo de 90 dias, com as provas necessárias que serão avaliadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA. As contestações podem implicar em alterações no RTID, no caso de serem acatadas, o que implicará em nova publicação no Diário Oficial da União.
Análise da situação fundiária das áreas pleiteadas	<p>Ar. 16. Incidindo as terras identificadas e delimitadas pelo RTID sobre unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional, áreas de faixa de fronteira e terras indígenas, a Superintendência Regional do INCRA deverá, em conjunto, respectivamente, com o Instituto Chico Mendes, a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional ou a FUNAI, adotar as medidas cabíveis, visando a garantir a sustentabilidade dessas comunidades, conciliando os interesses do Estado.</p> <p>Publicação de Portaria no INCRA:</p> <p>Após a conclusão das fases anteriores, o Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área, portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola no prazo de 30 dias. (art. 17)</p> <p>No caso das terras reconhecidas e declaradas incidirem sobre terrenos de marinha, marginais de rios, ilhas e lagos, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará o processo a SPU. No caso das terras incidirem sobre áreas de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará os autos para os órgãos responsáveis pela titulação no âmbito de tais entes federados. No caso das terras incidirem sobre imóveis com título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comisso, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, a Superintendência Regional do INCRA adotará as medidas cabíveis visando à obtenção dos imóveis, mediante a instauração do procedimento de desapropriação. No caso de haver a ocupação de não quilombolas, a Superintendência Regional do INCRA providenciará o reassentamento em outras áreas das famílias de agricultores que preencherem os requisitos da legislação agrária. (Arts. 18, 19, 20 e 21)</p>
Demarcação	A demarcação será realizada a partir dos procedimentos descritos da Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais aprovada pela Portaria nº 1.101, de 19 de novembro de 2003, do Presidente do INCRA e demais atos regulamentares expedidos pela Autarquia, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. (Art. 23)
Titulação	A outorga do título será realizada pelo Presidente do INCRA em caráter coletivo e pró-indiviso à comunidade, em nome da associação.

(fonte: www.cpisp.org.br. Consultado em dezembro de 2008)

No ano de 2009 houve uma mobilização dos funcionários do Incra envolvidos com a questão quilombola, devido a condição precária de trabalho. A equipe conta com 85 funcionários para uma demanda de cerca de 900 processos abertos. Segundo suas estimativas, para dar conta do trabalho que tem que realizar, seriam necessários 1450 funcionários. Conseguiram a aprovação da instrução normativa nº 56, que voltava atrás nas grandes restrições outorgadas pela instrução normativa nº 49. Porém, poucos dias depois, com as pressões de setores que são favoráveis à manutenção dos entraves a política de regularização fundiária das terras de quilombo, foi revogada a IN 46 e republicada a IN 49 com um novo número, 57. Frente a isso, os funcionários do Incra elaboraram um carta de repúdio, exigindo:

a revogação da IN nº57 e formação de um GT de servidores do setor quilombola do INCRA, lotados nas diversas SRs e na SEDE, para elaboração imediata de uma Instrução Normativa que seja realmente do INCRA; a reestruturação do quadro profissional para atender a demanda de regularização dos territórios quilombolas; a inserção regimental no INCRA, de forma a possibilitar a formação de uma diretoria que considere as especificidades étnicas do público alvo como um todo e permita que as comunidades tenham acesso a política de regularização territorial, de desenvolvimento sustentável e de segurança alimentar. (RELATORIO DA PLENÁRIA NACIONAL DA CONDSEF, 2009)¹²

Além das contradições dentro da própria legislação referente ao processo de titulação e da estrutura de trabalho para sua efetivação, há outra questão que é o conflito de interesses com o Programa de Aceleração do Crescimento. Os projetos para desenvolvimento econômico partem de uma lógica de uso do território que vai de encontro ao uso tradicional. Assim, quando o governo investe na implementação de hidrelétricas, no apoio às mineradoras, ou na Base Espacial de Alcântara, está realizando ações que serão contrárias à proteção das culturas negras e indígenas no território nacional, garantidas por lei.

A luta das comunidades quilombolas parece estar ganhando dimensões proeminentes, haja visto as reações de parcelas da sociedade que expressam agressiva resistência. As comunidades quilombolas enfrentam fortes oposições, principalmente dos grandes proprietários de terras. Está em curso contra o Decreto 4.887/2003 uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, além de 77 ações em curso, entre ações possessórias, ações ordinárias, mandados de segurança, despejos, cautelares e ação popular, conforme pesquisa realizada pelo Comissão Pró-Índio de São Paulo (www.cpisp.org.br. Consultado em dezembro de 2008).

Entre essas, ações possessórias propostas por particulares, como fazendeiros, empresários,

¹²

A carta completa pode ser conferida no anexo 4.

entre outros, que na disputa pelo território quilombola acionam o Poder Judiciário, podendo conseguir a expedição de mandados de reintegração de posse. O Poder Judiciário também atua contrariamente aos quilombolas através de processos de criminalização de lideranças quilombolas.

Tramita na Câmara Federal Projetos de Decreto Legislativo (PDC) propostos pelo Deputado Federal Valdir Colatto (PMDB/SC), entre eles o PDC 44/2007, que visa suspender a aplicação do Decreto 4.887/2003 e todos os atos administrativos dele decorrentes e, o PDC 326/2007, que objetiva transferir a competência para conduzir os procedimentos administrativos de titulação dos territórios quilombolas do INCRA/Ministério do Desenvolvimento Agrário para o Ministério da Cultura.

Com relação à mídia, vale ressaltar que uma série de reportagens vinculadas tanto em meio de comunicação de alta popularidade quanto em outros de público mais restrito, tem demonstrado isso. Uma análise dessas reportagens deixa claro que elas veiculam o interesse de elites pela manutenção de seu poderio econômico (MELO, 1997). A mídia tem se mostrado muitas vezes, avessa à questão quilombola, através de matérias publicadas em jornais como O Globo e o Estado de São Paulo, ou televisionadas, questionando a autenticidade das comunidades a partir de uma visão do quilombo como o refúgio do período colonial. A autenticidade da identidade quilombola é questionada por uma campanha que alimenta a insegurança jurídica dos direitos quilombolas, na medida em que, se de um lado, a legislação nacional cria novas e importantes figuras de direito, como o conceito de *comunidades quilombolas* que permite a emergência de novos movimentos sociais, de outro lado, quando os conflitos envolvendo tais movimentos chegam aos tribunais, os juízes reinterpretem tais conceitos de forma a restringir a aplicação de tais direitos, voltando atrás com relação à interpretação de outros juízes (ARRUTI, 2008, p.4).

Vale destacar o Movimento Paz no Campo e os ataques diretos que vem realizando. O movimento mantém uma página na internet (www.paznocampo.org.br. Consultado em dezembro de 2008) em que explicita suas idéias contrárias à reforma agrária, a agroecologia, aos movimentos sociais em geral e principalmente ao MST, às titulações de terras indígenas e quilombolas que são tidas como “fragmentação social e política da nação”. Consideram que a titulação de terras para quilombolas é um ataque “aos verdadeiros proprietários da terra”. Encontra-se na página da internet a referência ao livro “A Revolução Quilombola: Guerra Racial, Conflito Agrário e Urbano, Coletivismo” de Nelson Ramos Barretto, tratando especificamente da temática quilombola e convidando os interessados a se engajarem na luta

contra tal movimento.

Existe, portanto, um setor de forte resistência à implantação efetiva dos direitos quilombolas, que tem voz ativa e poder no cenário político. Apresentam interesses contrários à distribuição de terras e atuam a favor dos grandes empreendimentos.

Frente a estes grandes enfrentamentos, o movimento quilombola segue lutando.

Parte II

Processos sócio-espaciais envolvendo as comunidades negras quilombolas

Capítulo 5. Normatização da identidade: emergência do quilombola como sujeito político

No cenário brasileiro de desigualdade racial e concentração de terras e recursos, a possibilidade da regularização fundiária garantida pela legislação federal é uma nova etapa da luta por direitos para as comunidades negras, historicamente subalternizadas. No entanto, para acessar tais direitos, se faz necessário um enquadramento burocrático que acaba por impulsionar novos processos identitários. Para que se efetive o processo de regularização fundiária é exigida a comprovação da identidade dos grupos enquanto *remanescentes de quilombos*, legitimada através de laudo antropológico. Ou seja, para ter acesso aos direitos territoriais, as comunidades tem de ter suas histórias e suas heranças da escravidão legitimadas pela ciência (Antropologia) e aprovadas pelo Estado (Direito), o que insere a temática desses grupos em uma esfera acadêmica e outra normativa, interrelacionadas entre si.

Neste processo as comunidades de negros, espalhadas por todo o território nacional, com realidades e histórias distintas, são nomeadas sob uma mesma classificação identitária e são inseridas em um certo contexto político e jurídico. Surge um novo sujeito político, o *quilombola* e uma redefinição identitária do ser negro e descendente de escravos, que acaba por implicar na inserção de membros das comunidades em ações políticas de luta pelos direitos e na aproximação aos órgãos governamentais, pesquisadores, organizações não-governamentais, entidades religiosas, militantes políticos. Tal processo leva os negros das comunidades a participarem de espaços de negociação, articulação e enfrentamentos, fora de suas comunidades, assim como uma nova rede de relações é inserida no espaço interno dos grupos.

Emergem novos agentes, lideranças comunitárias que buscam representar a coletividade em relações político-sociais com a sociedade envolvente, assumindo funções de representatividade das demandas coletivas. Passam a fazer parte da associação comunitária, participar de reuniões, viagens, articulação de estratégias de ação. Nessa movimentação, ocorrem transformações nas dinâmicas dos cotidianos, nas relações com as comunidades vizinhas, com a reelaboração da memória e com a alteração dos status dos guardadores dessa memória e dos significados atribuídos às festas e rituais (ARRUTI, 1997).

É desse modo que podemos pensar numa organização da comunidade quilombola que se constitui a partir de um passado rural, de relativo isolamento e uso comunal da terra, que de maneira dinâmica se resignifica no período contemporâneo devido às demandas advindas da possibilidade de acesso aos direitos cidadãos. O principal eixo de reivindicação é a posse

legalizada da terra, enquanto elemento vital para a continuidade da existência do grupo. Tal conquista, significa maior resistência em relação a agentes externos do capital, como a implantação de grandes projetos, além de possibilitar o acesso às políticas públicas nos âmbitos da educação, da saúde e da geração de renda. Nesse sentido, a inserção na luta política se configura também como um novo vetor de transformação na vida de relações das comunidades.

A grande parte dos processos por reconhecimento enquanto *remanescentes de quilombos*, se não todos, se iniciam a partir de conflitos fundiários. Daí que a identidade étnica se torne uma ferramenta de via de acesso aos direitos. Devido ao fator etnicidade ser definidor de quem é ou não *quilombola*, antigas práticas são revisitadas e retomadas a fim de fortalecer a identidade do grupo. Nesse processo, a memória que liga os grupos negros às referências da escravidão são revistas, contrariando anos de tentativa de esquecimento do passado de opressão e subjugação. Os laços das comunidades com o passado são reproduzidos, com a seleção e recriação de elementos de memória, de traços culturais que sirvam como ‘sinais externos’ a serem reconhecidos pelos mediadores e o órgão que tem a autoridade de nomeação. As diferenças que os distinguia da população local, ganham positividade; os grupos assumem a identidade de *remanescentes de quilombos*, que se refere a elementos reais (como traços culturais próprios, heranças da escravidão, modo de organização comunitária) que embora não valorizados ou já esquecidos, são revividos. Cria-se uma identidade política no grupo, que os une em sua luta por direitos cidadãos (ARRUTI, 1997).

As fronteiras, antes porosas, entre quem é e quem não é da comunidade, passam a ganhar rigidez e novos critérios de distinção, recuperam-se genealogias e parentescos horizontais, como formas de comprovação da inclusão ou não de indivíduos na coletividade. A repercussão das movimentações políticas cria uma maior visibilidade e uma nova posição em face do jogo político local e regional. Daí a afirmação de Arruti (1997, p.9) de que “a adoção da identidade de remanescentes por uma determinada coletividade, ainda que possa fazer referência a uma realidade comprovável, é, com muito mais força, a produção dessa própria realidade.”

A busca pela afirmação da identidade étnica tem como objetivo o acesso aos direitos cidadãos a partir de um outro posicionamento nos conflitos com a sociedade envolvente, Estado e empresas. Tal busca parte da desigualdade sócio-espacial que esses grupos enfrentam historicamente e não de inquietações referentes à identidade. Nesse processo não podem assumir qualquer identidade étnica, tem de ser *quilombola*, ainda que o uso do termo não fosse comum para as comunidades espalhadas pelo território nacional. Daí nos referirmos a este processo como uma normatização da identidade, uma vez que a identidade é assumida a partir da norma que

incide como uma verticalidade – um artigo da Constituição Federal, seguido de todo um aparato legislativo, como visto anteriormente.

A pesquisa de Carril (2006) acerca das relações entre quilombo, favela e a periferia confirma esse ponto de afirmação da identidade étnica a partir da busca pela inserção na cidadania. Conforme a autora:

O quilombo rural funda uma territorialidade expressa pelo modo de vida camponês, que tem a terra como base fundamental para sua recriação cultural e econômica. No entanto, seu pertencimento ao universo camponês é intercedido pela especificidade étnica, pela memória e pela luta histórica dos quilombos contra a exploração escravista. A vida cotidiana construiu a noção de uso comum da terra, diferenciando-a de outras comunidades. Os dilemas enfrentados os aproxima dos quilombos urbanos. Assim, não se trata do quilombo que já foi, mas do que se constrói como representação social capaz de mobilizar uma afirmação étnica contra a exclusão. A identidade não é forjada no vazio, mas pela retaliação das tensões historicamente engendradas (CARRIL, 2006, p. 235).

Seguindo neste processo, as memórias das comunidades quilombolas são retomadas e legitimadas através dos laudos antropológicos, que ao redigir as histórias orais, tornam-nas documentos oficiais, representando para as comunidades um documento decisivo, trazendo a esfera do formal, do legítimo. Tal fato é de extrema importância posto que as histórias desses grupos nunca foram consideradas oficiais, ao contrário disso, suas histórias são aquelas que os livros não contam (CHAGAS, 2005). O reconhecimento conferido torna as comunidades visíveis para a sociedade envolvente, conforme a fala de uma liderança quilombola: “Estou lutando pela nossa História, raça. Todo mundo é da mesma família. Esse resgate é isso. Escrever uma página na História. A partir desse reconhecimento passamos a ter vida histórica, jurídica” (Relato de Wilson Marquesa da Rosa, em reunião da Associação Comunitária Rosa Osório Marques, realizada em março de 2002, no Ribeirão do Morro Alto, Maquiné/RS (CHAGAS, 2005, p.72)).

Atuação dos antropólogos nos laudos periciais

É importante, portanto, avaliar o papel dos antropólogos neste processo de normatização da identidade quilombola. Para estes profissionais, a possibilidade de demarcação de terras para comunidades étnicas – indígenas e quilombolas – assim como a exigência de laudo para licenciamento ambiental para a implantação de grandes projetos de infra-estrutura que atingem tais populações, trouxeram uma grande demanda de elaboração de laudos periciais, de maneira que para a Antropologia a elaboração desses documentos se tornou uma atividade significativa no exercício da categoria. Os antropólogos têm sido chamados por órgãos estatais como Ministério Público Federal, Fundação Cultural Palmares, Incra, institutos estaduais de terra e organizações

da sociedade civil como Movimento Negro, Comissão Pastoral da Terra, entre outras, para realizar pesquisas etnográficas e a elaboração dos laudos a serem avaliados por juízes.

Foi a partir da década de 1970 que tal atividade teve início na carreira dos antropólogos, desenvolvendo-se no decorrer do tempo a partir de debates e das demandas que surgiam, como demonstra o quadro abaixo:

década de 1970	registro de primeiros laudos elaborados por Virgínia Valadão e Bruna Fancheto (questão indígena)
entre 1986 e 1988	na gestão de Manuela Carneiro da Cunha na presidência da ABA, foi firmado acordo com a Procuradoria Geral da República para a indicação de antropólogos a realizarem laudos periciais em processos ligados principalmente a questões indígenas
1990	formou-se grupo de trabalho para debater a questão dos laudos, coordenado por Maria Hilda Paraíso, a atividade se estendeu do campo jurídico para o campo administrativo, passando os antropólogos a integrar os quadros técnicos da FUNAI, auxiliando na delimitação de terras indígenas
1991	foi realizado o seminário “Perícia Antropológica em Processos Judiciais” promovido pela ABA, CPI-SP (Comissão Pró-Índio - São Paulo) e Departamento de Antropologia da USP aonde foram evidenciadas dificuldades de traduzir em termos jurídicos o conhecimento antropológico e a disciplina se colocou diante da ampliação do conceito de Justiça

1994	as perícias passam a incluir as terras e os patrimônios das comunidades remanescentes de quilombos, bem como os impactos sofridos por tais grupos frente a questões sócio-ambientais e a grandes projetos de desenvolvimento
1998	ocorre a XXXI Reunião Brasileira de Antropologia aonde se forma um Grupo de Trabalho sobre Terra de Quilombos e aparece o primeiro embate sobre laudos contrários à população em análise. A equipe, composta principalmente por arqueólogos, contratada por uma empresa se manifestou contrária ao reconhecimento da comunidade enquanto remanescente de quilombos. Isso intensificou o debate acerca dos limites do trabalho de perícia e sobre o papel do antropólogo
2000	oficina sobre Laudos em Florianópolis organizado pela ABA (Associação Brasileira de Antropologia) e NUER (Núcleo de Estudos sobre Identidades e Relações Inter-étnicas/UFSC), tendo como resultado a Carta de Ponta das Canas para servir de parâmetro ao Protocolo de Cooperação Técnica, se tornando referência para as atividades de perícia
2001	oficialmente renovado em abril o acordo de cooperação técnica com o MPF durante o IV Encontro Nacional sobre a Atuação do Ministério Público Federal na Defesa das Comunidades Indígenas e Minorias, em Florianópolis.

(Fonte: LEITE, Ilka Boaventura. 2005, p.17-22)

Em 2001 firmou-se a aproximação entre a ABA e o MPF, por meio do acordo de cooperação técnica, possibilitando uma atuação pública da Associação ao se inserir mais diretamente na defesa de grupos historicamente pesquisados pela disciplina. Essa parceria implica no diálogo de diferentes saberes, a fim de que se produzam resultados no campo jurídico. O convênio possibilita a aproximação de profissionais do Direito e da Antropologia, já que os

antropólogos têm o desafio de dialogar com a linguagem jurídica a fim de atuar na elaboração dos laudos periciais, auxiliando o profissional do Direito na construção dos conceitos jurídicos com maior proximidade dos conceitos antropológicos (CASTILHO, 2005, p.57).

A inclusão de antropólogos nos quadros do Ministério Público Federal enquanto analistas periciais em Antropologia tem se tornado cada vez mais uma exigência dos membros do MPF que atuam no tema das minorias étnicas, que dentro do Ministério Público Federal é tratada pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Os antropólogos são contratados para consultoria ou assessoria, sendo duas espécies de indicação a ser feita pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA): uma para assessoria no âmbito administrativo e outra para assessoria no âmbito judicial. Aos antropólogos cabe uma responsabilidade muito grande, pois os juristas do MPF esperam que, legitimados pela academia, respondam quem é índio, quem é remanescente de quilombo, que calculem os impactos culturais causados por determinada obra, que apresentem alternativas de projetos de desenvolvimento para grupos étnicos desestruturados, que participem de reuniões e audiências públicas, que atuem na tradução e mediação de conflitos (CASTILHO, 2005).

Entre outras ações da ABA em relação a questão quilombola, se destaca o Prêmio ABA/MDA Territórios Quilombola em parceria com Ministério de Desenvolvimento Agrário, validado entre novembro de 2004 e dezembro de 2005 que pretendeu “contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas de inclusão social, direcionadas à demarcação de terras remanescentes de quilombos” a partir do aprofundamento da “discussão teórico-metodológica do campo antropológico voltado ao estudo de populações remanescentes de quilombos e terras de quilombos no país”. (www.abant.org.br). Além disso, a ABA prosseguiu com GT Quilombos, vindo a publicar em abril 2008 uma nota pública em repúdio a Instrução Normativa 49, que regrida com os direitos conquistados pelos quilombolas.

Para realizar o laudo, o antropólogo deve adentrar o mundo do 'outro'. Deve produzir um relatório que colocará o grupo diante das avaliações dos órgãos governamentais e de pesquisadores. Assim, o laudo será uma via de acesso para os não peritos à realidade da comunidade, dando voz aos agrupamentos cujas demandas estão sendo discutidas por lei. Neste sentido, é importante que em situações de conflitos, o antropólogo que se dedica à pesquisa em grupos desfavorecidos de poder e condições materiais, esteja propenso a se tornar aliado e intercessor dos mesmos, já que os laudos têm a função de traçar um diagnóstico da realidade das comunidades e servir como ferramenta na cobrança da efetivação de seus direitos, sendo importante também para a visibilidade e valorização do grupo (OLIVEIRA, 2005, p.152).

Por outro lado, o laudo tem um caráter pericial na medida em que serve para a demarcação da terra da comunidade, sendo, portanto um vetor externo que irá incidir diretamente na organização sócio-espacial local, interferindo na vida de relações. Trata-se da institucionalização de processos administrativos que imobilizam e fixam fronteiras fundiárias segundo o modelo cartográfico oficial, que não foram vivenciadas e instauradas pelas comunidades, evidenciando-se assim o “caráter de perícia instituinte que os órgãos oficiais impõem àquele que elabora um laudo antropológico” (ANJOS, 2005, p.90).

Ou seja, o papel normativo é bastante significativo nesse processo. Efetiva-se uma demarcação das fronteiras físicas das comunidades, que influencia diretamente a rede de relações. Ou se é ou não quilombola e a posse da terra passa a estar ligada diretamente a essa definição. A identidade é normada a partir das demandas exigidas pela regularização fundiária, pelo termo que se legitima com as pesquisas acadêmicas. Ainda que, em tese, os negros tenham o direito à autodeclaração de sua identidade, na prática eles têm o direito de se autodeclarar *quilombolas* a fim de ter o acesso à terra entre outros direitos, mas não é possível, de acordo com as leis vigentes, que se autodeclararem do *mocambo*, da *terra de preto*, *kalunguero* etc. O laudo, pois, se apresenta como fato político que delimita o real. O território delimitado pelo laudo seria “um híbrido, nem apenas fato, nem tão somente ficção ou fetiche: seria um *fetiche*, se se pudesse aqui empregar o termo de Latour (1994)” (ANJOS, 2005, p.91).

Pensando identidade e território

E qual seria o significado do território para as comunidades em questão? Bem, certo é que representa mais do que o espaço físico, abrigando referenciais simbólicos ligados aos antepassados, à luta, à resistência, às memórias da escravidão. Nesse sentido, o direito à terra destes grupos não é um simples direito patrimonial, mas a garantia da condição necessária para a existência da comunidade étnica.

Para comunidades tradicionais, a terra possui um significado completamente diferente do que ele apresenta para a cultura ocidental hegemônica. Não se trata apenas da moradia, que pode ser trocada pelo indivíduo sem maiores traumas, mas sim do elo que mantém a união do grupo, e que permite a sua continuidade no tempo através de sucessivas gerações, possibilitando a preservação da cultura, dos valores e do modo peculiar de vida da comunidade étnica (SARMENTO, s/d, p.5)

Sem a terra, a unidade do grupo não se mantém; os indivíduos se dispersam para outras localidades, os centros urbanos mais próximos ou os municípios aonde já há familiares. Quando a terra é perdida, a identidade coletiva se esvai. É nesse sentido que o direito à terra “pode ser identificado como um direito fundamental cultural (art. 215 CF), que se liga à própria identidade de cada membro da comunidade”, sendo que “a perda da identidade coletiva para os integrantes destes grupos costuma gerar crises profundas, intenso sofrimento e uma sensação de desamparo e de desorientação, que dificilmente encontram paralelo entre os integrantes da cultura capitalista de massa.” (SARMENTO, s/d, p.6).

A terra representa o referencial concreto e o simbólico ao mesmo tempo. Como algo concreto, provê o sustento e a sobrevivência dos grupos na ordem material (alimento, água, produção), guardando também os referenciais simbólicos da ancestralidade, dos ritos, do pertencimento a uma dada localidade, da resistência frente as ameaças de agentes externos. A terra quilombola é aonde se constrói a identidade do grupo. Segundo Haesbaert (1999, p.177-178), os referenciais concretos são os que dão maior consistência ao poder simbólico da identidade, podendo o símbolo ser a identidade construída com o território¹³. Este é justamente o caso da identidade quilombola, que se constrói com o território e está relacionada a ele de maneira intrínseca.

Além disso, a identidade quilombola está fortemente ligada ao passado, pelas marcas da escravidão e da subalternização na sociedade nacional, porém sem que isso signifique a ocupação ancestral da mesma terra, uma vez que muitas vezes as comunidades foram deslocadas compulsoriamente no território em função de disputas pelo uso do mesmo. O reconhecimento deste aspecto é também umas das vitórias conquistadas na Constituição Federal de 1988 quando a expressão 'terras tradicionalmente ocupadas' vem romper com a idéia dos conservadores da *terra imemorial*, em que o tradicional é histórico ou pré-histórico. De acordo com Almeida (2006), o tradicional não se justifica pelo passado devido justamente aos descolamentos forçados.

Hoje a luta pela titulação envolve a necessidade de fixação e garantia da terra, ligada diretamente à sobrevivência do grupo. Diante das múltiplas situações de pobreza e desigualdades sociais, o apegar-se a terra é um processo que vem ganhando força. É o território como abrigo, necessário para a reprodução física dos grupos e também para a continuidade da memória, dos símbolos que fazem um grupo ser o que é (seus mitos, seus mortos, suas heranças do passado). Luta-se com empenho pela terra, uma vez que para os pobres, perder seu território é desaparecer (HAESBAERT, 1999, p.185).

Para tais grupos, a identidade territorial tem muita força: está diretamente ligada aos significados do território na construção do imaginário social, já que se constrói a partir de vivências e práticas sociais, passando a ser constituinte da própria noção de ser. O território é produto e produtor da identidade; além de se impor como o concreto, a base material, também é o 'ser de cada grupo social' (HAESBAERT, 1999, p.186). Ao guardar uma herança histórica,

¹³ Uma das bases que pode dar mais consistência e eficácia ao poder simbólico da identidade são os referenciais concretos aos quais ela faz referência para ser construída. O deslocamento de sentido nunca pode ser total e o símbolo necessita sempre de algum referente concreto para se realizar. Este referente pode ser, por exemplo, um recorte ou uma característica espacial, geográfica, e neste caso podemos ter a construção de uma identidade pelo/com o território. (HAESBAERT, 1999, p.177-178)

perpetua e preserva um sentimento identitário, uma vez que se fixam marcos nos territórios de acontecimentos do passado, que referenciam o presente. Ao reforçar o passado, os comunitários estão afirmando sua identidade étnica, legitimando os símbolos que os arraigam à terra.

Enquanto um processo contínuo de formação, a identificação se desenvolve a partir da interação de vetores de diferentes escalas. Os contextos externos aos lugares criam constantemente relações espaciais que o afetam reciprocamente. É desse modo que os lugares não podem ser considerados como recipientes identitários fixos e voltados para eles mesmos, mas como “redes porosas, abertas às relações sociais que situam toda a efervescência identitária local em um contexto de fluxos relacionais mais amplos” (BOSSÉ, 2004, p.171). Desse modo, o papel do lugar é fundamental nos processos de identificação social, na medida em que as relações de apropriação que definem identidades se dão no campo das idéias e da realidade concreta. Isso porque o ato da identificação é um processo reflexivo. É necessário identificar-se *com*, ou seja, é relacional, está sempre inserido em uma relação social. Além disso, “toda identidade só se define em relação a outras identidades, numa relação complexa de escalas territoriais e valorações negativas e positivas.” (HAESBAERT, 1999, p.175). No processo de afirmação identitária, os quilombolas estão renegando o preconceito e a negatividade com que eram identificados pela sociedade envolvente e, assumindo o caráter positivo de ser negro e descendente de escravos.

A diferenciação jurídica dada às comunidades, envolvendo processos classificatórios de distinção social, legitima a existência dos quilombolas enquanto grupos diferenciados na nação. Tal identidade confere um certo 'poder simbólico' que irá diferenciar a comunidade de seus vizinhos, bem como um indivíduo negro de uma comunidade reconhecida como *remanescente de quilombos* de um negro urbano, que não tem direitos coletivos garantidos por lei, já que o negro identificado como *quilombola* irá acessar direitos diferenciados. Assim, conforme Bourdieu (1989), a identidade social é mobilizada e mobiliza um poder simbólico, este “poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (HAESBAERT, 1999, p.7-8).

Atualmente, a emergência do quilombola como sujeito político envolve um complexo jogo de forças entre lideranças locais, militantes, antropólogos, pesquisadores, representantes do governo e empresários. As lideranças quilombolas passam a atuar em um cenário político de muitas movimentações e embates. É desse modo, que podemos pensar numa territorialidade quilombola que se constitui a partir de um híbrido entre a coletividade formada ancestralmente e as novas lutas pela conquista de direitos cidadãos, que toma o corpo de um movimento social de escala nacional. E no quilombola como sujeito político, na articulação desse movimento, a partir

da afirmação e valorização de uma identidade diferenciada, que é, sobretudo, territorial.

Neste movimento, se forja uma nova unidade social que se pauta numa forma de resistência que se consolidou historicamente e que exige novo conceito de etnia, um novo conceito de mediação, um novo conceito de mobilização, com novas formas para se reinterpretar. Esses critérios não tem mais o recorte racial, uma vez que dentro das comunidades são encontrados brancos e indígenas também. A questão é entender como se autodefinem e que a inserção nessa identidade coletiva parte de um movimento contrário aos seus antagonistas históricos (ALMEIDA, 2006).

Capítulo 6. Territorialidades negras frente às sobreposições de usos do território

A formação das territorialidades quilombolas esteve sempre relacionada a um movimento de resistência diante da grande opressão contra os negros no Brasil, que se expressa com grande contundência nas questões territoriais. Neste âmbito, a estrutura fundiária brasileira guarda profundas marcas a partir da herança colonial e escravista, que não se desfizeram com a abolição; a transição da economia escravista para o modelo de república reservou aos negros um lugar na sociedade não menos à margem do que se encontravam anteriormente. A Lei de Terras de 1850, como um ordenamento jurídico, criou mecanismos de impedimento do acesso do trabalhador livre à terra e desse modo, a conservação do monopólio de poder sob o controle de uma classe hegemônica, de modo que a posse não legalizada da terra se fez como algo corriqueiro aos grupos subalternizados.

A esta estrutura mais ampla e generalizada em que a herança colonial manteve os negros numa condição de opressão, coexistiram especificidades que se fizeram reais nos cotidianos e que retratam a resistência dos grupos na formação de territorialidades próprias. As terras que hoje são objeto de reconhecimento, ocupadas pelas comunidades de quilombo, remetem a contextos diversos de formação das territorialidades criadas como alternativas à marginalização na sociedade branca, escravista e capitalista.

Dessa maneira, são distintas territorialidades inscritas no território nacional, que coexistem e se interrelacionam. Partindo da abordagem geográfica, vale distinguir o que tratamos por território e por territorialidade. O território, enquanto totalidade, apresenta uma dimensão simbólica e cultural e uma dimensão concreta, de caráter político-disciplinar. É delimitado por um recorte político, aonde permeiam estratégias de poder, objetivando uma coesão institucional (PAES-LUCHIARI, 2005, p.10), sendo o território nacional a expressão mais exata da classificação exposta. A territorialidade, por sua vez, pode ser explicada como *o conjunto de práticas e suas expressões materiais e simbólicas capazes de garantirem a apropriação e a permanência de um dado território por um determinado agente social, o Estado, os diferentes grupos sociais e as empresas*” (Corrêa, 1994, p.241).

As territorialidades seriam formas de expressão da singularidade dos lugares que denotam as formas de apropriação do espaço, exclusivas a cada localidade. Segundo Soja (1971) a territorialidade seria composta de três elementos, o senso de identidade espacial, o senso de exclusividade e a compartimentação da ação humana no espaço. Ela reflete a multidimensionalidade do ‘vivido’ territorial pelos membros de uma coletividade e pelas

sociedades em geral. Trata-se de “um fenômeno de comportamento associado à organização do espaço em esferas de influências ou em territórios nitidamente diferenciados, considerados distintos e exclusivos, ao menos parcialmente, por seus ocupantes ou pelos que os definem” (SOJA 1971 apud RAFFESTIN, 1993, p. 159).

Segundo Raffestin (1993), os atores sociais territorializam o espaço a partir de uma apropriação concreta e/ou abstrata, sendo que, no segundo caso esta pode se dar através de uma representação. Dessa forma, a territorialidade evidencia e caracteriza a maneira como grupos criam e recriam o território, a partir de concepções e racionalidades próprias que muitas vezes se colocam em oposição às concepções de outros grupos sociais ou sociedades. Cada qual apresenta suas territorialidades criadas sobre uma base que seria a conceituação de natureza enquanto um dos pilares das relações sociais, da produção material e espiritual, da cultura do ser humano (PORTO-GONÇALVES, 2000, p.23).

O pensamento moderno e contemporâneo é marcado pelo caráter pragmático do conhecimento e pelo antropocentrismo que coloca homem sujeito, em contraposição à natureza objeto (SILVA, S., 2008). Embasados em outro modo de estar no mundo, de viver e de produzir espaço, os grupos aqui tratados desenvolveram um modo de vida em muitos sentidos diverso daquele desenvolvido pela sociedade urbano-industrial, sendo o uso comum da terra o principal ponto de divergência. Há portanto, diferenças cruciais no modo de conceituar e se relacionar com a natureza entre a sociedade envolvente e as comunidades tradicionais.

Nesta perspectiva, os conflitos entre grupos teriam origem numa distinção de visões de mundo. No caso em análise, é perceptível que as comunidades de quilombo têm suas territorialidades próprias atingidas por ações oriundas de um modelo hegemônico de uso do território, embasado pela reprodução do capital, que se contrapõe ao modo de vida e uso dos recursos dos grupos comunitários, que estão de fora da típica lógica de acumulação do capital. As territorialidades desses grupos se opõe à terra como negócio, como mercadoria, na medida em que lutam pelo reconhecimento de seu direito pelo uso comum da terra.

A origem da formação dessas territorialidades, estiveram marcadas pela polarização entre a vida de relações internas às comunidades – relações de parentesco, solidariedade intra-grupal, uso comum das terras e dos recursos, a rusticidade das instalações – e as relações externas, que acentuam a distinção entre a sociedade envolvente e tais comunidades. Apesar da diversidade e especificidade de cada um desses locais, há que se registrar um algo em comum, que se refere, principalmente ao passado da escravidão e o inegável *apartheid* sob as vestes de democracia. Daí que o termo *quilombo* e *quilombola* não seja uma produção científica arbitrária, mas corresponde

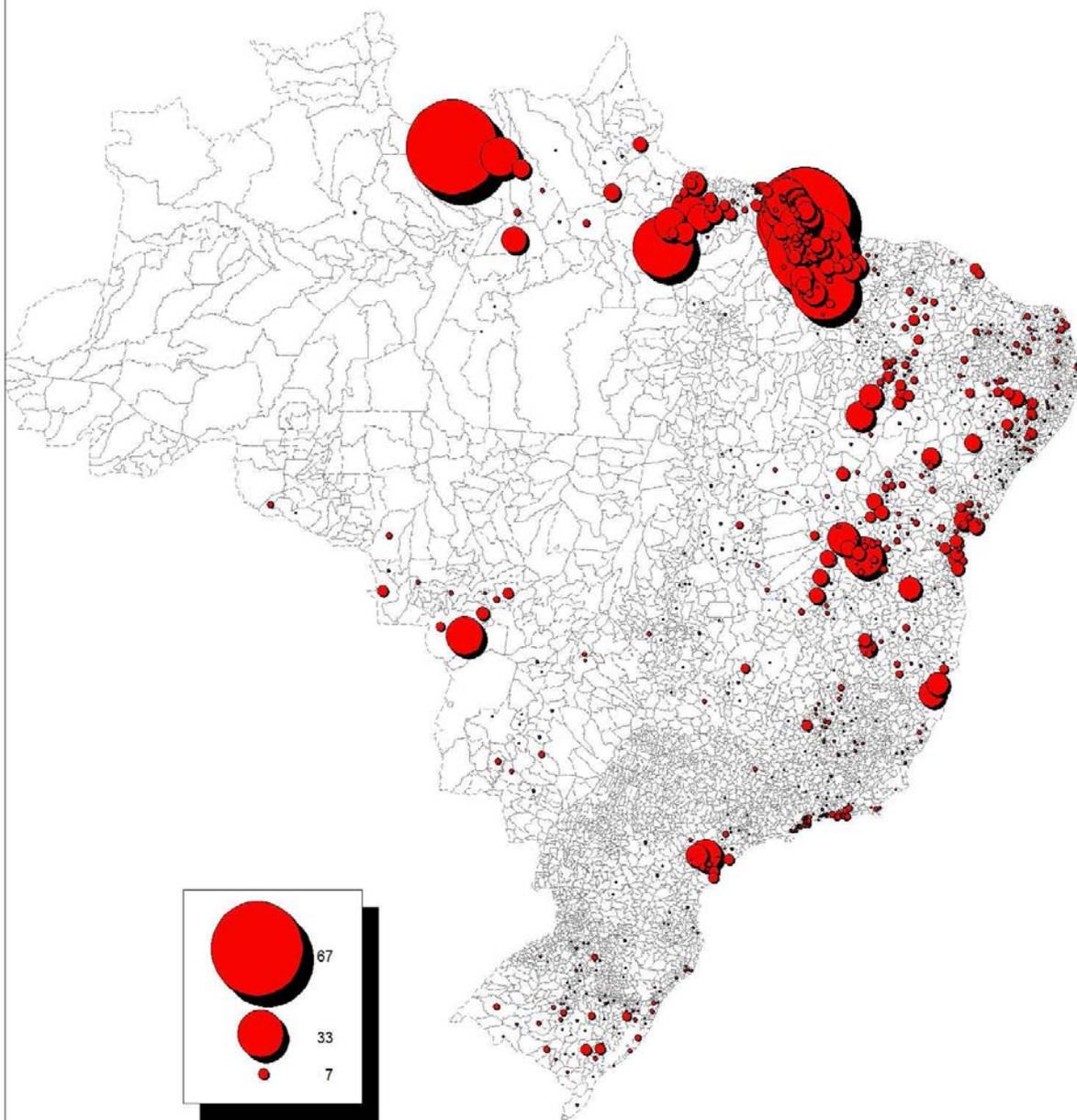
a uma realidade histórica, ainda que a maioria das comunidades não utilizassem esse termo antes do atual processo em curso de luta pela posse da terra.

Dentre a grande quantidade de comunidades quilombolas no território nacional, nota-se a existência de casos bastante diversos no que diz respeito às origens de formação. De quilombos guerreiros formados por fugitivos da escravidão, cujo ícone de maior projeção seria o Quilombo dos Palmares, como é o caso das comunidades do rio Trombetas e Erepecuru no Pará, aonde os negros trabalhadores das fazendas de gado e cacau no início de século XIX em Óbidos e Santarém, realizaram fugas em conjunto, desestruturando a ordem econômica local que já se encontrava em decadência. Subiram os rios escondendo-se dos brancos cachoeiras acima, se reunindo com alguns índios com quem trocaram conhecimentos agrícolas. Após a abolição, os negros desceram as cachoeiras e formaram as comunidades do rio Trombetas e de seu afluente, Erepecuru, representando hoje uma organização de forte influência na luta pela terra. Também como exemplo o Povo Kalunga em Goiás, cuja população se originou da fuga da mineração do ouro no centro-oeste e Minas Gerais. Fugindo da crueldade dos trabalhos nas minas, negros de diferentes etnias adentraram florestas densas aonde hoje é a fronteira de Goiás com o Tocantins, ainda de acesso dificultoso. Viveram até a década de 1980 separados do mundo dos brancos, processo que se alterou com a chegada de uma equipe de antropólogos.

De terras doadas, como em Ubatuba, litoral norte de São Paulo, aonde se formou a comunidade da Caçandoca a partir da falência da atividade produtiva – o café – e o conseqüente abandono do proprietário, permanecendo na localidade os ex-escravos, que formaram famílias e prosseguiram com a vida. De terras compradas, como a comunidade de Conceição das Crioulas, em Pernambuco, aonde três mulheres, juntaram dinheiro vendendo o que teciam e conseguiram comprar a terra. Os exemplos são vastos, cumpre, no entanto, reconhecer que o que hoje é tido como “comunidade quilombola” tem sua origem numa extensa variedade de formações.

É nesse contexto que a possibilidade de regularização fundiária, enquanto uma norma federal cria juridicamente uma categoria que será assumida e vivificada pelas múltiplas realidades das terras de preto, espalhadas por todo território nacional. Segundo Anjos (2006), computa-se atualmente 2.842 registros de territórios quilombolas distribuídos pelos estados brasileiros, conforme Mapa 01. Essa expressão territorial dos territórios quilombolas denota a importância política que esses grupos sociais vêm assumindo na elaboração de formas originais de resistência e busca por direitos garantidos pelo Estado.

NÚMERO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POR MUNICÍPIO - 2006



Fonte: Quilombolas - tradições e cultura da resistência. Anjos, Rafael Sanzio Araújo (pesq.) Cipriano, André (fot.). São Paulo: Aori Comunicação, 2006.

As comunidades quilombolas em todo território nacional vem assumindo sua luta pelos direitos, a partir da organização e articulação pelo acesso à terra, tecnologia, educação, saúde, enfim, na força da dignidade negra, surgem lideranças, ocorrem mobilizações. E, além de uma luta pró-ativa, em busca dos direitos, as comunidades têm muito do que se defender de ameaças advindas das ações de empresas e do Estado, para expansão de atividades de desenvolvimento econômico altamente consumidoras de recursos naturais, bem como para reservas de patrimônios da natureza, que se sobrepõem às áreas ocupadas pelas comunidades tradicionais. Trata-se de uma disputa entre territorialidades distintas, destacando-se contrariamente às territorialidades quilombolas as áreas destinadas para implantação de unidades de conservação, de empreendimentos como mineradoras, hidrelétricas, agricultura intensiva, infra-estrutura urbana.

Nos últimos trinta anos constata-se que a modernização do território nacional avançou em direção aos recursos necessários à reprodução da sociedade urbano-industrial, no entanto tais recursos, via de regra, se localizam nas terras de uso tradicional de grupos sociais historicamente subalternizados, de modo que existe um conflito de fundo na própria matriz de modernização. O desenvolvimento apregoado pelo atual modelo econômico ocorre em detrimento das formas de organização e uso realizadas pelas comunidades tradicionais (SILVA, C., 2008). Nesta relação conflituosa, populações foram sendo *empurradas*, constituindo assim segmentos societários culturalmente diferenciados à margem do grande processo de desenvolvimento do país e que tornariam o campo brasileiro lugar de muitas posses e poucas propriedades, um verdadeiro mosaico de culturas (SILVA, S., 2008).

Tais antagonismos levam a união entre semelhantes que se identificam ante os antagonismos como atingidos, impactados, expropriados, “são atributos que aproximam pessoas e contribuem para mobilizações e lutas nas quais se erigem os elementos identitários” (ALMEIDA, 2006, p.61)

As terras dos grupos quilombolas que estão sujeitas a serem atingidas ou ameaçadas por grandes projetos, são, muitas vezes, aquelas que ocupam áreas do território nacional com baixa densidade técnica, onde ainda não houve uma grande implementação de sistemas técnicos. Em um país como o Brasil esses lugares ‘distantes’, pouco urbanizados, são habitados por populações cujo modo de vida está ligado ao uso do solo e dos recursos naturais. A implicação desses grandes projetos econômicos sobre a vida das comunidades tradicionais representa o sentido do projeto futuro tocado pelo Estado, não poucas vezes refletindo os conflitos profundos pela posse da terra onde Estado e Capital, articulando seus interesses, subalternizaram grupos sociais através das normas oficiais (SILVA, C., 2008). Sobre essa subalternização:

A história territorial brasileira é carregada de conflitos e antagonismos. O século XX foi marcado por profundas mudanças na estrutura econômica e populacional (...). O apelo ao moderno, muitas vezes copiado a partir de modelos importados, transformou a estrutura social, porém sem alterar questões fundamentais como a criação da cidadania plena a todos os indivíduos da 'Nação'. Neste sentido, o projeto deliberado do Estado de alcançar novos níveis produtivos, com a ampliação da produção da fluidez dentro do território, não se fez acompanhar de uma política semelhante que reconhecesse a necessidade de incluir efetivamente os diferentes 'povos' que compunham a população nacional (ISOLDI; SILVA, C., 2008).

A modernização de parcelas do território brasileiro nas últimas décadas tem como característica fundamental o aprofundamento da inserção da economia nacional na globalização econômica, que amplia o leque de eventos sobre os lugares, que passam então a compor como elos da rede formada fundamentalmente pelas gigantescas empresas transnacionais em parceria com o Estado. Estas parcelas se tornam espaços nacionais da economia internacional (SANTOS, 1999), em um processo que tem o poder de desconstituir ordens locais. No caso de perda das referências identitárias, com a desconstrução da coesão do grupo, muitas pessoas chegam à situação de miséria pois o acesso aos recursos para a sobrevivência são dificultados ou extintos. Cria-se uma crise que ultrapassa a escala material e adentra a vida de relações. Cumpre-nos entender melhor como se dão esses avanços no território nacional e como as territorialidades negras se refazem nesse processo.

Segundo publicação de 2007 do Movimento dos Atingidos por Barragem, 2007, um dos grandes processos que incidem em terras de populações tradicionais são as hidrelétricas e barragens. A geração de energia elétrica é considerado fundamental para o desenvolvimento do país, porém, os maiores consumidores de energia do mundo são os países mais industrializados, que abrigam 21% da população mundial e consomem 70% das fontes convencionais de energia e 75% de toda a eletricidade (os Estados Unidos possuem 6% da população mundial e consomem 30% do petróleo mundial e 35% da eletricidade mundial, sendo que produzem apenas 10% daquilo que consomem). Frente às previsões de escassez do petróleo, a construção de barragens no Brasil, bem como em outros países, está relacionada ao interesse de multinacionais para a produção de energia elétrica (MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS, 2007).

O Estado apóia a instalação das grandes indústrias oferecendo subsídios e empregando o discurso de que as obras são de interesse público, servindo ao desenvolvimento do país, com a geração de empregos, progresso e energia para atender às demandas da população. Consentem com a exploração dos recursos e de que usufruam da energia a baixo custo para a extração de minérios, produção de alumínio, de aço, de papel e celulose. As indústrias consomem energia a baixo preço (entre R\$ 0,01 e R\$ 0,05 por kWh), sendo que esta é vendida à população por um

alto preço (R\$ 0,50 por kWh). A geração de energia, cujo objetivo principal não é atender às demandas da população, causam sérios conflitos territoriais. Além de desabrigar muitas pessoas, impõe uma nova configuração territorial. No Brasil já foram desalojadas mais de um milhão de pessoas, sendo que cerca de 70% das famílias atingidas não recebeu indenização (idem).

Um caso a ser citado acerca da sobreposição de usos do território e a desestruturação de antigas ordens vigentes, a partir da implantação de grandes projetos, é o caso da usina de Irapé no Rio Jequitinhonha, finalizada em 2006. O alagamento atingiu uma extensão de 115 quilômetros do Rio Jequitinhonha e de 50 quilômetros de um dos seus afluentes, o Itacambiruçu, o que ocasionou o deslocamento compulsório de 5000 pessoas, que viviam em 51 comunidades às margens do Rio Jequitinhonha. Os atingidos foram comunidades tradicionais, dedicadas majoritariamente às atividades agropecuárias, guardadoras de saberes tradicionais aprendidos de geração em geração, cuja relação com a terra, as matas e o rio eram a base da convivência. Entre estas, a comunidade quilombola de Porto Coris, de Leme do Prado, a primeira a ser reconhecida em Minas Gerais pela Fundação Palmares em 1998. Esta comunidade formou-se a partir do estabelecimento de escravos fugidos no local, liderados pela família do escravo Germano. Foi ele o responsável pela aquisição das terras locais, tendo para isso poupado recursos recebidos nos dias de trabalho livre que conseguia mesclar com os dias de trabalho compulsório. Inicialmente, era o lugarejo conhecido como Boa Sorte (SANTOS, Marcio, 2005).

A instalação se deu a partir do consórcio entre a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG - e algumas construtoras como as empresas Andrade Gutierrez, Norberto Odebrecht, Ivaí Engenharia de Obras e Hchtief do Brasil, além da empresa Voith Siemens, responsável pelo fornecimento e montagem de material eletromecânico, tendo sido gasto 1 bilhão de reais, com um aporte de R\$ 120 milhões do governo estadual em dividendos da empresa. Para desalojar a comunidade, houve um grande enfrentamento entre a CEMIG e a Comissão dos Atingidos pela Barragem de Irapé – CABI – aliada a ONG Campo Vale - Centro de Assessoria aos Movimentos Populares do Vale do Jequitinhonha. Mas, mesmo apesar de toda a resistência e movimentação da população, a usina foi construída com sucesso, ancorada no discurso de possível falta de energia elétrica no país (ZUCCARELI, 2006).¹⁴

¹⁴ Segundo pesquisa realizada por Zuccareli, 2006, contrariamente ao que divulga a empresa, os moradores afirmam que o Plano de Controle Ambiental foi obtido mediante pressão, uma vez que os atingidos foram ameaçados de perder a terra, a bolsa escola e a aposentadoria se não respondessem aos questionários. A CABI e a Campo Vale entraram com duas representações no Ministério Público Estadual e duas no Ministério Público Federal, sendo que o primeiro não se manifestou e o segundo abriu um procedimento de investigação de ofício para apurar as denúncias que foram entregues. O MPF deliberou a execução de um laudo antropológico da analista pericial do Ofício de Tutela de Minorias. O MPF propôs ação civil pública com pedido de liminar contra o Estado de Minas Gerais, a

Conforme mandam os regulamentos, a empresa apresentou um plano de salvamento do patrimônio cultural, tendo identificado e documentado sítios arqueológicos, se propondo a reconstruir a capela de referência da comunidade, bem como um centro de memória instalado ao lado da represa, expondo bens e registros culturais das populações atingidas. Essas iniciativas, no entanto, não recriarão os elementos basilares da paisagem cultural da região inundada, construídos a partir de uma íntima relação do homem com o meio no alto Jequitinhonha. Como resultado, deu-se a supressão da paisagem, ou, a sobreposição de usos do território (SANTOS 2005).

Outro exemplo que pode ser citado como ameaça às territorialidades quilombolas é o avanço da agricultura intensiva. Comunidades são ilhadas por um “mar verde” de monocultura. Opõe-se um período passado de fartura, da comunhão entre os iguais, da proximidade com os elementos da natureza que é preche de significados que vão para além da subsistência, sendo a própria cultura. Seguem exemplos com a cana para produção de biocombustíveis e açúcar na Zona da Mata nordestina e das plantações de eucalipto para produção de papel e celulose no Espírito Santo.

Nós estamos cada vez mais pressionados, isso tudo aqui é cana, cana, cana que não acaba mais, eles estão derrubando até mangue para pôr no lugar a cana, daqui dá para ver. Quase não tem lugar para roça, e daqui a pouco não vai ter lugar para pegar a ostra, porque eles estão acabando com a maré. (Dadá, moradora da Povoação de São Lourenço – julho de 2007. SILVA, S. 2008, p.168)

Isso tudo aqui era mata, mata a perder de vista, eu ainda peguei essa época de fartura, tinha caça à vontade, todo mundo tinha sua rocinha, peixe tinha demais também, esses rios eram tudo cheio de peixe de todas as qualidades, hoje se acabou o peixe, não tem mais rio limpo, é tudo cheio de veneno de calipto (eucalipto). E até as coisas da religião da gente se prejudicou, porque não tem mais mata, tem coisa que não dá mais para fazer. (Helvácio, morador de São Jorge – novembro de 2006. SILVA, S. 2008, p.168).

Inclusive o ideal de conservação da natureza exercido pela sociedade urbano-industrial, é perverso com os povos da terra. Sobre o estabelecimento e delimitação das Unidades de Conservação (UCs), ocorre que o Estado, apoiado na idéia de melhor gestão dos recursos ditos naturais, amplia, sem diálogo com as comunidades que historicamente fazem uso dessas áreas, o controle externo delas, incidindo com as leis ambientais como normatizações estranhas e externas

Feam (Fundação Estadual de Meio Ambiente) e a Cemig. O juiz de plantão da 21ª Vara Federal de Belo Horizonte cassou a liminar através de uma Decisão. O MPF realizou nova vistoria e solicitou uma reconsideração do juiz. Porém este pedido também foi indeferido pelo Superior Tribunal de Justiça de Brasília. Devido às pressões nacionais e internacionais, o MPF emitiu outra ação pública em março de 2002, incluindo a ANEEL, entre outros, como ré no processo. Mas a ação foi indeferida novamente e deu-se continuidade ao licenciamento ambiental (ZUCARELLI, 2006).

aos grupos em questão. Diante disto, vale citar que:

O modelo de área natural desabitada interessa aos governos por duas razões: constituem reservas naturais de grande beleza cênica, de destino turístico, e do chamado ecoturismo, e por que é mais fácil negociar contratos de uso da biodiversidade num espaço controlado pelo governo que num espaço ocupado por comunidades tradicionais, pois, pelo art. 8º j da CDB, essas precisariam ser ressarcidas no momento em que seu conhecimento tradicional sobre espécies da flora fosse usado para obtenção de medicamentos e outros produtos (DIEGUES e ARRUDA, 2001, p.17).

Nesse processo, são demarcados os cenários julgados de natureza intocada, habitados por diversas populações rurais que passam a ser criminalizadas diante da nova territorialidade que lhes é imposta (SILVA, S., 2008, p.162-163). Não são poucos os casos dos conflitos gerados pela sobreposição das unidades de conservação e populações tradicionais, uma vez que o uso do espaço sofre grandes alterações.

Os casos por todo o território nacional são muitos e optamos por dois deles para um olhar aproximado.

Negros do Trombetas

A história dos Negros do Trombetas, no noroeste do Pará, já citados anteriormente pela formação de quilombo guerreiros, remonta há mais de 200 anos, quando os antepassados fugiram da escravidão em Santarém e subiram as cachoeiras do rio Trombetas para formar um novo modo de vida, livre da escravidão imposta pelos brancos. A ocupação não pereceu com o tempo e sua luta pela terra e a sobrevivência ainda vigora. No movimento quilombola de hoje, são referência pela sua organização política em torno dos direitos territoriais, lhes sendo conferida a conquista da primeira terra titulada no Brasil, em 1995, a comunidade Boa Vista.

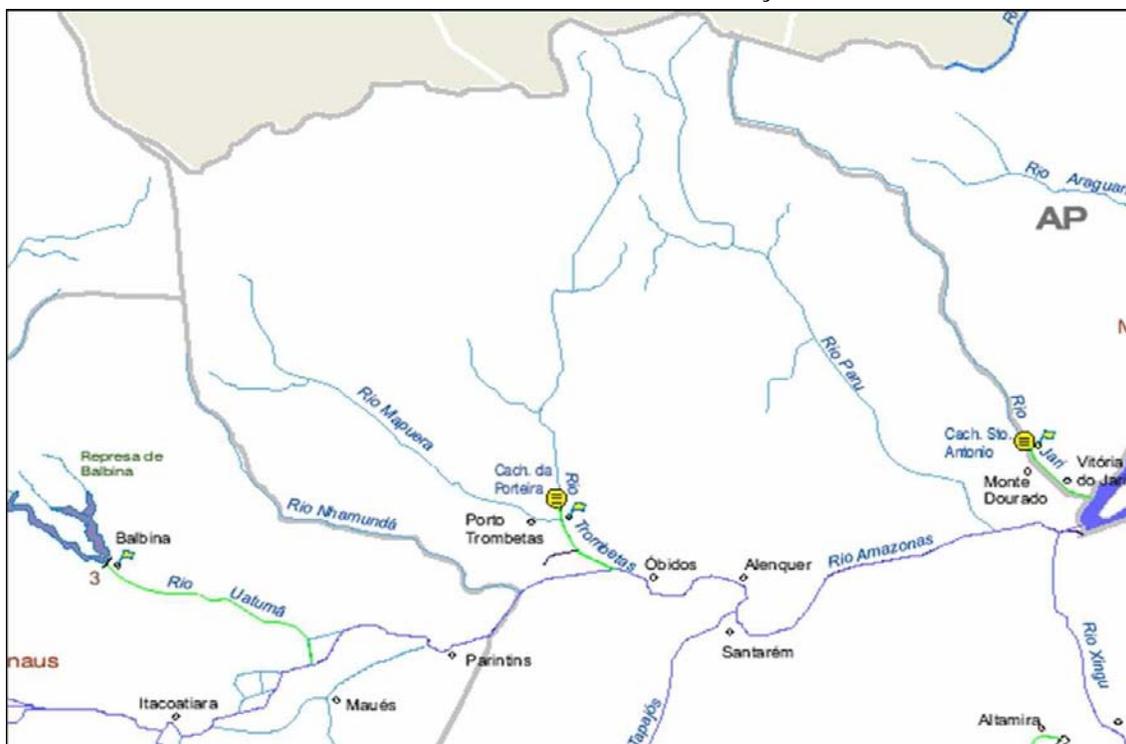
O rio Trombetas nasce na fronteira com o Suriname e desagua no rio Amazonas. Entre os seus afluentes, se destaca o rio Erepecuru, aonde, somada às do Trombetas, se concentram mais de 30 comunidades quilombolas, várias delas já tendo recebido o título de posse da terra. No entanto, a luta ainda continua, por acesso a outros direitos cidadãos e pela titulação de terras que ainda não alcançaram esta conquista. São estas justamente as olhadas com mais atenção por esta pesquisa.

Sob as terras ainda não tituladas incidem duas unidades de conservação, a Reserva Biológica do Trombetas – REBIO - e a Floresta Nacional Saracá-Taquera – FLONA – administradas pelo IBAMA cujas normas ambientais ocasionaram a marginalização dos antigos costumes dos moradores. Entre estes vale destacar que a principal espécie a ser protegida, os

quelônios, são um alimento tradicionalmente considerado pelos quilombolas da região. Além disso, ainda há a presença da empresa Mineradora Rio do Norte para a extração da bauxita, que trouxe consigo todo um aparato técnico – a cidade-empresa Porto Trombetas, os grandes navios para transportes da bauxita, os técnicos qualificados e um novo padrão de consumo.

Foi a partir da década de 1960 que esses novos vetores passaram a fazer parte da vida de relações daqueles quilombolas, incidindo como diferentes malhas normativas de compartimentação do território nacional. A implantação de grandes projetos de modernização trouxe novos processos sócio-espaciais, que culminaram em rupturas e profundas transformações das territorialidades negras desenvolvidas secularmente a partir dos mocambos como focos de resistência ao sistema escravista. A estes vetores, soma-se a inserção na luta pela terra na qual se organizam através da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Município de Oriximiná – ARQMO, mais tarde vindo se unir e consolidar a Malungu – Coordenação das Associações dos Quilombolas do Pará -, de modo que os moradores das comunidades adentraram novos processos sócio-espaciais, uma vez que a possibilidade de reconhecimento territorial desses grupos é também responsável por novas dinâmicas no lugar.

O mapa a seguir demonstra a localização da população em questão. No Mapa 2 é possível visualizar o rio Trombetas, além de Porto Trombetas e sua relação no território nacional.



Mapa 2. Hidrografia do noroeste paraense

fonte: <http://www.transportes.gov.br/bit/hidro/bacias/bacia%20amazonica/Rio%20Trombetas.jpg>

Origens do processo histórico

A história da ocupação do Trombetas marca um processo histórico que passa pela resistência escrava e pela constituição dos quilombos como contraponto à sociedade escravista, e a sua permanência concretizada nas atuais comunidades negras. Pode ser mais conhecida e confirmada por relatos orais e alguns poucos registros oficiais, recolhidos por pesquisadores em jornais da época e documentos policias. Em 1876, 135 quilombolas foram presos no Curuá, município de Alenquer, levados para Belém aonde muitos deram o testemunho de não pertencerem a nenhum senhor já que tinham nascido nas matas. Ou seja, a ocupação do Baixo Amazonas pelos negros já dava seus frutos, sendo marcada pela resistência e pela constiuição de um espaço social alternativo ao mundo do senhor, onde ser livre foi a experiência maior (FUNES, 1996).

Entre os relatos orais, se encontra muita referência dos antepassados vindos de África e seus sofrimentos na escravidão. Conforme relato de Dica, recolhido por Funes (1996):

Eles vieram da África, uma nação de gente que sabia de tudo. Os portugueses garraram a pegá os filhos deles, quando eles tavam no campo tirando ninho de marreca. Foram trazidos para Belém, de lá para Santarém e depois para vila Curuá, pra trabalhá, de onde eles saíram, subiram o Curuá e foram buscá melhora.

De acordo com Eurípides Funes, historiador que levantou muitas informações sobre os negros da região e mais tarde atuou em prol de sua luta pela terra, a fala acima sintetiza a trajetória de muitos negros que fugiram da escravidão chegando nas 'águas bravas' dos afluentes da margem esquerda do rio Amazonas, onde constituíram os vários mocambos que ali existiram ao longo do século XIX e que tiveram sua continuidade nas comunidades negras estabelecidas nas 'águas mansas' dos mesmos rios, após a abolição (FUNES, 1996).

A região de Santarém concentrou uma grande quantidade de escravos do Pará, estando abaixo apenas da taxa da região de Belém. Em 1823 a população total de Santarém era de 23.845 pessoas, correspondendo a 18,6% da população do Estado, sendo que 3.657 pessoas eram escravas, 13% do total do Estado (ACEVEDO e CASTRO, 1998).

Ainda que Santarém concentrasse uma grande quantidade de escravos no Estado do Pará, comparativamente às regiões da cana-de-açúcar ou da produção do café, a escravidão na Amazônia não foi tão expressiva em termos numéricos. Os registros apontam que apenas três senhores possuíam mais de 50 escravos, entre eles o Barão de Santarém, 128 senhores possuíam entre um a cinco escravos, e oitenta senhores possuíam de 6 a 10. Nessa conjuntura, era comum

que famílias de escravos vivessem juntas e que senhores possuíssem até gerações de escravos da mesma família. Nesse sentido, a constituição da família foi a primeira forma encontrada pelo escravo, em seu universo social, de amenizar as adversidades. Além disso há registros de outros espaços de autonomia nos momentos de lazer, existindo reclamações de pessoas da sociedade contra as manifestações religiosas e culturais dos negros (FUNES, 1996).

Porém, estes dados não significam que a opressão tenha sido menos sofrida. Há relatos do período cruel da escravidão em Santarém. Entre os Negros do Trombetas, ainda hoje é lembrada a história dos *lampiões vivos*, quando os senhores obrigavam os negros a fazerem suas mãos de conchas com azeite e pavio que era aceso para iluminar o salão enquanto os brancos jantavam. Raimundo Vieira dos Santos, mais conhecido por Dico, se lembra: “*Eu ainda conheci pretos e pretas velhas que tinham a mão enrolada, isto por efeito da queimadura que o trabalho causava*” (AZEVEDO, 2002).

Os negros escravos “*de cor líquida*” viviam no cercado, aonde eram contados e guardados pelo capataz no fim da tarde, como animais. Recebiam a comida numa panela grande de feijão, aonde comiam todos. Os escravos de cor mais clara, filhos de brancos com as negras, viviam uma condição menos sofrida de trabalho, fora do cercado. Havia senhores muito cruéis, dos quais ainda há a lembrança nos relatos dos quilombolas, entre esses se destacam os senhores Ambrósio, a Clarida e a Macambira. A Macambira era reconhecida pela sua malvadeza e ainda hoje existe uma expressão que diz “*tu já ta macambira*”, quando as mães são rudes e violentas com seus filhos. Os irmãos Ambrósio e Clarinda foram vingados na ocasião da Cabanagem¹⁵, sendo amarrados, judiados e mortos pelos escravos revoltosos (AZEVEDO, 2002).

A atividade econômica em curso que utilizava a mão-de-obra escrava era a produção de cacau nativo e cultivado com fins ao mercado externo, cujo crescimento permitiu a utilização dessa mão-de-obra em escala crescente. Porém, os produtores de cacau de Santarém enfrentaram a decadência por conta da concorrência e variação do preço internacional do cacau, associada às crescentes fugas individuais e coletivas dos escravos, que se tornavam bastante frequentes e incomodaram muito a sociedade local (WANDERLEY, 2006).

Segundo o jornal Baixo Amazonas (08/01/1876):

¹⁵ A **Cabanagem** (1835-1840) foi a revolta na qual negros, índios e mestiços se insurgiram contra a elite política e tomaram o poder no Pará. Entre as causas da revolta encontram-se a extrema pobreza das populações ribeirinhas e a irrelevância política à qual a província foi relegada após a independência do Brasil. De cunho popular, contou com a participação de elementos das camadas média e alta da região. A denominação “Cabanagem” remete ao tipo de habitação da população ribeirinha, constituída por mestiços, escravos libertos e indígenas (CHIAVENATO, 1984).

É aflitivo e verdadeiramente ameaçador em que condições vemos o direito de propriedade neste município, relativamente aos escravos, levados abandonam seus senhores para se refugiarem nos soberbos quilombos que nos cercam. Todos os dias registram-se muitas fugas de escravos e de vez em quando uma leva de dez, doze e até trinta escravos como as que se deram nas noites de 28 de dezembro do ano findo e 3 deste mês. De janeiro a maio enche o Amazonas é tempo que os escravos julgam mais apropriado para fugirem. Nesse tempo o trânsito, que é todo fluvial, facilita-lhes poderem navegar por atalhos que conhecem ou por onde são conduzidos, sem receio de serem agarrados. (FUNES, 1996, p. 473-474)

Também é sabido que alguns senhores ajudaram os escravos de seus concorrentes a fugir, interessados em comprar os produtos da floresta que os negros trariam de suas moradas longínquas. Esses senhores teriam conseguido alguns barcos que propiciaram a fuga de cerca de cem negros, que se dividiram entre os rios Trombetas e Erepecuru. O primeiro grupo se firmou e do segundo não se tiveram mais notícias, tendo a região sido ocupada por outros quilombolas mais adiante (AZEVEDO, 2002).

O grupo do Trombetas estacionou em certo ponto do rio, denominando o lugar de Maravilha, nome que certamente representava os anseios de liberdade que carregavam consigo. Viver entre cobras, caminhar sobre o tijuco (barro, lama, atoleiro) pegajoso da várzea e recomeçar vida nova era, para eles, uma verdadeira maravilha. Pelo menos não teriam que permanecer com as mãos servindo de candelabro para iluminar a mesa dos brancos (AZEVEDO, 2002, p. 69)

Esses negros que fugiram deram origem aos segmentos camponeses na Amazônia ao romper com as estruturas econômico-sociais do passado colonial representadas pela fazenda ou o engenho. Os quilombolas acamparam acima das cachoeiras do Rio Trombetas e organizavam a produção durante um longo tempo, para depois ir vendê-la em Santarém. Viajavam somente nas noites sem lua, levavam a comida já feita para não fazerem fogo no caminho. A distância percorrida era longa, tendo a viagem duração de cerca de 20 noites de remo. Chegando na cidade, ficavam escondidos na beira do rio enquanto um deles ia avisar o patrão que os protegia, de sua chegada. Os negros traziam peles e produtos do mato e levavam gêneros para sua sobrevivência. Feita a troca, esperavam novamente a noite e seguiam de volta a seus mocamos (AZEVEDO, 2002).

Mais adiante, as trocas também passaram a serem feitas em Óbidos aonde vendiam tabaco, farinha, macaxeira e jerimum e levavam em troca açúcar, café, tecido, munição, anzol e linha, de forma que a presença do quilombo e seu papel na economia regional foram propostos pela sociedade escravista como um novo padrão de relacionamento, combinando formas de incorporá-los às novas relações sociais. Isso se deu pela impossibilidade das autoridades e proprietários de escravos de combater os agrupamentos clandestinos dos negros ex-escravos que

tomava força. A única opção foi a aceitação dos mocambos e a integração daqueles trabalhadores, de ordem econômica (ACEVEDO e CASTRO, 1998b, p.4).

Para ocupar as terras e formar quilombos, os negros enfrentaram grandes dificuldades com as '*águas bravas*'. O rio Trombetas é navegável até a Cachoeira Porteira e seu afluente, Erepecuru, até a Cachoeira Pancada. Dessas cachoeiras em diante há outras quedas, que tornam o rio de difícil navegação e os seus arredores de difícil acesso. Foram nessas localidades que os negros fugidos encontraram os índios Wai-wai e Kaxuyana, tendo apoio na formação dos mocambos. A aproximação entre índios e negros, no entanto, não foi só de paz. Há relatos de conflitos, como na ocasião que os homens foram à cidade vender seus produtos deixando as mulheres e crianças, ao retornarem havia ocorrido uma briga que resultou na morte de uma negra e de um índio. Mas, de forma geral, os índios auxiliaram os negros a se adaptar à floresta, lhes dando sementes, ensinando caminhos e até combatendo os brancos (AZEVEDO, 2002).

No alto das cachoeiras os negros criaram novas territorialidades, desenvolvendo práticas e uma especial faculdade inventiva que os tornaram experientes no manejo e uso da biodiversidade existente neste ecossistema, práticas agro-extrativas que correspondiam a uma reinvenção dos conhecimentos ecológicos trazidos pelos africanos, que se refizeram a partir do contato com as práticas de lida com a terra conhecida pelos índios que habitavam na época no alto das cachoeiras (ACEVEDO e CASTRO, 1998b). A mistura entre negros e índios ainda hoje é visível nas feições dos descendentes.

Em uma das tentativas dos brancos caçarem os negros, estes já sabendo da chegada de seus inimigos, se esconderam mais acima na mata, construindo casas de palha para as mulheres e crianças. Do local aonde se instalaram conseguiam enxergar os brancos, que não sabiam aonde os negros estavam. Depois de alguns dias, os negros encontraram com uma tribo de índios com quem mantinham relação. Estes não gostavam dos brancos pelas tentativas de escravização, de modo que se uniram com os negros contra os invasores. Os índios, mais conhecedores da mata, pegaram timbó e mairá - ervas venenosas - e ralaram essas ervas na água corrente, em direção aos brancos que comearam a adoecer, tremendo de febre e frio. Alguns morreram e o resto foi embora. Os negros mudaram então seu acampamento se instalando em um novo quilombo, o Campicho (AZEVEDO, 2002).

Os negros desenvolveram sistemas de roça, pesca, caça, coleta, produção de artesanatos, de transporte, de cura e também de representações sobre a natureza. Concretizou-se uma territorialidade ligada ao solo, de modo que o espaço vivido, das práticas, dos símbolos, dos mitos, da história e da identidade territorial, é expressão de um profundo enraizamento territorial.

(WANDERLEY, 2006, p.8). Da relação com a natureza e a espiritualidade resultaram parteiras, curandeiros e consertadores muito hábeis na arte da cura. Os sacacás são poderosos curandeiros que conhecem muito as ervas da floresta, enxergam e conversam com os espíritos.

Desse período passado, conhecido hoje como 'a época dos antigos', a referência é de uma vida muito rústica, quando o povo vivia fugido com medo dos “brancos”, pois ainda que tenha existido certo aceitamento de cunho econômico dos mocambos pela sociedade, oficialmente os fugitivos era perseguidos, tendo enfrentado várias tentativas de extermínio dos povoados. De acordo com registros históricos em Andrade (1995), ocorreram sucessivas *expedições punitivas*, realizadas a fim de resgatar os negros fugidos. Como resposta a estes ataques, ocorria a penetração dos mocambeiros em direção a regiões cada vez mais isoladas.

Em 1877, foi fundado o município de Oriximiná pelo vigário da cidade de Óbidos, o padre José Nicolino de Souza, que viajava pela região até nos altos do Trombetas e Erepecuru em prol dos negros, que eram religiosos e devoto dos santos. Conhecedores das matas, os negros lhe serviam de guia. Em 1882, em uma das viagens o padre adoeceu e morreu (AZEVEDO, 2002).

No período da fuga, muitos negros se apegaram aos seus santos de devoção que continuaram a ser louvados de geração em geração. As festas em louvor duravam 9 noites e 9 dias, com música, dança, comida a vontade. O santo era herdado pelo familiar mais interessado quando o festeiro falecia. As músicas eram tocadas com instrumentos confeccionados por eles mesmos e se orgulhavam de todos saberem dançar.

Posteriormente, com a abolição em 1888, os negros desceram as cachoeiras indo ocupar '*as águas mansas*', formando povoados em localidades menos distantes das cidades de Óbidos e Oriximiná, aonde mantiveram suas territorialidades próprias com as festas religiosas, a produção da farinha, a extração de vários produtos da floresta, a navegação pelos rios, o uso das plantas medicinais, de modo que o território estava sob controle.

Os novos processos sócio-espaciais

A partir do momento pós-abolição com a descida das cachoeiras, os negros passaram a ser mão-de-obra barata na extração da castanha-do-pará, quando surgiu a figura dos patrões, que se tornaram os novos senhores através da escravidão por dívida, disseminando a idéia de que a terra lhes pertencia. A relação de patronagem se desenvolveu a partir da incorporação das terras ricas em castanhais pelo governo e outros agentes econômicos, pelo viés de compra e venda e arrendamento de terras com abundância de castanhais – caso do Mapuera e Erepecu

(TRINDADE, 2007).

As mudanças iniciaram no início do século XX, com ações de registro de títulos de posses, de arrendamento, de compra e venda de terras que até então estavam sob controle dos quilombolas. Este processo configurou sérias ameaças e conflitos, significando a desterritorialização dos quilombolas, apoiada em instrumentos legais, resultando em retalhamento dos espaços reservados por grupos familiares para organizar atividades econômicas, identificar lugares de manifestação de religiosidade, de cemitérios ou dedicadas ao lazer (TRINDADE, 2007).

Porém, mais mudanças estavam por vir. Se a relação de patronagem se colocava como um modo de exploração do trabalho inserida na vida de relações local, novos vetores de modernização incidiram trazendo rupturas e profundas transformações. Na década de 1960 a empresa canadense Alcan identificou a presença no extremo oeste do Estado do Pará e através do Grupo Alcan do Brasil, constituiu a Mineração Rio do Norte S.A. (MRN) para a extração do minério no rio Trombetas, que se iniciou no final de 1971. Por conta de uma baixa no mercado mundial as atividades foram suspensas. Então em 1972, a Alcan se uniu à Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e retomou a implantação do projeto, tendo em 1974 outros acionistas entrado no empreendimento.¹⁶

A instalação da mineradora durante a ditadura militar implicou na criação da cidade-empresa Porto Trombetas, que trouxe uma série de novas relações. Trata-se de uma cidade fechada com guarita, com funcionamento próprio aonde tudo se difere da realidade local: tipos de construção, ruas asfaltadas, luz elétrica, escola particular, restaurante, supermercado, hospital. O contraste criado entre a vida de relações tradicionais e a nova moderna vida de relações trazida pela empresa criaram conflitos que se rebatem sobre as comunidades quilombolas da região, especialmente aquelas mais próximas da cidade-empresa Porto Trombetas. Desta interação, surgiram processos complexos. No contexto da ação da empresa e pela própria característica da atividade, a maior parte das funções de trabalho foi ocupada por profissionais de fora, restando os cargos de menor qualificação para poucos quilombolas, que passaram a trabalhar nas casas de famílias dos engenheiros e funcionários da MRN, ou em cargos de baixa qualificação na mineração. Hoje existem as cooperativas Cooperboa (da comunidade da Boa Vista) e

¹⁶ Atualmente a empresa é composta por: 40% CVRD, 14.8% BHP Billiton Metais, 12% Alcan, 10% CBA-Votorantim, 8.58% Alcoa Brasil, 5% Alcoa World Alumina, 5% Norsk Hydro e 4,62% Abalco. Em 2005 a produção da empresa foi de 17,21 milhões de toneladas de bauxita. Dados retirados do site: www.mrn.com.br. Acesso em 2 de junho de 2008.

Coopermoura (da comunidade do Moura) cujos cooperados exercem cargos da área da limpeza, entre outros.

Neste quadro, se ampliou a intervenção da sociedade envolvente sobre as comunidades, implicando em transformações dos hábitos cotidianos, principalmente alimentares e de consumo. No quesito alimentação, as comunidades mais próximas a Porto Trombetas, pelo fato de moradores trabalharem na mineradora, deixaram de pescar e caçar e assumiram hábitos similares aos urbanos, comprando os alimentos no mercado. Porém, não tendo renda suficiente, muitas vezes faltam suprimentos tido como básicos, como o feijão ou a carne. Além disso, com a ocupação da mineradora, os quilombolas deixaram de ter acesso a várias localidades de onde retiravam a castanha, principal produto de sua atividade extrativista. No quesito saúde, muitos deixaram de aceitar as práticas das parteiras, consertadores e curandeiros e preferiram o hospital de Porto Trombetas ou de Oriximiná e os remédios das farmácias.

Essa troca de costumes ainda é bastante conflituosa, uma vez que os quilombolas que tentam assumir um padrão urbano, não alcançam um nível de qualidade na saúde e na alimentação, ficando desgarrados de seus costumes, assumindo padrões de vida urbano como pobres. Percebe-se na comunidades mais afastadas da mineradora, assim como naquelas do rio Erepecuru aonde não há unidade de conservação e nem mineração, que as comunidades que caçam, pescam e se utilizam da sabedoria dos curadores da terra com suas ervas e segredos, estão em condição de vida muito melhor, com muita fartura alimentícia e orgulho de viver da mata. As fotos a seguir procuram demonstrar a estrutura na mineradora instalada no rio Trombetas.



Foto1. Estrutura da mineradora e o cantador quilombola



Foto 2. Estrutura da mineradora no Rio Trombetas



Foto 3. Bauxita: o minério explorado na região
noite



Foto 4. Paisagem constante: a fumaça que não cessa dia e



Foto 5. A estrutura da mineradora ao fundo
e as embarcações quilombolas



Foto 6. Grandes navios que carregam a bauxita.

(fonte: fotos tiradas em trabalho de campo pela autora em fevereiro de 2008)

Somado às intervenções advindas das atividades extrativistas, há ainda as restrições impostas pelas unidades de conservação. Após poucos anos da instalação da Mineradora Rio do Noirte, foi instituída em 1979 através do decreto federal nº 84.018 a unidade de proteção integral Reserva Biológica do Trombetas (REBIO-Trombetas), como uma proposta da própria empresa (WANDERLEY, 2006), cuja lei não permite a entrada e nem permanência de nenhum habitante. Adjacente a esta unidade foi criada também por decreto (nº 98.704) a Floresta Nacional Saracá-Taquera (FLONA), pelo então presidente José Sarney, também com interesse da MRN, tendo

direito a lavra dentro desta reserva. Ambas são administradas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e totalizam uma área de 800.000 ha, que se superpõe às comunidades quilombolas Abuí, Paraná do Abuí, Tapagem, Sagrado Coração, Mãe Cué, Jamari, Juquirizinho, Erepecu, Ajudante e Juquiri (www.cpisp.org.br).

É perceptível uma interrelação entre as unidades de conservação e a mineradora, na medida em que esta se encontra instalada na área referente à FLONA e a sede do IBAMA se localiza dentro da cidade-empresa de Porto Trombetas.

Segundo o sítio eletrônico do IBAMA:

Na FLONA existe a produção de bauxita pela Mineração Rio do Norte S.A. (MRN) que explora o minério desde 1976, portanto, anterior à criação da UC. Conforme disposto no decreto de criação e plano de manejo da unidade as atividades da MRN não sofreram descontinuidade, sendo que são respeitados os trâmites regulares de licenciamento, realizados pelo próprio IBAMA (www.ibama.gov.br/flonasaraca. Acesso em 02 de junho de 2008.)

Existe um interesse da empresa mineradora de proteger seu entorno de futuras ocupações e preservar as reservas de capital ali existentes a partir de um discurso de proteção ambiental. Conforme Coelho (2002, p.102):

(...) o entorno dos territórios criados e defendidos pela empresa mineradora é local de disputa, lugar onde o centro (a empresa) tende a se estender territorialmente e impor sua racionalidade. Este encontra sempre maneiras legítimas de fiscalizar e regular as vidas dos moradores do próprio território e do entorno (...). A reivindicação e luta por uma vasta área de terra por parte de uma grande empresa (...) representa também suas pretensões de ampliação futura de suas atividades mineradoras e de extensão de controle do patrimônio ambiental a um espaço mais amplo, em face das necessidades atuais e futuras de diversificação de suas atividades e escassez.

Embora o autor esteja se referindo a Carajás, este é o caso de vários entornos de empresas mineradoras e traduz exatamente o que ocorre na mineração no rio Trombetas. Observando a Imagem 1, a seguir, pode-se conferir a REBIO marcada pela cor verde e a FLONA, em azul. As linhas vermelhas marcam estradas que levam a áreas que não são reserva, dentro da própria reserva: são as áreas de extração da bauxita. Em uma dessas áreas se encontra o Lago do Batata, que foi poluído por conta das atividades extrativistas da bauxita. A empresa reconheceu o erro, tendo patrocinado a publicação de um livro destinado exclusivamente ao público especializado, não estando a venda, o “Lago do Batata: Impacto e Recuperação de um Ecossistema Amazônico”, escrito por Reinaldo Bonzelli, Francisco Esteves e Fábio Roland, das Universidades Federais do Rio de Janeiro e de Juiz de Fora. Desde 1987 tentam reestabelecer o equilíbrio do lago.

De acordo com a empresa:

O método de contenção de rejeitos com barragens não se mostrou adequado à região de Porto Trombetas, devido à topografia do terreno ser muito plana. Não havendo outra tecnologia disponível, optou-se por lançar os rejeitos da lavagem do minério no lago Batata. O impacto ambiental foi inevitável. Por isso, desde 1981, a MRN iniciou a busca por alternativas de disposição do rejeito. Em 1987, através de parcerias e convênios firmados com cientistas e pesquisadores universitários, a empresa começou a tratar o impacto ocorrido no lago, conseguindo em 1989 desenvolver, com investimentos na ordem de mais de 89 U\$ milhões um método pioneiro de tratamento, totalmente limpo e não-agressivo ao meio ambiente, onde todo o material não aproveitado, resultante da lavagem de bauxita, é mantido confinado em tanques especiais na própria área de lavra, que posteriormente são revegetados (www.mrn.com.br. Acesso em julho de 2008).

A outra estrada existente leva às áreas aonde seria construída a hidrelétrica de Cachoeira Porteira, pela Andrade Gutierrez, obra que não pode ser levada adiante por conta da resistência da comunidade local, aliada ao Verbo Divino e a CPI-SP.

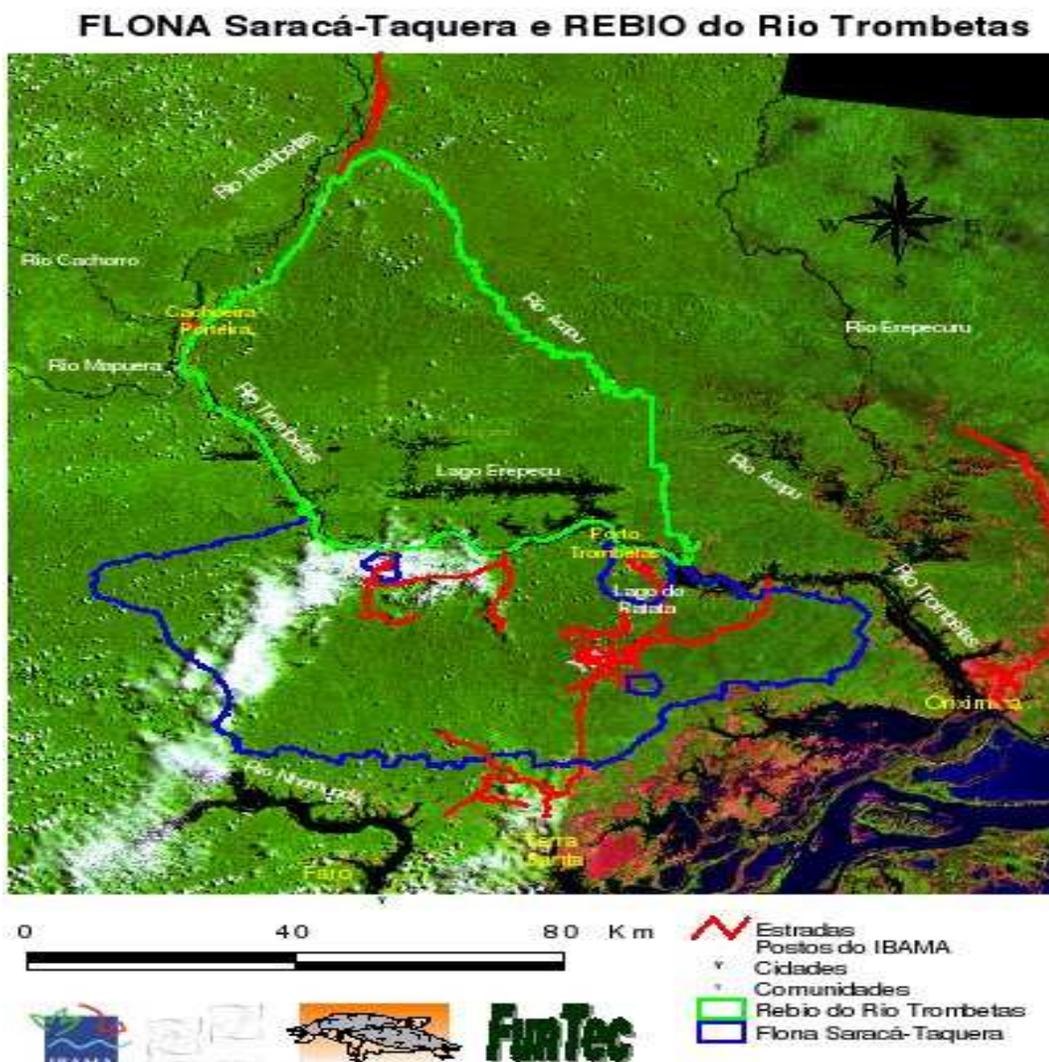


Imagem 1. FLONA Saracá-Taquera e REBIO do Trombetas

www.icmbio.gov.br/rebiotrombetas

É perceptível a existência de um profundo vínculo entre “preservação” e mineração, numa situação aparentemente paradoxal. Ao mesmo tempo em que a MRN, a despeito de sua área de atuação, se apresenta para o grande público como defensora dos interesses ambientais na região, ocorre a ação do IBAMA pressionando as atividades tradicionais. A MRN é tida como a grande parceira da preservação enquanto que os quilombolas seriam a ameaça ao meio ambiente. De fato, é bastante contraditório que toneladas de bauxita retiradas por dia para exportação sejam legitimadas e que as atividades extrativistas dos quilombolas sejam tratadas com tanta intolerância. Criou-se uma ideologia em que a atitude de um quilombola matar um tracajá é criminosa, enquanto o trabalho na mineração é considerado em um status mais elevado, relacionado ao progresso e a ordem. Em certa ocasião durante a pesquisa de campo, foi possível observar a seguinte placa na plataforma de embarcação da bauxita: “A MRN é parceira da preservação”. Enquanto os quilombolas, ocupantes ancestrais daquelas áreas, são tratados como criminosos pelas suas atividades extrativista, a MRN que extrai 6 toneladas de bauxita por hora, é parceira da preservação.

Tanto a MRN quanto à REBIO, se instalaram partindo da falsa afirmação de um vazio demográfico na região. As comunidades foram ignoradas e a empresa mineradora se colocou como o primeiro agente a se instalar, tendo assim o direito a exploração em detrimento das comunidades tradicionais (ACEVEDO e CASTRO, 1998). Ambas ocupam áreas valiosas para as atividades extrativistas dos moradores locais, sendo muito ricas em castanhas e madeiras de lei. Sobre a restrição às suas atividades, o autor afirma:

Há quilombolas que definem o processo de “cercamento” dos recursos como nova forma de escravidão. Os indivíduos ficam sem poder ter acesso aos seus recursos, não tendo outra escolha de sobrevivência que não seja burlando as leis. A desobediência às leis, promovida pelas comunidades, reflete a reação e negação ao sistema imposto pelo Estado e a necessidade de continuar utilizando-se dos bens da floresta como direito exercido desde os seus antepassados. A problemática se agravou ainda mais quando, ao infringir a lei, os quilombolas se tornam criminosos. A cultura centenária de uso da natureza e de circulação sem fronteiras se tornou crime sujeito à repressão do órgão regulador e da polícia. Instalaram-se então, conflitos constantes entre as comunidades que necessitam do uso do meio e o IBAMA, como repressor e, ao mesmo tempo, protetor do território ecológico. (WANDERLEY, 2006)

No que se refere às comunidades, a presença do IBAMA representa uma limitação principalmente no que se refere à alimentação, pois na defesa do meio ambiente o órgão se opõe aos costumes de cultivo e de alimentação tradicionais, limitando as áreas de plantio e das espécies passíveis de caça e pesca. Neste sentido, atua como uma polícia severa para os quilombolas.

Segundo Neubi, morador da Ilha do Recreio, há três anos houve um conflito na base do

IBAMA na estrada do lago do Erepecu, depois disso a polícia passou a acompanhar os funcionários, que quando encontram algum tipo de arma, como espingarda, arpão, recolhem. No entanto, essas armas são instrumentos de trabalho dos quilombolas. A presença da polícia causa uma pressão enorme. Agora os moradores são obrigados a parar na base, ainda que estejam com pressa devido a alguma urgência. Tem que avisar de sua entrada e saída. Anteriormente ao conflito citado, os funcionários do IBAMA apenas guarneciam a entrada. Se não param, os funcionários vão atrás de lancha, com a polícia junto, “na maior ignorância”, segundo o entrevistado, fazendo o morador retornar. Por conta dessas atitudes, entre outras, são muitos os moradores que reclamam da intolerância do IBAMA.

Porém, o conflito é deveras complexo, pois o IBAMA também cuida da área, que é muito rica não só em castanha, mas peixes e outros produtos da floresta, atraindo pessoas de várias regiões, muitas vezes de longe. Devido a incidência da unidade de conservação, os moradores não tem o título da terra enquanto quilombolas, de forma que um impasse está posto. Por um lado, vários moradores querem o título de posse para que a terra seja sua e que não aja mais inteferências do IBAMA. Porém, o órgão é responsável pela regulação da entrada de pessoas de fora no lago Erepecu. Caso não exista um controle, podem ser invadidos e sofrer sérias consequências.

A questão vem sendo debatida. Durante a Conferência sobre Igualdade Racial, realizada em fevereiro de 2008 em Oriximiná, que envolveu representantes do poder público e os quilombolas, um dos principais assuntos foi justamente sobre os moldes poderiam ser utilizados para a titulação da terra. Uma possibilidade seria a declaração de RESEX, mas ainda não existe um consenso sobre isso. Demonstrando a complexidade da questão, um morador do Acapu, localidade da região, deu um depoimento dizendo que sua comunidade lutou para que o IBAMA saísse, mas depois que conseguiram, foram os próprios moradores que vivem única e exclusivamente da caça e da pesca, que acabaram com as reservas. O que indica a multiplicidade dos interesses envolvidos e a dificuldade de se chegar a um modelo de posse da terra que garanta a preservação.

Existe o interesse por parte do representante do IBAMA em Oriximiná, de estabelecer uma boa relação com os quilombolas. Durante a Conferência sobre Igualdade Racial, em fevereiro de 2008 em Oriximiná, estiveram presentes moradores das comunidades e diversas lideranças quilombolas, Edvaldo funcionário do IBAMA e o secretário de cultura do Estado do Pará. Os quilombolas reclamaram a ausência de um representante do poder público municipal e aproveitaram para fazer perguntas como qual o destino para madeiras apreendidas, se elas não

poderiam ser utilizadas para construir carteiras para as escolas, reclamam da arbitrariedade para a entrada de pessoas no algo do Erepecu aonde há uma base do IBAMA, denunciam o uso de arma de fogo por um funcionário. O representante do IBAMA presente, demonstrou em sua fala a tentativa de se construir uma política ambiental mais humanizada, com maior interação dos quilombolas. Edvaldo diz que quem tem a terra titulada pode tirar madeira e fazer roçado, tirando antes uma licença. O que os quilombolas reclamam, no entanto, é justamente os trâmites burocráticos para isso e a falta de título de terra para as comunidades com incidência da REBIO.

A Foto 7 a seguir, retratata a área de roça de um morador que considera o tamanho reduzido, devido às restrições ambientais. Na Foto 8 Dulce e seu marido mostram uma ilha aonde as tartarugas botam seus ovos e eles ajudam na preservação. Existe algumas atividades em parceria entre IBAMA e os moradores quilombolas, mas estes reclamam que não recebem nenhum auxílio financeiro e nem reconhecimento por seu trabalho.

Foto 7.



Foto 8.



A inserção na luta pela terra

Para as comunidades o conflito é antes de tudo pela terra, por sua propriedade e função social. Se os grupos sociais organizados reivindicam direitos de titulação, o fazem tentando garantir a aplicação dos instrumentos jurídicos. Não é difícil notar a superposição de interesses materializados nas intrincadas malhas jurídicas montadas para atender diferentes segmentos sociais que possuem propostas distintas sobre o sentido e destino da propriedade da terra. Chocam-se diferentes normatizações que implicam malhas territoriais também distintas, segundo o interesse do conjunto de agentes representados nas normas.

A partir da década de 1980, as comunidades negras tiveram garantidas por lei seu direito à

titulação definitiva da terra, conforme o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Para garantir tal direito e defender as comunidades das várias ameaças que sofrem, foi criada em 1989 a Associação dos Remanescentes de Quilombo do Município de Oriximiná - ARQMO. Porém, um longo processo foi percorrido, como veremos adiante.

De acordo com o relato de Maria Antonia, moradora da comunidade de Nova Esperança, há cerca de 10 anos atrás, ocorreu um episódio que marcou muito a vida dos quilombolas do lago do Erepecu. Quando realizavam um mutirão, um rapaz foi buscar traçajá para cozinhar para o pessoal. Foi abordado por um funcionário do IBAMA que o repreendeu e atirou, causando sua morte. Alguns meses depois, sua mãe sonhou com ele e quis que fosse realizada uma missa. Conversou com a tia do rapaz, a dona Maria Antonia (relatora do caso) que ficou incumbida de buscar o padre. Ela enfrentou as proibições do IBAMA que na época não permitia a construção de escolas, igrejas e nem a entrada de pessoas na reserva. Mesmo ouvindo que não era permitido, Maria Antonia disse que traria o padre e pronto, para rezar a missa e benzer o cemitério. Assim foi feito.

A partir de então, os padres da Sociedade do Verbo Divino começaram a ter mais acesso às comunidades. O que é um marco na história da atual luta pela terra. Após as missas, aconteciam reuniões aonde conversavam sobre os direitos dos negros, que naquela época nem votavam. O padre os ajudou com a alfabetização e o aprendizado sobre as leis que os favoreciam, entre elas o artigo 68. Neste mesmo período, entre os padres do Verbo Divino havia também a professora Idaliana Azevedo, autora do livro de relatos Puxirum (2002) que realizou entrevistas em toda a região, levantando as histórias dos quilombolas. Idaliana registrou a vontade de José Santa Rita, do Pacoval (Alenquer) em novembro de 1987, de conhecer os parceiros do Trombetas. A ACOB junto ao Centro de Estudos e Defesa do Negro no Pará (CEDENPA) ajudou então os quilombolas a organizarem o 1º encontro entre as comunidades da região para discutirem seus interesses em comum, em 1988.

Depois desse, vários encontros se seguiram. Dele resultou a organização da Associação dos Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná, da Associação Comunitária do Quilombo do Pacoval de Alenquer – ACOMQUIPAL- e da Associação dos Remanescentes de Quilombos do Município de Óbidos - ARQMOB.

Os quilombolas já sabiam então de seu direito garantido por lei de posse legalizada do território. Sofriam ameaças constantes de pessoas que queriam suas terras. Em 1992 a ARQMO deu início à autodemarcação da terras quilombolas do Trombetas, visto que nenhuma ação

governamental havia sido demonstrada. Escolheram a Boa Vista como a primeira comunidade selecionada levando em consideração a dimensão reduzida da área ocupada e a localização em terras devolutas da União, características que contribuíram para facilitar o reconhecimento por parte do Governo.

A outorga do título foi feita em 20 de novembro de 1995 pela União Federal e o INCRA. A conquista não foi resultado de uma política governamental mas sim uma resposta pontual à opinião pública em função do Tricentenário de Zumbi. O governo não estava prevendo a demarcação para as comemorações oficiais da data, que foi muito mais fruto da pressão e mobilização dos quilombolas e seus aliados, que conseguiram sensibilizar o governo e a opinião pública para a questão. Entre esses aliados se destacam Lucia Andrade da CPI-SP e Eurípedes Funes, Universidade de Fortaleza, que assessoraram e acompanharam todo o processo junto ao Ministério da Justiça e o INCRA. Segundo Lucia Andrade, *“a emissão desse título é resultado da determinação e resistência dos quilombolas que, organizados na ARQMO, souberam definir e concretizar uma estratégia de pressão junto ao governo federal, visando o cumprimento do art.68 do ADCT da Constituição Federal”*. (ANDRADE, 1995, apud AZEVEDO, 2002, p. 148)

Atualmente as terras no Rio Trombetas e Erepecuru estão divididas entre as terras: Alto Trombetas, Trombetas, Moura, Boa Vista, Jamari/Último Quilombo e Erepecuru, no rio de mesmo nome, sendo que cada terra agrega outras comunidades. Conforme Mapa 3 e a tabela a seguir:



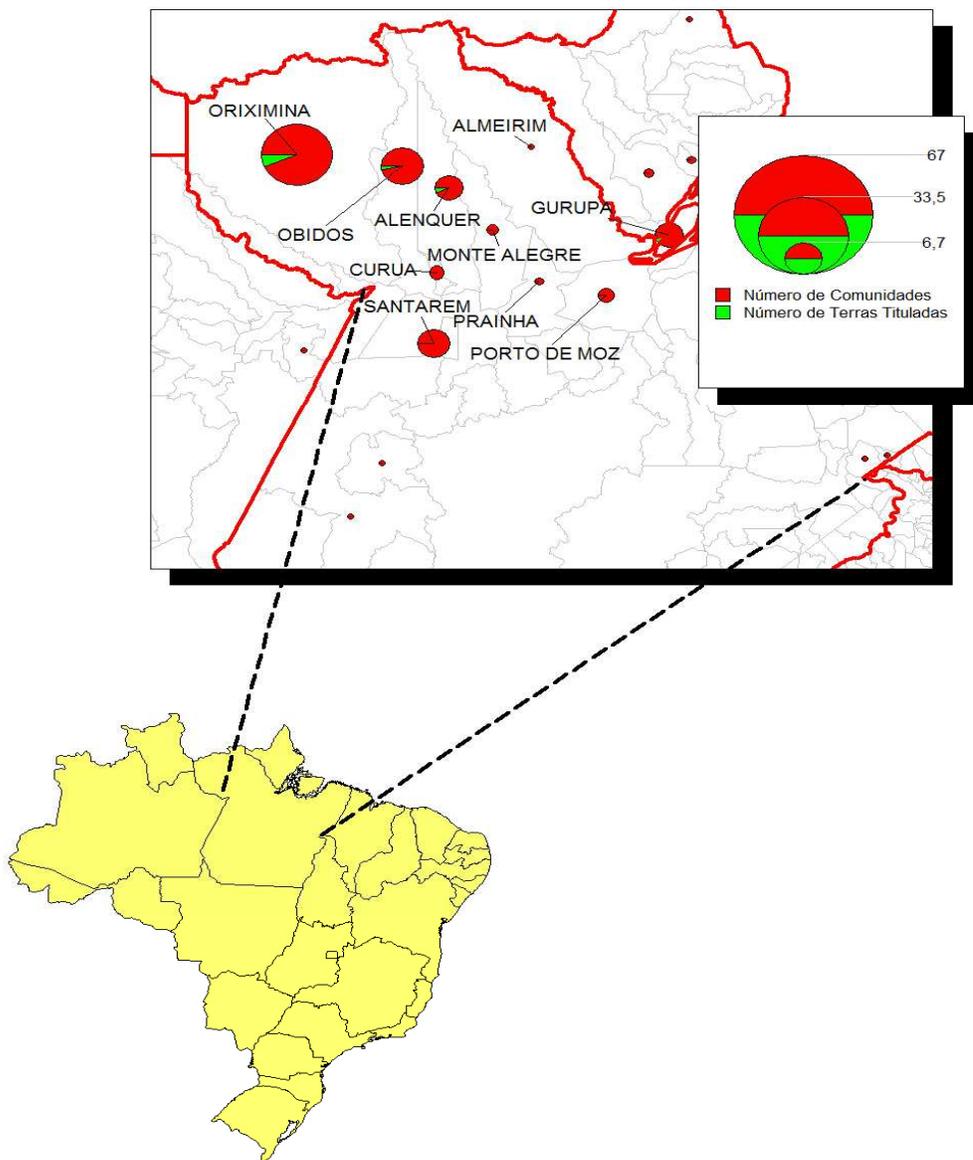
Mapa 4. Mapa de localização das comunidades do Rio Trombetas e Erepecuru fonte: www.cpis.org.br

TERRA	ANO DA TITULAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	COMUNIDADES	NÚMERO DE FAMÍLIAS	ÁREA OCUPADA EM HECTARES
Boa Vista	1995	INCRA	Boa Vista	112	1125,23
Trombetas	1997	INCRA/ITERPA	Bacabal, Aracuan de Cima, Aracuan do Meio, Aracuan de Baixo, Serrinha, Terra Preta II, Jarauacá	138	80887,09
Erepecuru	1998 e 2000	INCRA/ITERPA	Pancada, Araçá, Espírito Santo, Jauari, Boa Vista do Cuminá, Varre Vento e Acapú	154	218044,26
Alto Trombetas	2003	ITERPA	Abuí, Paraná do Abuí, Tapagem, Sagrado Coração, Mãe Cue	182	61211,96
Moura	Não titulada		Moura		1125,23
Jamari/Último Quilombo	Não Titulada – Incidência da REBIO Trombetas e Flona Saracá-Taquera		Juquirizinho, Jamari, Curuçá, Juquiri, Palhal, Último Quilombo, Erepecu	89	218044,26

Tabela: Terras Quilombolas do rio Trombetas e Erepecuru

Fonte: www.cpisp.org.br

Ainda que a conquista de terras tituladas em Oriximiná seja motivo de comemorações, as dificuldades são muitas. O Mapa 4 a seguir demonstra o número de comunidades na região que se reconhecem como quilombolas e daquelas que já conseguiram a titulação, sendo nítida a discrepância entre o número daquelas que conseguiram a posse regularizada da terra e àquelas que ainda lutam pela titulação. Vale ressaltar que o Pará é o Estado brasileiro que possui mais terras de quilombo tituladas.



Entre as transformações ocorridas com a entrada dos negros de Oriximiná no processo de luta pela terra, se destaca a questão identitária. O termo quilombo foi assumido e uma nova ordem espacial foi adotada. Antes se reconheciam por *mocambos* e se organizavam através dos agrupamentos familiares, em torno dos santos de devoção. A mobilidade dentro do território era fluida, eles andavam em busca dos produtos para extração, mudando de localidade por vezes. A organização não se dava por comunidade e nem o termo era utilizado. Só foi surgir a partir do fim da década de 1980, a fim de maior organização, em torno da vida religiosa, escolar, da saúde e da luta política. Hoje cada comunidade tem sua associação, sendo todas representadas pela ARQMO. Cada comunidade está inserida em uma terra – Trombetas, Alto Trombetas, Erepecuru, etc, conforme o título de posse da terra ou a reivindicação por ele.

Percebemos que a configuração em comunidades corresponde a uma fixidez maior ao território e também uma institucionalização, uma vez que as associações de cada comunidade são representações jurídicas, que registram os nomes e dados dos associados. Em relação a configuração espacial, na organização em comunidades cada qual tem sua igreja e escola, além de um barracão comunitário. Por vezes são duas igrejas, sendo a católica e a evangélica. Todas as comunidades estão na beira do rio e tem um local para os barcos atracarem, conforme mostram as fotos a seguir.



Foto 9. Casa na beira de um braço do rio Trombetas



Foto 10. Embarcações atracadas na comunidade de Santa Maria

Quanto a vida de relações, é marcante que a mobilização em torno da luta pela terra chegou com um momento de esperança para os negros de Oriximiná, que são bastante musicais e colocam toda a sua história em canções. Esse processo pode ser conferido nas letras de música gravadas no disco Quilombolas do Trombetas:

A força do negro
(Rafael)

*Olha a força do negro chegou
No Trombetas e no Erepecuru*

*Mas eu queria que essa força
fosse desde o tempo dos nossos avós
Só que naquele tempo negro não tinha valor
Na eleição da Constituinte
O direito do negro se aprovou*

*O minha nêga chega aqui e vamos desatar esse nó
Vamos dançar agarradinho
Balançando nosso Carimbó*

*Essa negra tá lutando
Tá botando pra quebrar
Pois já teve em Brasília
Já teve em Macapá
Já teve em São Paulo
Já teve no Ceará
Já teve no Amazonas, agora tá no Pará*

A força a que se refere é a inserção dos negros nos direitos cidadãos do estado-nação brasileiro. Diante da organização da ARQMO, a aprovação na Constituinte do artigo 68 e a abrangência do movimento quilombola pelo Brasil. Na canção a seguir, fica visível a proximidade dos negros com os índios, na resistência e luta pela terra, bem como uma chamada para a caminhada na luta pelos direitos cidadãos.

Carimbó da escravidão
(Rafael)

*Meus índios, meus africanos
Acorda os que tão estão dormindo
Venham ver essa caminhada
Que estamos descobrindo*

*Os negros sofreram tanto
que causava compaixão
Com chicote pelas costas
e palmatória pelas mãos*

*Os negros padeceu muito
Nessa terra do Brasil
Procurando algum abrigo
até que puderam fugir*

*Os negros quando fugiu
fugindo quebrando as unhas
Onde foram se acampar
Lá no campo Tirituruna*

*Eu sou um poeta velho
Dentro dessa solidão
Meu povo vamos dançar
O carimbó da escravidão*

Foi nesse movimento ilustrado pelas canções que surgiram os representantes, as lideranças que assumem a representatividade de suas comunidades, participando de reuniões, viajando, adentrando novos processos. Essa pessoa tem de se dividir nas funções de lida com a terra que lhes imprime a sobrevivência e uma nova vida de relações que surgem dentro e fora de seu território. Em tantos anos de luta, são várias as lideranças que se formaram em Oriximiná.

Em fevereiro de 2008 aconteceu a Conferência sobre Igualdade Racial, em Oriximiná, como atividade preparatória para o II Encontro Estadual dos Quilombolas do Pará que aconteceria em março. Pelas perguntas e embates, ficava perceptível que os quilombolas de Oriximiná tem uma postura crítica já formada, advindo dos tantos anos inseridos na luta pelos direitos.

Além da força representativa da ARMO, foi criada em 1999 a Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará, denominada por Malungu, palavra que significa companheiro, como um desdobramento da luta dos quilombolas do Pará. Conforme o Estatuto da Malungu, as principais funções são: lutar conjuntamente com as associações e comunidades quilombolas pela titulação de suas terras e acompanhar a tramitação desse processo; apoiar e promover o conhecimento acerca dos direitos assegurados por lei aos quilombolas, entre outros.

A Malungu é o espaço que as comunidades quilombolas do Pará construíram coletivamente para reafirmar a sua cultura e seu modo de vida. É o resultado da luta dos quilombolas que vêm reivindicando historicamente junto às esferas governamentais e à sociedade em geral o reconhecimento e a garantia dos seus direitos e de seu território. (II Encontro Estadual dos Quilombolas do Pará, 2008, p.8)

Ocorreu em março de 2008 II Encontro Estadual dos Quilombolas do Pará - Território e garantia dos direitos e da identidade étnico-racial das comunidades quilombolas do Pará, organizado pela Malungu e pelo Fundo Dema/FASE.

Nos anos de 2008 e 2009 representantes da ARQMO e da Malungu participaram do I e II Encontro Nacional da Rede Mocambos em Campinas, que tiveram como objetivo articular em rede as comunidades quilombolas do Brasil. De modo que a representatividade dos negros de Oriximiná já tem escala nacional.

A luta da ARQMO é contra o racismo, contra as opressões ao negro que ainda existem hoje. A favor de seu modo de vida: a alimentação que vem da extração e da roça, a tão presente farinha de mandioca, as frutas, como o cupuaçu, o araçá, o açaí, a castanha, os rios que são meio de transporte, fonte de peixe, tartarugas e de mitos, as crianças, o artesanato da ouriço de castanha, de argila, de sementes, a música que resguarda a memória e é testemunho das lutas. Um pouco desse universo, pode ser conferido nas fotos a seguir.



Foto 11. Aparatos para a fabricação da farinha, presente em todas as casas



Foto 12. Casas que utilizam bastante a área externa



Foto 13. Araçá, fruta silvestre
neta



Foto 14. Cupuaçus na casa da parteira e sua
neta



Foto 15. Crianças quilombolas e o tacho de farinha.



Foto 16. Crianças em oficina de cerâmica

Foto 17. Castanheira: árvore muito presente na religião, cujos frutos são a principal atividade extrativista.



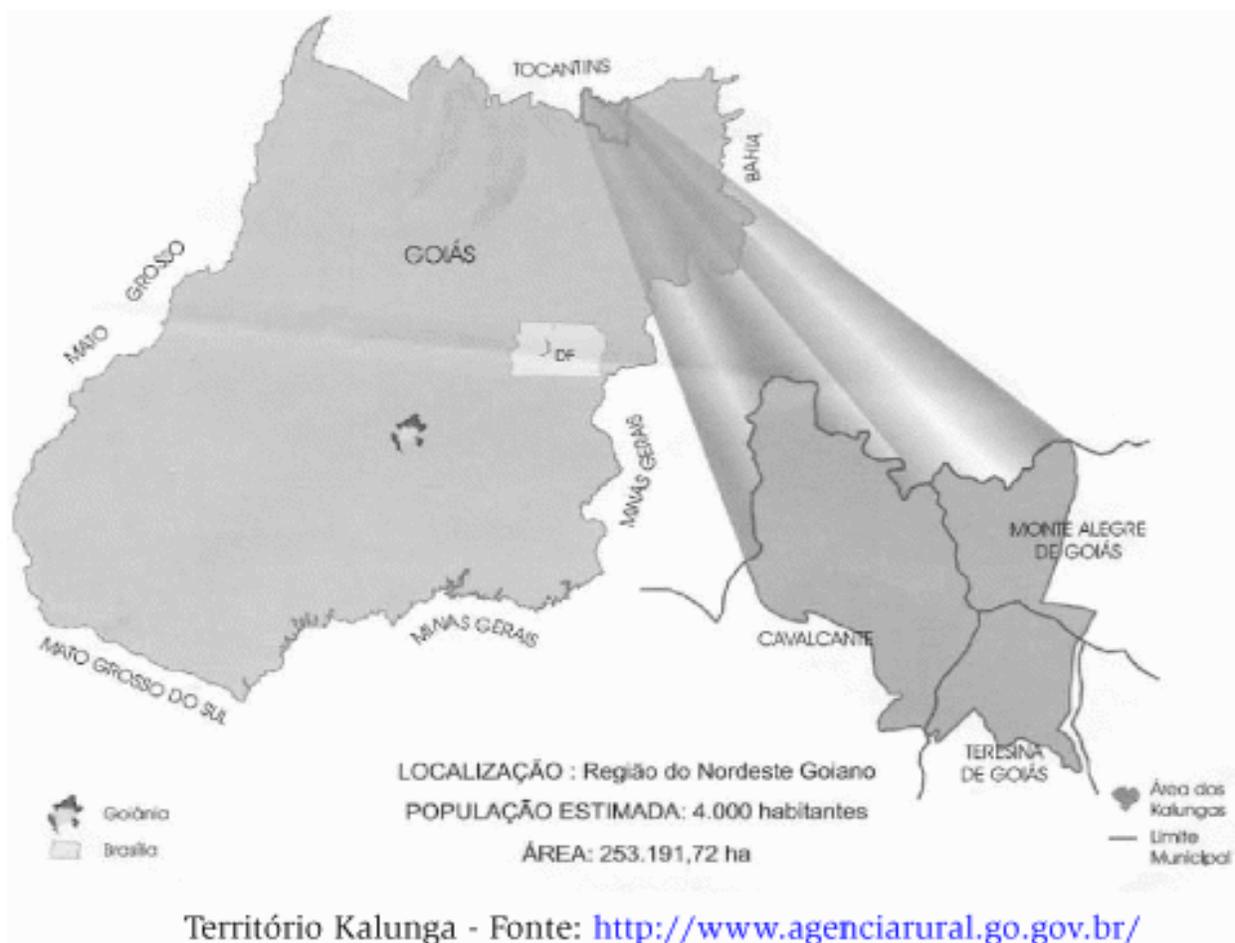
*O castanheiro deixa sua casa em janeiro
para ganhar o seu dinheiro sobe o Erepecuru
Mas não é fácil
a coisa é dura meus irmãos
tem que andar doze quilômetros
para pegar embarcação
Ao chegar com seus bagulhos na canoa
sai rumo aonde tem que se acampar
mas antes passa pelas cachoeiras
arriscando sua vida para a família sustentar*

*Chega no castanhal
para poder a castanha extrair
entra na mata
com panela e seu facão
vai pensando no boião
pega logo o jabuti
deixa o panela e para a casa volta já
põe o jabuti na castanha
janta e vai descansar*

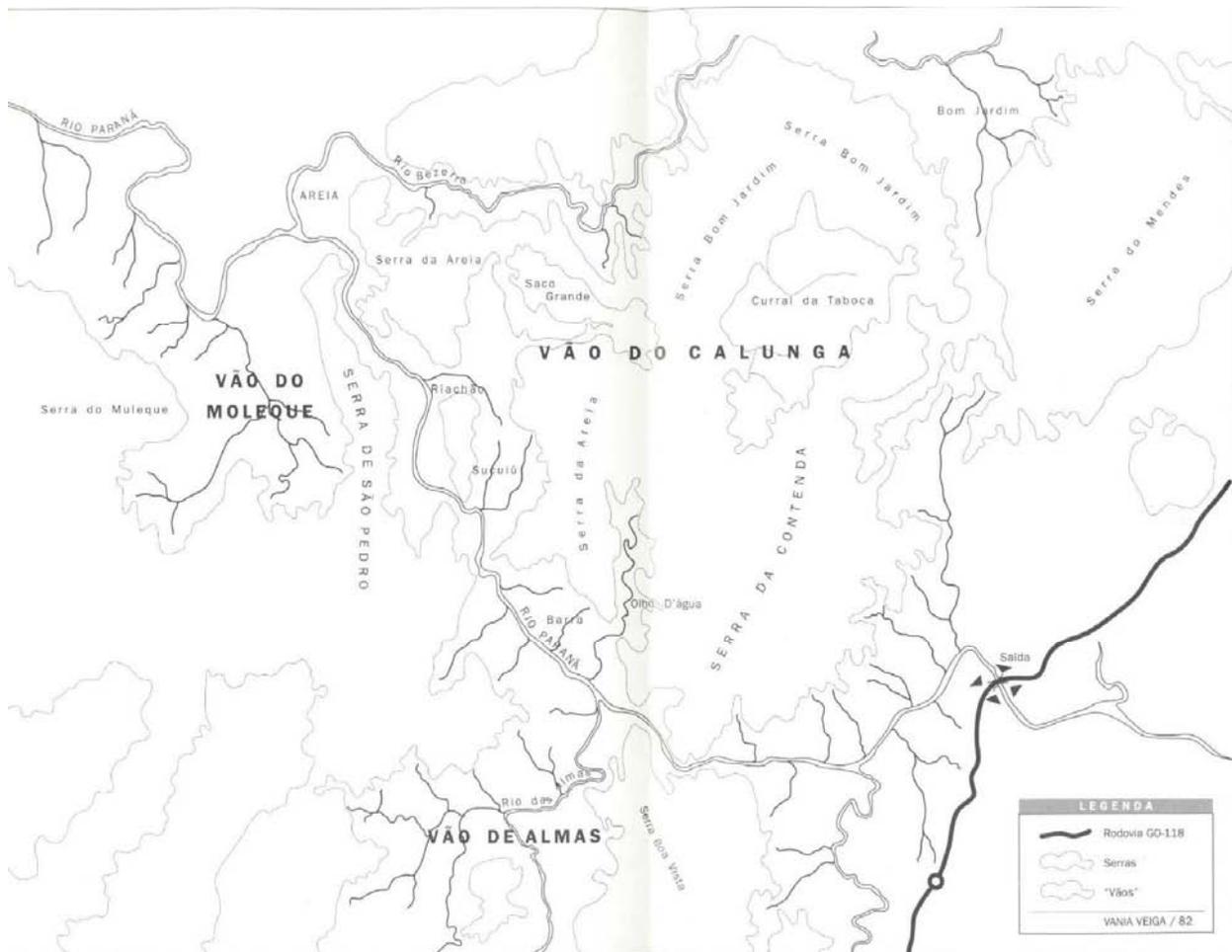
Povo Kalunga

O território Kalunga abriga uma grande população negra, descendente dos negros aquilombados, que ao perdurarem no tempo com seu modo de vida, trazem na pele a herança da resistência à escravidão. Lutam ainda pela terra legalizada e pelo acesso ao direitos cidadãos.

São várias as comunidades que formam a população kalunga, distribuídas pelo interior dos municípios de Cavalcante, Teresina de Goiás e Monte Alegre de Goiás, nonordeste do Estado de Goiás, divisa com o Estado do Tocantins, conforme o Mapa 6. O território possui extensão de 253.191,72 hectares e se subdivide em três áreas principais: Vão do Moleque, Vão da Almas e Vão do Kalunga (BAIOCCHI, 1999), como pode ser visto no Mapa 7. O Rio Paranã, afluente do Tocantins, recorta o território e é responsável por toda a sobrevivência da população, desde suas origens.



Mapa 5. Localização do território Kalunga no Estado de Goiás.



Mapa 6. Território Kalunga

fonte: Baiocchi (1999)

Raízes históricas

O quilombismo em Goiás teve início por volta de 1720, com africanos fugidos de Maranhão, Bahia e Pernambuco que percorriam a rota do sertão com destino a norte e nordeste da capitania. Os três grandes rios Araguaia, Tocantins e Paranaíba, e os vários afluentes, foram responsáveis por muitas das fugas dos negros, os conduzindo a lugares ermos. Naquele contexto, o papel da mineração do ouro na formação e duração das comunidades de escravos fugidos foi fundamental. Os quilombolas no século XVIII trabalhavam antes da fuga como garimpeiros, e continuaram com a prática em seus esconderijos. Isso os permitia realizar a troca de ouro por mercadorias como armas, munição, cachaça, tecidos e até, cartas de alforria. Também viviam da

caça, pesca, cultivo de roças, criação de gado e produção de carne seca. Eles negociavam com vizinhos, guerreavam com índios para capturar mulheres e estabeleciam vários tipos de relação com a população livre de cor da fronteira. Foram responsáveis pela descoberta de importantes veios auríferos, dos quais os lusos-brasileiros depois se apropriaram, contribuindo, pois, para a descoberta e exploração da riqueza mineral da capitania de Goiás. Desempenharam com isso um importante papel na formação de comunidades camponesas livres nos atuais estados de Goiás e Tocantins (KARASCH, 2002).

A capitania de Goiás era propícia para a formação de quilombos devido ao terreno com esconderijos naturais e a dificuldade de acesso. Além disso se encontrava afastada dos centros administrativos portugueses do litoral e assim, das forças coloniais militares. Eram meses de viagem de Salvador ou Rio de Janeiro. Afora isto, os governadores estavam mais preocupados com as guerras indígenas e o contrabando do ouro, do que com quilombos (KARASCH, 2002).

A população da capitania era bastante esparsa, com poucos brancos. O censo de 1770 de Goiás demonstra que os negros constituíam de 45% a 80% da população, a depender do povoado, sendo muito maior o número de homens, devido ao fato de que o trabalho das minas era masculino (daí o roubo das mulheres indígenas) (KARASCH, 2002).

A história da população kalunga remete à 1722, quando os bandeirantes Anhanguera (Bartolomeu Bueno) e João Leite da Silva Ortiz iniciaram a colonização e implantação do ciclo minerador “Minas dos Goyazes”, desencadeando o processo de povoamento na província goiana. A atividade econômica em curso era a mineração do ouro, sendo o africano o esteio dessa estrutura, elemento principal do trabalho nas minas, na lavoura que sustentava a alimentação de todos e na ocupação do solo, com construção dos caminhos, retiradas de pedras, e todos os trabalhos pesados da ocupação de um território inóspito. Nesse quadro histórico, a população kalunga é formada por escravos fugidos da mineração, índios e posseiros que adentravam os sertões. (BAIOCCHI, 1999).

No início da colonização, a terra não tinha preço. Eram concedidas pelo governo como sesmarias, ou então para o uso como o aforamento - através de pagamento em moeda ao dono (que poderia ser o governo ou a Igreja católica) - ou as datas - terras concedidas aos mineiros para mineração. Com isso deu-se a concentração de terras para alguns proprietários e muitas terras devolutas, que propiciaram grandes vazios que passaram a abrigar a partir do século XIX diversos posseiros.

Estes poderiam ser de terra dos santos (doada pela Igreja); de terra de compadrio (doada por madrinhas e padrinhos); compra da terra por troca por ouro ou outro produto (carro de

milho). Os negros, libertos ou escravos, trabalhavam na relação de parceria, que seria uma espécie de arrendamento. Na mineração nesta condição, os escravos eram tidos como fisco e foi essa relação que permitiu o acesso à alforria (idem).

Em meados do século XVIII o Vale do Paran  era ocupado por fazendeiros que se enriqueceram nas minas de ouro e foram cuidar da cria o do gado. Os arraiais de Cavalcante e Santo Ant nio do Morro do Chap u (atual Monte Alegre) foram fundados em 1740 e 1769 e em Cavalcante existiram casas de fundi o de ouro de 1796 a 1807. O povoamento dos v os e serras pelos negros teve in cio tamb m no s culo XVIII e ocorreu paralelamente a coloniza o e forma o do Estado de Goi s, independente e isolado do poder oficial at  a d cada de 1980 (idem).

Na comarca do norte, a principal  rea de quilombos era possivelmente o vale do rio Paran  e as montanhas vizinhas, como a serra do Mocambo. Ap s queixar-se de que os quilombos eram 'uma das principais destrui es desta Capitania', o governador Manuel de Mello gabou-se do sucesso de uma das bandeiras por ele enviada ao Paran , que destruiu um quilombo com 'mais de duzentos pretos fugidos, que j  l  tinham bananais e ro as'. O rei dos quilombolas lutara 'valerosamente at  perder a vida', mas a rainha foi capturada juntamente com outras pretas. Diferente de outros quilombos goianos compostos apenas de homens adultos, esse tinha 'crias', ou seja, crian as que ali viviam. Essa bandeira, entretanto, n o conseguiu erradicar todos os quilombos da regi o do rio Paran . J  que a comarca do norte era uma das  reas mais ricas de minera o, com milhares de garimpeiros africanos ali empregados no s culo XVIII, acreditamos que os quilombos continuaram a florescer nas zonas montanhosas das principais vilas mineradoras – S o F lix, Natividade, Arraiais e Cavalcante. J  que o rio Paran  corria atrav s da regi o, ele pode ter formado uma rota natural que facilitasse o movimento de escravos em fuga. Como constatamos hoje, esta regi o in spita continua a abrigar entre 2 mil e 4 mil negros, prov veis descendentes daqueles quilombolas (KARASCH, 2002, p.248-249)

Kalunga era o n cleo inicial ocupado pelos Pereiras, primeiros povoadores. O processo de ocupa o da terra obedeceu  s preocupa es de sobreviv ncia de defesa e constru o de uma nova vida. Sua sobreviv ncia se deu pelo isolamento, j  que estavam numa regi o de dif cil acesso e tamb m por serem muito resistentes. Viviam da agricultura de subsist ncia e da cria o de gado e cavalo. Nas entressafras se dedicavam   minera o, trabalho aprendido dos antepassados. A miscigena o com o ind gena, os aut ctones da regi o, marcou a territorialidade kalunga.

Na pesquisa sobre o povo Kalunga, a hist ria oral   de suma import nica, uma vez que n o h  praticamente nada escrito. Conforme moradores entrevistados por Baiocchi (1999), sobre as origens do povoamento:

Existia uma mina de ouro ali bem perto, nessa mina trabalhavam muitos escravos. O nome da mina é Boa Vista, fizeram um rego grande prá levar água até a mina. Eram maltratado, o trabalho era por demais... O primeiro povo morador é do Kalunga, os Pereira que chegaram, aqui tinha era índio. A Contenda passou por três mulheres, é terra doada de madrinha. As Areia tem caminho real onde passava o home do oro, o fiscal que realizava a cobrança dos impostos, a captação para o governador. O Sicury é mais novo de terra comprada. O Vão do Mulque, Vão de Almdas veio depois. O Ribeirão foi o último. Os cumpadre (índios) morava aqui. As moças passava nós com eles ficava amigo. (BAIOCCHI, 1999).

Desde suas origens até meados da década de 1960 viviam retirados, conhecidos nos municípios vizinhos como “feiticeiros”, sendo desprezados e discriminados. Devido ao preconceito e a distância física, o contato com os municípios vizinhos era limitado para levar farinha para a venda e trazer sal e querosene. Mas as coisas iriam mudar.

Transformações sócio-espaciais

Foi a partir da década de 1960 muitas transformações se deram na vida dos negros do Vale do Paranã: invasão e grilagem das terras por muitos fazendeiros, a implantação da hidrelétrica de Serra da Mesa na região, a chegada de uma equipe de antropólogos e o início da luta pela regularização fundiária. Hoje as terras kalungas transitam entre o rural arcaico e a chegada dos projetos de desenvolvimento como implementação de infra-estrutura habitacional, luz elétrica, escolas e o turismo, além da ameaça eminente de mineração já que o substrato do território kalunga é rico em ferro-manganês e urânio, entre outros minérios.

Segundo Cirilo, morador da comunidade do Engenho no território Kalunga, os fazendeiros começaram a chegar na década de 1960 e ocupar áreas que eram de uso de seu povo.

Se a pessoa ficasse um ano e um dia no lugar, ele já tinha uma posse, já tinha o direito a 5 alqueires e meio, já virava posseiro. Após cinco anos já tinha direito a uso capião, que aí já eram 20 alqueires. De acordo com o que ele vinha produzindo, já fazia uma posse para vender. Virou comércio. Quem comprava já comprava uma fazenda. Quem vendia já vendia aquele mundo velho. (Entrevista realizada em julho de 2007)

Ao se deparar com uma grande extensão de terras férteis, sem registro em cartório, habitadas por negros que faziam uso comum da terra, os fazendeiros tiveram facilidade em ir se apropriando e tomando a terra para si. Na época, houve muita corrupção inclusive dos cartórios, que registravam mais de um título para a mesma terra. Segundo Hebert, funcionário do Incra em entrevista realizada em julho de 2007, a situação para a regularização fundiária hoje é bastante complicada e ainda vai levar muito tempo por conta dessa grande confusão com os registros. Deu

o exemplo de uma mesma terra com 10 escrituras registradas no cartório de Cavalcante.

Outra mudança ocorreu com a instalação da hidrelétrica de Serra da Mesa na região, que não afetou diretamente o território kalunga, mas a vida de relações da população. Os índios avá-canoeiro habitavam então a Serra da Mesa e mantinham relações com os kalunga. A relação com a população indígena, como já citado, marcou a territorialidade kalunga desde a formação do território. Devido aos poucos registros históricos, não sabemos quais etnias estiveram juntas desde as origens, mas é sabido, pelos relatos orais que os avá-canoeiro se faziam presentes, ao menos nos períodos mais recentes. Com a construção da hidrelétrica, os avá-canoeiro foram desalojados e não apareceram mais.

Essa dona Vania, que tem a foto aí, se dava muito bem com os índios. Todo ano eles pousavam na casa dela. Sempre que vinham da aldeia para Goiânia, passavam na casa dela. Tinham que ir a Goiânia levar ouro para o governador. Hoje dificilmente se vê um índio. Vê nesses encontros que a gente vai, mas é índio de outras aldeias, não é daqui. Os daqui acabou. Foi criada uma usina da Serra da Mesa, onde era a aldeia dos Avá-Canoeiro, aí acabou. (Cirilo, em entrevista realizada em julho de 2007)

Talvez a transformação mais intensa, pelos desdobramentos posteriores, foi a chegada da equipe da antropóloga Mari Baiocchi e o projeto Kalunga: Povo da Terra cujo desdobramento foi a inserção política dos kalunga na luta política pela terra, passando pela própria afirmação, e porque não dizer, produção, da identidade kalunga.

Os antropólogos chegaram na década de 1980, quando a presença dos fazendeiros já eram uma ameaça territorial, uma vez que ocupavam terras férteis importantes para as plantações. Apesar disso, ainda viviam como um povo isolado e se assustaram com a chegada da equipe de 30 pessoas, cheia de equipamentos, roupas e rostos diferentes. Alguns moradores se escondiam, acreditando que os pesquisadores poderiam ser militares disfarçados e que escravidão ainda era poderia se repetir. E como a equipe foi o primeiro grupo de fora a chegar lá, não era esperada pelos moradores. Para os pesquisadores, o início foi dificultoso, até conseguirem conquistar a amizade e confiança. A aceitação começou a partir de uma senhora que havia sonhado com a chegada de uma branca, e por isso a acolheu (BAIOCCHI, 1999).

De acordo com relato de campo:

No dia 10 de junho de 1982, com uma tropa de oito animais e as bruacas com nossa carga, fomos para as serras e vãos, habitats dos Kalunga. Por volta das dezesseis horas aproximamos da Serra da Contenda, majestosa com seus mais de 500 metros de altura. Vista de longe, enquanto se cavalga pelas varedas, transmuda-se; seu cume torna-se azul-escuro como um mar profundo em contraste com o céu claro, azul e límpido. À medida que nos aproximamos, aquela majestade nos agride em seus tortuosos caminhos para transpô-la. São tão pequenos: às vezes mal cabem em nossos pés. Apeamos do animal e

nos arrastamos dando-lhes passagem ou os guiamos, segurando as rédeas. Os espinhos, os insetos e o cansaço se apoderam dos que fazem essa travessia. Somente a vontade de conhecer os Kalunga nos animava a subir e transpor a Serra da Contenda, fortaleza a ser vencida. (BAIOCCHI, 1999, p.16).

As atividades do Projeto Kalunga – Povo da Terra, coordenado pela antropóloga consistiram em levantamentos históricos e geográficos sobre a população e o território. Para isso, ouviram muitos depoimentos, registraram as festas e o modo de vida local, criaram mapas e pesquisaram em arquivos. As publicações que se seguiram às pesquisas legitimaram a identidade kalunga, formada nesse processo. Até então, a denominação não era utilizada pelos mais de 3000 moradores que se distribuía em dezenas de localidade. A identificação mais usual era ligada ao local de morada, como '*sou da Contenda, sou do Riachão, sou do Muleque*', etc, o que denota uma identificação territorial arraigada. Além disso, segundo Florentino, presidente da Associação Kalunga e morador do Vão do Muleque (em entrevista realizada em julho de 2007), antigamente 'kalunga' era um termo pejorativo, ninguém queria ser chamado assim. A sua referência de kalunga quando criança era de um velho quieto que morava num lugar que chamavam kalunga.

A apropriação da identidade kalunga surge mesmo com o papel da pesquisadora e de sua equipe. Segundo Baiocchi:

A identificação Kalunga, em nível regional e nacional, surge após a divulgação de sua existência pelo Projeto Kalunga – Povo da terra, nos meios de comunicação e eventos acadêmicos. E após a Lei citada anteriormente, os 'moradores' saem definitivamente da invisibilidade, porém, paradoxalmente, a identificação como Kalunga se fortalece, levando a que, em geral, passem a indetificar-se como tal. Nota-se que o comportamento adotado pela população passa pela estratégia da sobrevivência (BAIOCCHI, 1999, p.41)

A lei referida na citação diz respeito ao reconhecimento do território como Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, sancionada em 10 de janeiro de 1991 pelo então governador do Estado de Goiás. Diante dessa conquista, a identificação dos moradores como *kalungas* se fortalece, sendo assumida.

Florentino diz não gostar de Mari Baiocchi porque ela defende que mantenham suas tradições. Afirma que havia coisas que eles faziam por falta de recursos e não por tradição, como por exemplo a porta de taboca, que era feita daquela maneira por falta de tábua. Segundo ele, querem se incluir, ter água encanada, porta de tábua, luz, estrada. Mas tem uma coisa que ela falou e ele acha que está certo: "*um dia todo mundo vai querer ser kalunga*". Esse dia já chegou.

Nova vida de relações

Os caminhos que levam os comunitários a se tornarem lideranças ativas na luta pelos direitos da comunidade, são diversos. Cirilo da comunidade do Engenho, no município de Cavalcante, passou a fazer parte da associação por uma promessa. Esteve doente durante muitos anos, entevado das pernas e dos braços por conta de um forte reumatismo. Seus filhos eram crianças e ele não conseguia trabalhar. Observava que algumas pessoas estavam iniciando uma movimentação de luta pelos direitos e foi então que fez uma promessa de que, se curado, iria trabalhar pela comunidade, como voluntário. Recebeu a cura e se juntou a uma pessoa do Vão do Moleque que já estava se articulando, a partir da vinda da antropóloga Mari Baiochi. Ele pediu para este rapaz o chamar quando fosse para uma dessas viagens. Vendeu um bezerro, guardou o dinheiro e quando o rapaz foi chamá-lo, ele foi junto. Foram para uma reunião em Goiânia na 5ª vara itinerante da Agência Rural. Uma pessoa chamada Ivânia, ligada ao Movimento Negro, pediu para ele que assim que voltasse para a comunidade, formasse uma reunião e que ela iria lá para conversar com todos. E assim foi. Estavam todos reunidos quando a Ivânia chegou e propôs uma reunião sobre liderança, pois precisariam de alguém que tivesse disponibilidade de viajar. Cirilo não precisou nem se candidatar, pois as pessoas o escolheram. E ele queria isso. Este foi o início, há 14 anos. Até hoje ele é uma liderança reconhecida pela comunidade.



Foto 18: Cirilo, liderança da comunidade do Engenho, em sua casa que também é mercearia e ponto de chegada dos visitantes.

A vida de uma liderança inclui viagens, reuniões, apreender um novo vocabulário e se inserir na realidade política e jurídica da luta pela regularização fundiária, e fazer a ponte desse 'mundo de fora' para a comunidade. Além disso, as funções na casa e na terra se mantêm, pois são estas que asseguram a sobrevivência.

O território kalunga é bastante extenso e abriga várias comunidades. O vilarejo do Engenho, no município de Cavalcante é o mais urbanizado, com ruas e quarteirões, luz elétrica e encanamento, construções urbanizadas no modelo da casa popular “CDHU”. Segundo Izabel, tesoureira da Associação Kalunga de Cavalcante, o Programa Luz para Todos chegou na ocasião em que o presidente Lula foi visitar a comunidade. Ele poderia ir para qualquer um dos três municípios mas por esforços do prefeito da cidade de Cavalcante, a visita foi para o Engenho, daí a escolha da implementação da rede de energia.

Antes todos moravam distantes, cerca de 5 ou 6 km entre cada família. Ainda é assim em muitas localidades do território kalunga, na maioria deles, por sinal. Mas no Engenho não. Diante disso Dona Getúlia, esposa de Cirilo, citou o incômodo da presença constante de pessoas, já que agora os vizinhos moram muito próximo e a casa da família é uma referência na chegada dos visitantes. Ela se criou acostumada com as longas distâncias e o silêncio e não gosta do movimento atual.

Para ir do Engenho ao Vão das Almas, aonde tem vários parentes em comum, só a pé ou a cavalo, não há estrada. Para o Vão do Moleque há uma estrada de chão de 120 km e outra, recém aberta mais ainda muito rústica, de 65 km. Essa estrada foi aberta por Florentino, que se preocupava muito com a dificuldade de acesso. Por isso, abriu por conta própria uma estrada, que lhe custou R\$ 65.000,00. Para completar o pagamento diz que terá que vender mais uns 90 bois seus. Mas, fica feliz por ter salvo vidas abrindo essa estrada, já que sua mulher, por exemplo, morreu doente no trajeto que leva 8 horas de caminhada. Segundo ele os kalungas tem saúde boa porque tem alimentação natural, mas mesmo assim, as vezes é necessário o atendimento médico.

Segundo este kalunga, os moradores querem ir para a cidade, os filhos vão para estudar e os pais ficam sós, na roça. Depois, quem saiu não quer mais voltar. Ele mesmo tem uma casa na cidade além da casa no Vão do Moleque, por conta dos estudos das filhas e também por sua atuação enquanto representante da comunidade.



Foto 19. Vista do Vão do Moleque: paisagem comum no território Kalunga de longas distâncias entre os agrupamentos e sítios.



Foto 20: Florentino e os meninos que trabalham em seu sítio no Vão do Moleque.



Foto 21: Vista do Vão de Almas

No trajeto do Engenho para o Vão do Moleque, é possível se deparar com a paisagem retratada pela Foto 21. Na ocasião da pesquisa de campo, diante da demonstração de admiração pela beleza da paisagem, Florentino se manifestou dizendo que aquilo ali é horrível, medonho. Diz que “*bonito mesmo é Copacabana*”. A ocasião se assemelhou a fala de uma quilombola de André Lopes, Vale do Ribeira, que discordou diante da afirmação da beleza de uma cachoeira de vários metros, dizendo que achava um prédio em São Paulo muito mais bonito. Ambas as falas remetem ao fato de que o ideal de beleza é construído e varia conforme as referências. Para Florentino a referência do lugar é de uma vida penosa, aonde muitos dos animais que cria foram devorados por onça, a dificuldade de acesso, a mulher que morreu no trajeto até a cidade. A quilombola do Vale do Ribeira disse aquela cachoeira é tida como bonita por quem não mora lá, uma vez que seus referenciais são também de dificuldades.

A valorização das paisagens naturais no contexto na sociedade envolvente, faz com que chegue às comunidades a possibilidade de trabalhar com o turismo étnico ou de aventura que valoriza justamente essas paisagens e atrativos que os de fora acham bonito e os moradores, não necessariamente. Independente disso, a produção do turismo nessas localidades surge como uma oportunidade de trabalho, uma vez que o antigo sistema vigente não mantém mais as necessidades atuais.

Nos novos processos as pessoas querem estudar, trabalhar, ter dinheiro. No tempo dos antigos não se usava dinheiro, plantavam, trocavam e poucas vezes viam o dinheiro em sim, conforme fala de Cirilo. Hoje, já não é assim. E isso não enfraquece a identidade quilombola, ao contrário do que os mais puristas possam pensar. O quilombola de hoje não tem de estar só com a enxada na mão, descalço na terra. Ele também faz isso. Mas também acessa internet, participa de reuniões, entende de editais e projetos do governo.

Referente ainda ao turismo, no território Kalunga esta atividade surge como uma opção de trabalho que tem interessado alguns moradores. Eles tem atrativos como cachoeiras, trilhas por vales e morros, estão próximos ao Parque da Chapada dos Veadeiros e tem a possibilidade de explorar o turismo étnico ou de aventura. Alguns moradores fizeram curso do Sebrae e são guias para as cachoeiras. Além disso, há um projeto da construção de uma vila Kalunga, com restaurante e chalés, para que mais pessoas das comunidades possam viver do turismo. No momento, ainda estão desenvolvendo a atividade e aprendendo a lidar com os turistas.



Foto 22. Cachoeira Santa Bárbara, já bastante visitada por turistas.

Assim como a valorização dos atrativos naturais é um processo que se estabelece de fora para dentro, tem surgido também um interesse pela cultura tradicional kalunga que tem causado um efeito de interesse pelo aprendizado e inserção nos saberes tradicionais. Exemplo disso é a participação no Festival das Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros, que ocorre há alguns anos na região, no município de São Jorge, que reúne muitos visitantes e turistas de todo o Brasil. Com isso, a Sussa, dança típica, tem sido disseminada aos mais novos. A Foto 23 retrata ocasião em que uma senhora mais velha ensinava a dança mais os mais novos, no espaço da escola.



Foto 23. Senhora, ao centro, ensina a Sussa para os mais novos, no espaço da escola.

As transformações na vida de relações, incluem também mudanças físicas no território. Com a inserção dos kalungas em planos de desenvolvimento do governo, vale citar a incidência de vários projetos que trazem materiais para a construção das casas e escolas, em um modelo urbano. São construídas casas iguais para pessoas com um, dois, três, ou mais filhos. As particularidades não são atendidas. Ainda assim, há pessoas que gostam das casas novas e outras não.



Foto 24. Diferentes construções de casas na comunidade do Engenho: ao centro modelo tradicional, a esquerda e a direita, casas construídas por projetos governamentais.



Foto 25. Escola nova construída na comunidade do Engenho.



Foto 26. Paisagem comum no território Kalunga: placas de projetos governamentais.

Os projetos governamentais também incidem na questão alimentícia. Devido a entrada dos fazendeiros, a população ficou acuada nas áreas de morro, perdendo muito de seus pastos. A alimentação mudou bastante por conta disso. Hoje ainda tem a produção de galinha caipira em seus quintais, da carne de vaca, salgada e do arroz. Porém, antes tinham muito leite, jerimum, farinha de mandioca, diversos gêneros da roça. Em busca de trazer de volta a diversidade alimentícia, o projeto Horta PAIZ busca introduzir hortas para consumo e venda. O projeto é um consórcio entre SEBRAE, Ministério da Integração e Fundação Banco do Brasil.



Foto 27. Izabel na horta do projeto Horta Paiz em sua casa.

Apesar de estarem conseguindo fazer belas hortas, os moradores encontram dificuldades para venda e para o trabalho em conjunto. Pude presenciar o técnico agrícola repreendendo os moradores, pois espera que se organizem de modo coletivo para resolver a questão do transporte para comercialização dos produtos. Atualmente quem tem como transportar o faz, e quem não tem, não vende. Porém, esse modelo coletivo de venda, não faz parte da cultura de raiz. A coletividade lá funciona de outro modo.

Por exemplo, brigam pelo furador de mangueira da horta coletiva (já que só há um, trazido pelo técnico), mas por outro lado se ajudam bastante. Na casa de Izabel foi possível observar muitas interações entre as pessoas, como por exemplo, em um só dia sua sobrinha veio regar a horta e o primo emprestou o carrinho de mão. Sem que percebam, vivem em comunidade, compartilhando as coisas e dividindo o trabalho. A dificuldade é aceitar o ideal comunitário do outro, do que vem de fora. Afora as dificuldades com a comercialização, eles não se interessam em comer as verduras da horta. Tem saudades do tempo de fartura de suas roças e de receitas que faziam antes quando tinham muita abóbora, leite, carne em abundância.

Sofrem uma questão grave acerca do repasse das verbas que chegam (ou deveriam chegar) ao território quilombola. De acordo com o governo federal, os municípios aonde tem comunidades quilombolas, recebem através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- uma verba a mais nas áreas de educação e saúde. De acordo com lideranças da Associação Kalunga, essa verba nunca chegou até eles e já iniciaram processo no Ministério Público de reclamação contra o prefeito de Cavalcante.

Outra reclamação grave é sobre o montante de 700 mil para ser aplicado na rede de saneamento que não foi realizado. Eles tem provas de que o valor saiu do Governo Federal e chegou ao Municipal, mas de lá, nada chegou até eles. No Vão do Moleque, a prefeitura construiu a caixa d'água para o vilarejo e dali parou o projeto, de modo que a água encanada não chega na casa das pessoas, nem na escola e eles continuam a beber água diretamente do rio. Na ocasião da pesquisa de campo, uma vaca havia morrido no rio e apodrecido. Até que os quilombolas descobrissem o ocorrido e retirassem a vaca morta da água, algumas pessoas se contaminaram e adoeceram.

Nesta ocasião, ocorreu uma reunião na Malhadinha, Vão do Moleque, quando Anete, funcionária do Incra, organizou uma reunião para apresentar projetos de segurança alimentar. Por conta do ocorrido com a água e toda a questão da regularização fundiária, os quilombolas estavam bastante impacientes e não se mostraram dispostos a se inserirem em projetos de hortas, criação de abelhas, galinhas, etc. *“Não queremos isso, sabemos produzir nosso alimento.*

Queremos nossa terra titulada e essa água encanada”, conforme fala de um morador em julho de 2007.



Foto 28. Reunião na Malhadinha. Na parede do fundo, Anete do Incra, de branco atrás da mesa. Os quilombolas todos ao redor.

Os moradores negaram com seriedade as propostas de projetos assistencialistas, pois de fato, são agricultores e criadores experientes, não necessitando de ajuda externa para a produção de alimentos. Não querem que outros projetos tirem o foco de seu alvo principal: a conquista da posse da terra. O acontecido nos faz refletir sobre a origem dos projetos governamentais, sobre sua elaboração e aplicação, que muitas vezes se encontra distante do objetivo final que é a sua realização. Há que se ter uma maior proximidade e diálogo, pois os moradores das comunidades sabem o que querem. Nesse sentido, a conquista da autonomia é ponto em comum das disputas em questão.

Considerações finais

A questão principal do trabalho aqui exposto é a normatização da identidade, que seria a resignificação do termo *quilombola* e sua apropriação e uso pelos negros das comunidades na luta pela terra e acesso aos direitos cidadãos. Além do termo *quilombo* e *quilombola*, o termo *comunidade* também foi apropriado e resignificado na luta pela terra, uma vez que na inserção da luta política novas formas territoriais se configuraram sob a concepção de *comunidade*. Nesse processo atual, a organização política e a ordem espacial dos territórios assumem novas formas e funções. Não que o uso comum da terra e dos recursos não fosse uma realidade. Na verdade, trata-se de uma importante marca da territorialidade própria desses grupos. Porém, no atual momento, viver em comunidade assume uma nova configuração e significado. As comunidades, antes de fronteiras mais porosas e mobilidade flexível, tem de ser representadas por associações jurídicas, daí um certo engessamento tanto nas fronteiras físicas que se fixam a partir dos laudos e demarcação da terra, quanto entre quem é ou não é da comunidade.

Como a pesquisa de campo demonstrou, anteriormente no Trombetas, os negros utilizavam o termo para identificar a localidade que ocupavam. Com a inserção na luta pela terra, assumiram o termo quilombola e se organizaram em comunidades, uma vez que isto representa o acesso às demandas necessárias à formalização da posse da terra. No povo Kalunga, se chamavam de acordo com as localidades ocupadas, vindo a assumir a identidade kalunga e depois quilombola, após a atuação de antropóloga e sua equipe em prol da disputa pela posse do território.

As lutas surgem a partir dos grandes antagonismos que os grupos tem enfrentado historicamente, uma vez que suas origens correspondem a história do negro escravizado, trazido da África, que para sobreviver com liberdade nessa terra, muito teve que lutar. São evidentes os conflitos por territorialidades, uma vez que os territórios quilombolas enfrentam a sobreposição de usos que partem dos vetores de modernização da sociedade envolvente.

No caso do Trombetas a incidência de malhas normativas objetivando diferentes intenções de uso na região é nítida. Identifica-se a malha normativo-jurídica dedicada à regulamentação da atividade de mineração, representada pela empresa Mineração Rio do Norte (MRN), que remonta à década de 1970, num contexto de forte centralização (ditadura de 1964), onde a Amazônia Legal brasileira passa a ser objeto de sucessivas políticas de integração ao território. Soma-se ainda a malha formada pelas Unidades de Conservação (REBIO – Trombetas e FLONA – Saracá-

Taquera) instituídas e administradas pelo IBAMA. Ambas as malhas se colocam como entraves na questão territorial, acabando por produzir novos processos sócio-espaciais. Por fim, a luta pela demarcação das terras de quilombo impõe mais uma malha de regulamentações (o título de posse de uso coletivo do território quilombola). Vale destacar que cada uma dessas malhas jurídicas (IBAMA/ UCs, MRN, territórios quilombolas) possui uma gênese e um projeto de futuro. Se, por um lado, é possível identificar a inter-relação no que se refere aos interesses em comum entre IBAMA/UCs e MRN, por outro, o mesmo não ocorre destes com as comunidades tradicionais.

No caso dos Kalungas, a incidência de fazendeiros visando um uso lucrativo da terra partindo da grilagem, foi o início da desarticulação da antiga ordem vigente. Enfrentam uma ameaça constante de mineração devido ao subsolo ser muito rico em minérios. Com a chegada dos pesquisadores e as ameaças territoriais frequentes, assumiram a identidade kalunga, que não era generalizada. Mais tarde, com a inserção na luta pela terra, assumiram também a identidade quilombola. Hoje no território são várias as inserções de projetos governamentais e as transformações sócio-espaciais, tanto na vida de relações quanto na configuração territorial.

Em ambos os casos, verificamos uma nova vida de relações que se apresenta com a inserção das lideranças em novos processos políticos e nas novas relações de trabalho que surgem. Nesses processos sócio-espaciais vigentes, fica aparente a (re)valorização da cultura tradicional, a partir da questão étnica de identificação

No cenário nacional, o movimento quilombola é crescente, embora com grandes dificuldades, apresenta grandes avanços na organização do movimento. No que se refere a representatividades, podem ser listadas algumas entidades de escala nacional como a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e a Rede Mocambos, de escala estadual como a Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (MALUNGU), a Comissão Estadual de Comunidades Quilombolas de Pernambuco (CEAQ), a Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N'Golo), a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Maranhão (ACONERUQ), o Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilobos (IACOREQ) no Rio Grande do Sul, além das inúmeras associações de comunidades, na escala local.

A partir da reflexão levantada olhando para a realidade de grupos subalternizados no território nacional, surgem questionamentos acerca do papel da academia e do pesquisador em relação aos movimentos sociais. Ainda mais que a questão racial e fundiária perpassa toda a pesquisa. Qual a real contribuição da pesquisa acadêmica, em um cenário de enfrentamentos

graves?

No conflito dos quilombolas com o IBAMA no rio Trombetas, a questão não é de fácil resolução porque ao mesmo tempo que o órgão repreende as atividades tradicionais extrativistas, ajuda a conter a invasão do território e seus recursos por interessados que vem de longe. O exemplo da reserva extrativista do Acre, em que os seringueiros conquistaram uma reserva em que podem realizar a extração, pode ser um guia para os quilombolas do Trombetas. No entanto, muitos deles, querem mesmo a terra em seu nome. A reivindicação não é contra o Estado regulador, mas talvez por mais Estado, ou seja, por cidadania. Os quilombolas não são contrários à preservação, pelo contrário. Mais do que isso, a maioria deles leva um modo de vida dependente das matas e rios, sendo que em suas práticas a não-destruição é algo inerente. Nesse sentido, o papel do pesquisador é pensar em soluções para a questão, no que envolve as entidades governamentais e a mediação dos conflitos.

Há ainda a questão dos novos caminhos que o trabalho tomou, durante seu decorrer. Fica evidente na leitura que a pesquisa no Pará foi mais aprofundada. Isto não partiu de uma decisão a princípio, mas de como a pesquisa se desenrolou no campo. Por ter sido realizado primeiro, o campo de Goiás esteve mais envolto em dúvidas e ignorâncias, tanto em relação com estar em campo quanto diante da questão quilombola. Porém, o principal fato no entanto, foi a participação junto ao projeto do PECT em Oriximiná de filmagem, que permitiu o contato com muito mais quilombolas do que se estivesse só. Isso nos demonstra que o trabalho de campo, ainda que planejado, está sujeito a acontecimentos que superam a previsão e o planejamento. E muitas vezes é isto que o enriquece, como foi o caso.

Ressalto por fim aquilo que mais deixou marcas: a afeição, a amizade, o carinho, as relações de proximidade que se estabeleceram, que também não foram previstas a priori mas que tornaram o trabalho grandioso dentro de mim.

Bibliografia

ANJOS, José Carlos Gomes dos. Remanescentes de quilombos: reflexões epistemológicas. In *Laudos Periciais Antropológicos em debate*. NUER. Florianópolis, 2005.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo (pesq.); CIPRIANO, André (fot.). (2006) *Quilombolas – Tradições e Cultura da Resistência*. São Paulo: Aori Comunicação.

ARRUTI, José Maurício Andion. A emergência dos “remanescentes”: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana*. vol.3, n°2. Rio de Janeiro, 1997.

ARRUTI, José Mauricio Andion. **Uma visão da conjuntura quilombola. Rio de Janeiro: Kononia, 2008**

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação.

BORDIEU, Pierre. *La misère du monde*. Paris: Seuil, 1993.

BOSSÉ, Mathias Le. *As questões de identidades em geografia cultural - algumas concepções contemporâneas* em Paisagens, textos e identidade. Orgs. Roberto Lobato Corrêa, Zeny Rosendahl - Rio de Janeiro: Ed UERJ, 2004.

CARVALHO, Maria Celina Pereira de. Bairros negros do Vale do Ribeira: do “escravo” ao “quilombo”. Tese de doutorado, IFCH, Unicamp, 2006.

CHAGAS, Miriam de Fátima. Estudos antropológicos nas “Comunidades Remanescentes de Quilombos”: sinais que amplificam a luta por uma vida histórica, vida jurídica. In *Laudos Periciais Antropológicos em debate*. NUER. Florianópolis, 2005.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant’Ana; ARRUDA, Rinaldo S. V. Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil. Brasília/São Paulo: Ministério do Meio Ambiente/USP, 2001. 176p.

DUSSEL, Enrique. Europa, Modernidade e Eurocentrismo. In LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber- Eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

FAUNDEZ, J. *Affirmative action: internacional perspectives*. Genebra: OIT, 1994.

FERNANDES, Florestan. *Integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo, USP, 1964.

GIL, Gilberto. 25 anos do Movimento Negro Brasileiro. In GARCIA, Januario. 25 anos 1980 – 2005: movimento negro no Brasil. Brasília:Fundação Cultural Palmares, 2006. pp.8 e 9.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Classes, Raças e Democracia. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, 2002.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Intelectuais negros e formas de integração nacional. Estudos Avançados. V.18, nº 50. São Paulo, 2004.

HAESBAERT, Rogério. Identidades territoriais. 1999

HARVEY, David. Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre a origem das mudanças culturais. São Paulo: Loyola, 1998.

ISOLDI, I.A.; SILVA, C. O espaço territorial como referência para a construção da cidadania: uma reflexão geográfica sobre o problema das demarcações de terras de populações remanescentes. Anais do VII Seminário Internacional Território e Cultura, Goiânia, 2008

HOOKER, Juliet. Inclusão Indígena e Exclusão dos Afro-descendentes na América Latina. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 18, n. 2. São Paulo, 2006.

LUCHIARI, Maria Tereza D. P. O lugar no mundo contemporâneo: turismo e urbanização em Ubatuba. IFCH, Unicamp, 1999.

MACHADO, Igor José de Renó. Mestiçagem Arqueológica. Estudos Afro-asiáticos. v.24, nº2. Rio de Janeiro, 2002.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Ser escravo no Brasil. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

MELO, Paula Balduino de. Análise da Mobilização Política das Comunidades Remanescentes de Quilombos. VII RAM. UFRGS, Porto Alegre, 1997.

MENEZES, Vanda. A Retomada da Serra da Barriga. In GARCIA, Januario. 25 anos 1980 – 2005: movimento negro no Brasil. Fundação Cultural Palmares: Brasília, 2006. pp.44-45.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Bases da formação territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no longo século XVI. São Paulo, 1991. Tese (Doutorado) de Geografia. Universidade de São Paulo.

OLIVEIRA, Osvaldo Martins de. O trabalho e o papel do antropólogo nos processos de identificação étnica e territorial. In Laudos Periciais Antropológicos em debate. NUER. Florianópolis, 2005.

OLIVEN, Ruben George. O reconhecimento das terras indígenas e dos remanescentes de comunidades de quilombos diz respeito a toda sociedade brasileira. In *Laudos Periciais Antropológicos em debate*. NUER

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *Os (des)caminhos do meio ambiente*. São Paulo: Contexto, 2000.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A geograficidade do social: uma contribuição para o debate metodológico para os estudos de conflitos e movimentos sociais na América Latina. *Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros – Seção Três Lagoas*, MS, V1. nº3, ano 3, Maio de 2006.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do saber. IN: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso, 2005.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Editora Ática, 1993.

RIOS, Aurélio Vírgilo Veiga. *Quilombos: raízes, conceitos, perspectivas*. São Luís, 1995

SANSONE, Livio. *Racismo sem Etnicidade. Políticas Públicas e Discriminação Racial em Perspectiva Comparada*. Dados. Vol. 41, nº 4, Rio de Janeiro, 1998.

SANTOS, Márcio. *Irapé: a catedral tecnológica e a supressão de uma paisagem*. versão para internet. 2005.

SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. 3ª ed., São Paulo: Hucitec. 1999.

SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. São Paulo: Nobel, 1997.

SANTOS, Milton & SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: EdUsp, 2008a.

SANTOS, Milton. *Técnica, Espaço, Tempo: Globalização e Meio Técnico-científico-informacional*. São Paulo: EdUsp, 2008b.

SANTOS, Milton. *As cidadanias mutiladas*. In LERNER, Julio. *O Preconceito*. São Paulo: Imesp, 1996.

SARMENTO, Daniel. *A garantia à posse dos remanescentes de quilombo antes da desapropriação*.

SCHWARCZ, Lilian; REIS, Letícia Vidor de Sousa (orgs). Negras Imagens. Ensaios sobre cultura e escravidão no Brasil. São Paulo: EdUsp, 1996.

SILVA, Dimas Salustiano. Regulamentação de Terras de Negros no Brasil. Boletim Informativo NUER. Vol. 1. p.11-23. 1997.

SILVA, Maria Nilza da. Nem para todos é a cidade: Segregação Urbana e Racial em São Paulo. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.

SILVA, Simone Rezende da. Negros na Mata Atlântica, territórios quilombolas e a conservação da natureza. Doutorado em Geografia. USP. 2008

SOGAME, Mauricio. Populações tradicionais e territorialidade em disputa – Diferentes formas de territorialização das comunidades quilombolas no estado do Espírito Santo, Universidade Federal Fluminense. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Seminário Campos Temáticos. s/d.

SOJA, E. W. The Political Organization of Space. Washington, D.C., Association of American Geographers, 1971.

SUNDFELD, Ari. (org). Comunidades quilombolas: Direito à terra. Sociedade Brasileira de Direito Público. Centro de Pesquisas Aplicadas. Ministério da Cultura. Brasília: Fundação Cultural Palmares/MINC, 2002.120p.

TOMEI, Manuela. Ação afirmativa para a igualdade racial: características, impactos e desafios. Documento de Trabalho. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2005.

TRECCANI, Girolamo Domenico. Os diferentes caminhos para o resgate dos territórios quilombolas. Boletim NUER, 2005.

VAN COTT, Donna Lee. Latin America: constitutional reform and ethnic right. Parliamentary Affairs, 2000.

VOZES NEGRAS NO BRASIL. Especial sobre Afrodescendentes. Radio Nederland Wereldomroep, 2007.

ZUCARELLI, Marcos. Estratégias de viabilização política da Usina de Irapé: o (des) cumprimento de normas e o ocultamento de conflitos no licenciamento ambiental de hidrelétricas. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG. Belo Horizonte, 2006.

Outras fontes:

Programa Brasil Quilombola
Comunicação Quilombola, 2008
Constituição Federal Brasileira
PPA 2004-2007

www.cpisp.org.br. Consultado em dezembro de 2008.

Boletim Famaliá. www.overmundo.com.br/blogs/apenas-30-das-comunidades-quilombolas-tem-acesso-a-agua-pela-rede-publica. acessado em dezembro de 2008 (Glaucia Gomes, 15/05/2007).

Movimento dos Atingidos por Barragens. Hidrelétricas no Rio Madeira: energia para quem e para quem? Secretaria Nacional do MAB: Rondônia, 2007

Centro de documentação Eloy Ferreira

www.irape.com.br

www.cemig.com.br

ANEXOS

Anexo 1

DECRETO N o 4.887, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição e de acordo com o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão procedidos de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.

Art. 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

§ 2º Para os fins deste Decreto, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, organizações não-governamentais e entidades privadas, observada a legislação pertinente.

§ 3º O procedimento administrativo será iniciado de ofício pelo INCRA ou por requerimento de qualquer interessado.

§ 4º A autodefinição de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto será inscrita no Cadastro Geral junto à Fundação Cultural Palmares, que expedirá certidão respectiva na forma do regulamento.

Art. 4º Compete à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos de sua competência legalmente fixada.

Art. 5º Compete ao Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto neste Decreto.

Art. 6º Fica assegurada aos remanescentes das comunidades dos quilombos a participação em todas as fases do procedimento administrativo, diretamente ou por meio de representantes por eles indicados.

Art. 7º O INCRA, após concluir os trabalhos de campo de identificação, delimitação e levantamento ocupacional e cartorial, publicará edital por duas vezes consecutivas no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localiza a área sob estudo, contendo as seguintes informações:

I denominação do imóvel ocupado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos;

II circunscrição judiciária ou administrativa em que está situado o imóvel;

III limites, confrontações e dimensão constantes do memorial descritivo das terras a serem tituladas; e

IV títulos, registros e matrículas eventualmente incidentes sobre as terras consideradas suscetíveis de reconhecimento e demarcação.

§ 1º A publicação do edital será afixada na sede da prefeitura municipal onde está situado o imóvel.

§ 2º O INCRA notificará os ocupantes e os confinantes da área delimitada.

Art. 8º Após os trabalhos de identificação e delimitação, o INCRA remeterá o relatório técnico aos órgãos e entidades abaixo relacionados, para, no prazo comum de trinta dias, opinar sobre as matérias de suas respectivas competências:

I Instituto do Patrimônio Histórico e Nacional IPHAN;

II Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

III Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV Fundação Nacional do Índio FUNAI;

V Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

VI Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo único. Expirado o prazo e não havendo manifestação dos órgãos e entidades, dar-se-á como tácita a concordância com o conteúdo do relatório técnico.

Art. 9º Todos os interessados terão o prazo de noventa dias, após a publicação e notificações a que se refere o art. 7º, para oferecer contestações ao relatório, juntando as provas pertinentes.

Parágrafo único. Não havendo impugnações ou sendo elas rejeitadas, o INCRA concluirá o trabalho de titulação da terra ocupada pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 10. Quando as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos incidirem em terrenos de marinha, marginais de rios, ilhas e lagos, o INCRA e a Secretaria do Patrimônio da União tomarão as medidas cabíveis para a expedição do título.

Art. 11. Quando as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos estiverem sobrepostas às unidades de conservação constituídas, às áreas de segurança nacional, à faixa de fronteira e às terras indígenas, o INCRA, o IBAMA, a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, a FUNAI e a Fundação Cultural Palmares tomarão as medidas cabíveis visando garantir a sustentabilidade destas comunidades, conciliando o interesse do Estado.

Art. 12. Em sendo constatado que as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos incidem sobre terras de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o INCRA encaminhará os autos para os entes responsáveis pela titulação.

Art. 13. Incidindo nos territórios ocupados por remanescentes das comunidades dos quilombos título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comisso, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, será realizada vistoria e avaliação do imóvel, objetivando a adoção dos atos necessários à sua desapropriação, quando couber.

§ 1º Para os fins deste Decreto, o INCRA estará autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, operando as publicações editalícias do art. 7º efeitos de comunicação prévia.

§ 2º O INCRA regulamentará as hipóteses suscetíveis de desapropriação, com obrigatoria disposição de prévio estudo sobre a autenticidade e legitimidade do título de propriedade, mediante levantamento da cadeia dominial do imóvel até a sua origem.

Art. 14. Verificada a presença de ocupantes nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, o INCRA acionará os dispositivos administrativos e legais para o reassentamento das famílias de agricultores pertencentes à clientela da reforma agrária ou a indenização das benfeitorias de boa-fé, quando couber.

Art. 15. Durante o processo de titulação, o INCRA garantirá a defesa dos interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos nas questões surgidas em decorrência da titulação das suas terras.

Art. 16. Após a expedição do título de reconhecimento de domínio, a Fundação Cultural Palmares garantirá assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos para defesa da posse contra esbulhos e turbações, para a proteção da integridade territorial da área delimitada e sua utilização por terceiros, podendo firmar convênios com outras entidades ou órgãos que prestem esta assistência.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares prestará assessoramento aos órgãos da Defensoria Pública quando estes órgãos representarem em juízo os interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do art. 134 da Constituição.

Art. 17. A titulação prevista neste Decreto será reconhecida e registrada mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso às comunidades a que se refere o art. 2º, caput, com obrigatoria inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único. As comunidades serão representadas por suas associações legalmente constituídas.

Art. 18. Os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, encontrados por ocasião do procedimento de identificação, devem ser comunicados ao IPHAN.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares deverá instruir o processo para fins de registro ou tombamento e zelar pelo acautelamento e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 19. Fica instituído o Comitê Gestor para elaborar, no prazo de noventa dias, plano de etnodesenvolvimento, destinado aos remanescentes das comunidades dos quilombos, integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado:

I Casa Civil da Presidência da República;

II Ministérios:

a) da Justiça;

b) da Educação;

c) do Trabalho e Emprego;

d) da Saúde;

e) do Planejamento, Orçamento e Gestão;

f) das Comunicações;

g) da Defesa;

h) da Integração Nacional;

i) da Cultura;

j) do Meio Ambiente;

k) do Desenvolvimento Agrário;

l) da Assistência Social;

m) do Esporte;

n) da Previdência Social;

o) do Turismo;

p) das Cidades;

III do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;

IV Secretarias Especiais da Presidência da República:

a) de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

b) de Aqüicultura e Pesca; e

c) dos Direitos Humanos.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Os representantes do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IV e designados pelo Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 20. Para os fins de política agrícola e agrária, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento preferencial, assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Art. 21. As disposições contidas neste Decreto incidem sobre os procedimentos administrativos de reconhecimento em andamento, em qualquer fase em que se encontrem.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares e o IN CRA estabelecerão regras de transição para a transferência dos processos administrativos e judiciais anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 22. A expedição do título e o registro cadastral a ser procedido pelo INCRA far-se-ão sem ônus de qualquer espécie, independentemente do tamanho da área.

Parágrafo único. O INCRA realizará o registro cadastral dos imóveis titulados em favor dos remanescentes das comunidades dos quilombos em formulários específicos que respeitem suas características econômicas e culturais.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação das disposições contidas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual para tal finalidade, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga-se o Decreto n o 3.912, de 10 de setembro de 2001.

Brasília, 20 de novembro de 2003; 182 o da Independência e 115 o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Gilberto Gil

Miguel Soldatelli Rossetto

José Dirceu de Oliveira e Silva

Anexo 2

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VII, do Anexo I, do Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, e art. 110, inciso IX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 69, de 19 de outubro de 2006, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, resolve:

OBJETIVO

Art. 1º. Estabelecer procedimentos do processo administrativo para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes de comunidades dos quilombos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º. As ações objeto da presente Instrução Normativa têm como fundamento legal:

- I - art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- II - arts. 215 e 216 da Constituição Federal;
- III - Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
- IV - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- V - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;
- VI - Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;
- VII - Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992;
- VIII - Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- IX - Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001;
- X - Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;
- XI - Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;
- XII - Convenção Internacional nº 169, da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;
- XIII - Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003;
- XIV - Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;
- XV - Convenção sobre Biodiversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.

CONCEITUAÇÕES

Art. 3º. Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-definição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Art. 4º. Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

COMPETÊNCIA

Art. 5º. Compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a desinversão, a titulação e o registro imobiliário das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência comum e concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CERTIFICAÇÃO

Art. 6º. A caracterização dos remanescentes das comunidades de quilombos será atestada mediante auto-definição da comunidade.

Parágrafo único. A auto-definição da comunidade será certificada pela Fundação Cultural Palmares, mediante Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos do referido órgão, nos termos do § 4º, do art. 3º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 7º. O processo administrativo terá início por requerimento de qualquer interessado, das entidades ou associações representativas de quilombolas ou de ofício pelo INCRA, sendo entendido como simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou reduzida a termo por representante do INCRA, quando o pedido for verbal.

§ 1º. A comunidade ou interessado deverá apresentar informações sobre a localização da área objeto de identificação.

§ 2º. Compete às Superintendências Regionais manter atualizadas as informações concernentes aos pedidos de regularização das áreas remanescentes das comunidades de quilombos e dos processos em curso nos Sistemas do INCRA.

§ 3º. Os procedimentos de que tratam os arts. 8º e seguintes somente terão início após a apresentação da certidão prevista no parágrafo único do art. 6º.

§ 4º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 12 serão notificados pelo Superintendente Regional do INCRA, imediatamente após a instauração do procedimento administrativo de que trata o caput, com o objetivo de apresentarem, se assim entenderem necessário, informações que possam contribuir com os estudos previstos nos arts. 8º e seguintes.

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Art. 8º. O estudo e a definição da terra reivindicada serão precedidos de reuniões com a comunidade e Grupo Técnico interdisciplinar, nomeado pela Superintendência Regional do INCRA, para apresentação dos procedimentos que serão adotados.

Art. 9º. A identificação dos limites das terras das comunidades remanescentes de quilombos a que se refere o art. 4º, a ser feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, inclusive relatórios antropológicos, consistirá na caracterização espacial, econômica, ambiental e sócio-cultural da terra ocupada pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, com elaboração a cargo da Superintendência Regional do INCRA, que o remeterá, após concluído, ao Comitê de Decisão Regional, para decisão e encaminhamentos subsequentes.

Art. 10. O RTID, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abordando informações cartográficas, fundiárias, agrônomicas, ecológicas, geográficas, sócio-econômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, abrangerá, necessariamente, além de outras informações consideradas relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos organizados da seguinte forma:

I - Relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sócio-cultural da área quilombola identificada, devendo conter as seguintes descrições e informações:

a) introdução, abordando os seguintes elementos:

1. apresentação dos conceitos e concepções empregados no Relatório (referencial teórico), que observem os critérios de autoatribuição, que permita caracterizar a trajetória histórica própria, as relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

2. apresentação da metodologia e dos condicionantes dos trabalhos, contendo, dentre outras informações, as relativas à organização e caracterização da equipe técnica envolvida, ao cronograma de trabalho, ao processo de levantamento de dados qualitativos utilizados e ao contexto das condições de trabalho de campo e elaboração do relatório;

b) dados gerais, contendo:

1. informações gerais sobre o grupo auto-atribuído como remanescente das comunidades dos quilombos, tais como, denominação, localização e formas de acesso, disposição espacial, aspectos demográficos, sociais e de infra-estrutura;

2. a caracterização do(s) município(s) e região com sua denominação, localização e informações censitárias com dados demográficos, sócio-econômicos e fundiários, entre outros;

3. dados, quando disponíveis, sobre as taxas de natalidade e mortalidade da comunidade nos últimos anos, com indicação das causas, na hipótese de identificação de fatores de desequilíbrio de tais taxas, e projeção relativa ao crescimento populacional do grupo;

c) histórico da ocupação, contendo:

1. descrição do histórico da ocupação da área com base na memória do grupo envolvido e depoimentos de eventuais atores externos identificados;

2. levantamento e análise das fontes documentais e bibliográficas existentes sobre a história do grupo e da sua terra;

3. contextualização do histórico regional e sua relação com a história da comunidade;

4. indicação, caso haja, dos sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

5. levantamento do patrimônio cultural da comunidade a partir do percurso histórico vivido pelas gerações anteriores, constituído de seus bens materiais e imateriais, com relevância na construção de sua identidade e memória e na sua reprodução física, social e cultural.
 6. levantamento e análise dos processos de expropriação, bem como de comunidade;
 7. caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminhos e percursos, uso dos recursos naturais, realização dos cultos religiosos e festividades, entre outras manifestações culturais;
 8. análise da atual situação de ocupação territorial do grupo, tendo em vista os impactos sofridos pela comunidade e as transformações ocorridas ao longo de sua história.
- d) organização social, contendo:
1. identificação e caracterização dos sinais diacríticos da identidade étnica do grupo;
 2. identificação e análise das formas de construção e critérios do pertencimento e fronteiras sociais do grupo;
 3. identificação das circunstâncias que levaram a eventual secessão ou reagrupamento do Grupo;
 4. descrição da representação genealógica do grupo;
 5. mapeamento e análise das redes de reciprocidade intra e extra-territoriais e societários dos membros do grupo em questão;
 6. levantamento, a partir do percurso histórico vivido pelas gerações anteriores, das manifestações de caráter cosmológico, religioso e festivo, atividades lúdico-recreativas em sua relação com a terra utilizada, os recursos naturais, as atividades produtivas e o seu calendário;
 7. levantamento das práticas tradicionais de caráter coletivo e sua relação com a ocupação atual da área identificando terras destinadas à moradia, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico, demonstrando as razões pelas quais são importantes para a manutenção da memória e identidade do grupo e de outros aspectos coletivos próprios da comunidade;
 8. descrição das formas de representação política do grupo;
- e) ambiente e produção, contendo:
1. levantamento e análise das categorias êmicas relacionadas às terras e ao ambiente onde vivem as comunidades e sua lógica de apropriação dessas áreas e configuração de seus limites;
 2. análise da lógica de apropriação das áreas nas quais vive o grupo, considerando as informações agrônomicas e ecológicas da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo;
 3. identificação e explicitação da forma de ocupação quanto ao seu caráter tradicional, evidenciando as unidades de paisagem disponíveis no presente e no plano da memória do grupo, bem como seus usos, necessários à reprodução física, social, econômica e cultural;
 4. descrição das práticas produtivas, considerando as dimensões cosmológicas, de sociabilidade, reciprocidade e divisão social do trabalho;
 5. descrição das atividades produtivas desenvolvidas pela comunidade com a identificação, localização e dimensão das áreas e edificações utilizadas para este fim;
 6. identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem estar econômico e cultural da comunidade e explicitação de suas razões;
 7. avaliação das dimensões da sustentabilidade referentes a ações e projetos e seus possíveis impactos junto ao grupo em questão;
 8. indicação de obras e empreendimentos existentes ou apontados como planejados, com influência na área proposta;
 9. descrição das relações sócio-econômico-culturais com outras comunidades e com a sociedade envolvente e descrição das alterações eventualmente ocorridas na economia tradicional a partir do contato com a sociedade envolvente e do modo como se processam tais alterações;

10. identificação e descrição das áreas imprescindíveis à proteção dos recursos naturais, tais como áreas de preservação permanente, reserva legal e zonas de amortecimento das unidades de conservação.

f) conclusão, contendo:

1. proposta de delimitação da terra, tendo como base os estudos previstos neste inciso I;
2. planta da área proposta, que inclua informações e indicação cartográfica de localização dos elementos anteriormente referidos;
3. descrição sintética da área identificada, relacionando seus diferentes marcos identitários, espaços e paisagens, usos, percursos, caminhos e recursos naturais existentes, tendo em vista a reprodução física, social e cultural do grupo, segundo seus usos, costumes e tradições;
4. indicação, com base nos estudos realizados, de potencialidades da comunidade e da área, que possam ser, oportunamente, aproveitadas;

II - levantamento fundiário, devendo conter a seguinte descrição e informações:

- a) identificação e censo de eventuais ocupantes não-quilombolas, com descrição das áreas por eles ocupadas, com a respectiva extensão, as datas dessas ocupações e a descrição das benfeitorias existentes;
- b) descrição das áreas pertencentes a quilombolas, que têm título de propriedade;
- c) informações sobre a natureza das ocupações não-quilombolas, com a identificação dos títulos de posse ou domínio eventualmente existentes;
- d) informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidas junto ao órgão expedidor;

III - planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações lindeiros de todo o seu entorno e, se possível, a indicação da área ser averbada como reserva legal, no momento da titulação;

IV - cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se formulários específicos do INCRA;

V - levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios; e

VI - parecer conclusivo da área técnica e jurídica sobre a proposta de área, considerando os estudos e documentos apresentados.

§ 1º O início dos trabalhos de campo deverá ser precedido de comunicação prévia a eventuais proprietários ou ocupantes de terras localizadas na área pleiteada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º. O Relatório de que trata o inciso I deste artigo será elaborado por especialista que mantenha vínculo funcional com o INCRA, salvo em hipótese devidamente reconhecida de impossibilidade material, quando poderá haver contratação, obedecida a legislação pertinente.

§ 3º. A contratação permitida no parágrafo anterior não poderá ser firmada com especialista que, no interesse de qualquer legitimado no processo, mantenha ou tenha mantido vínculo jurídico relacionado ao objeto do inciso I.

§ 4º. Verificada, durante os trabalhos para a elaboração do Relatório de que trata o caput, qualquer questão de competência dos órgãos e entidades enumerados no art. 12, o Superintendente Regional do INCRA deverá comunicá-los, para acompanhamento, sem prejuízo de prosseguimento dos trabalhos.

§ 5º. Fica facultado à comunidade interessada apresentar peças técnicas necessárias à instrução do RTID, as quais poderão ser valoradas e utilizadas pelo INCRA.

§ 6º. Fica assegurada à comunidade interessada a participação em todas as fases do procedimento administrativo de elaboração do RTID, diretamente ou por meio de representantes por ela indicados.

§ 7º. No processo de elaboração do RTID deverão ser respeitados os direitos da comunidade de:
I - ser informada sobre a natureza do trabalho;
II - preservação de sua intimidade, de acordo com seus padrões culturais;
III - autorizar que as informações obtidas no âmbito do RTID sejam utilizadas para outros fins; e
IV - acesso aos resultados do levantamento realizado.

PUBLICIDADE

Art. 11. Estando em termos, o RTID será submetido à análise preliminar do Comitê de Decisão Regional do INCRA que, verificando o atendimento dos critérios estabelecidos para sua elaboração, o remeterá ao Superintendente Regional, para elaboração e publicação do edital, por duas vezes consecutivas, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federativa onde se localiza a área sob estudo, contendo as seguintes informações:
I - denominação do imóvel ocupado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos;
II - circunscrição judiciária ou administrativa em que está situado o imóvel;
III - limites, confrontações e dimensão constantes do memorial descritivo das terras a serem tituladas; e
IV - títulos, registros e matrículas eventualmente incidentes sobre as terras consideradas suscetíveis de reconhecimento e demarcação.

§ 1º A publicação será afixada na sede da Prefeitura Municipal onde está situado o imóvel, acompanhada de memorial descritivo e mapa da área estudada.

§ 2º A Superintendência Regional do INCRA notificará os ocupantes e confinantes, detentores de domínio ou não, identificados na terra pleiteada, informando-os do prazo para apresentação de contestações.

§ 3º. Não sendo verificado o atendimento dos critérios estabelecidos para a elaboração do RTID, o Comitê de Decisão Regional do INCRA o devolverá ao Coordenador do Grupo Técnico Interdisciplinar para sua revisão ou complementação, que, uma vez efetivada, obedecerá ao rito estabelecido neste artigo.

§ 4º. Na hipótese de o RTID concluir pela impossibilidade do reconhecimento da área estudada como terra ocupada por remanescente de comunidade de quilombo, o Comitê de Decisão Regional do INCRA, após ouvidos os setores técnicos e a Procuradoria Regional, poderá determinar diligências complementares ou, anuindo com a conclusão do Relatório, determinar o arquivamento do processo administrativo.

§ 5º. A comunidade interessada e a Fundação Cultural Palmares serão notificadas da decisão pelo arquivamento do processo administrativo e esta será publicada, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área estudada, com o extrato do Relatório, que contenha os seus fundamentos.

§ 6º. Da decisão de arquivamento do processo administrativo, de que trata o § 4º, caberá pedido de desarquivamento, desde que justificado.

§ 7º. A Superintendência Regional do INCRA encaminhará cópia do edital para os remanescentes das comunidades dos quilombos.

CONSULTA A ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 12. Concomitantemente a sua publicação, o RTID será remetido aos órgãos e entidades abaixo relacionados, para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem manifestação sobre as matérias de suas respectivas competências:

I - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e seu correspondente na Administração Estadual;

III - Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

V - Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional - CDN;

VI - Fundação Cultural Palmares;

VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e seu correspondente na Administração Estadual; e

VIII - Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

§ 1º. O Presidente do INCRA encaminhará o RTID a outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, quando verifique repercussão em suas áreas de interesse, observado o procedimento previsto neste artigo.

§ 2º. O INCRA remeterá o arquivo digital do memorial descritivo (shape file) à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para inclusão em sistema georreferenciado, de amplo acesso a todos os órgãos e entidades.

§ 3º. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da cópia do RTID, e não havendo manifestação dos órgãos e entidades, dar-se-á como tácita a concordância com o seu conteúdo.

§ 4º. O INCRA terá um prazo de 30 (trinta) dias para adotar as medidas cabíveis diante de eventuais manifestações dos órgãos e entidades.

§ 5º. Fica assegurado à comunidade interessada o acesso imediato à cópia das manifestações dos órgãos e entidades referidos neste artigo, bem como o acompanhamento das medidas decorrentes das respectivas manifestações.

CONTESTAÇÕES

Art. 13. Os interessados terão o prazo de noventa dias, após a publicação e as notificações, para contestarem o RTID junto à Superintendência Regional do INCRA, juntando as provas pertinentes.

Parágrafo único. As contestações oferecidas pelos interessados serão recebidas nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 14. As contestações dos interessados indicados no art. 12 serão analisadas e julgadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA, após ouvidos os setores técnicos e a Procuradoria Regional em prazo comum de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo da contestação.

§ 1º. Se o julgamento das contestações implicar a alteração das informações contidas no edital de que trata o art. 11, será realizada nova publicação e a notificação dos interessados.

§ 2º. Se o julgamento das contestações não implicar a alteração das informações contidas no edital de que trata o art. 11, serão notificados os interessados que as ofereceram.

Art. 15. Do julgamento das contestações caberá recurso único, com efeito apenas devolutivo, ao Conselho Diretor do INCRA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

§ 1º. Sendo provido o recurso, o Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área, as eventuais alterações das informações contidas no edital de que trata o art. 11 e notificará o recorrente.

§ 2º. Não sendo provido o recurso, o Presidente do INCRA notificará da decisão o recorrente.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS PLEITEADAS

Art. 16. Incidindo as terras identificadas e delimitadas pelo RTID sobre unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional, áreas de faixa de fronteira e terras indígenas, a Superintendência Regional do INCRA deverá, em conjunto, respectivamente, com o Instituto Chico Mendes, a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional ou a FUNAI, adotar as medidas cabíveis, visando a garantir a sustentabilidade dessas comunidades, conciliando os interesses do Estado.

§ 1º. A Secretaria do Patrimônio da União e a Fundação Cultural Palmares serão ouvidas, em todos os casos.

§ 2º. As manifestações quanto às medidas cabíveis, referidas no caput, ficarão restritas ao âmbito de cada competência institucional.

§ 3º. Verificada controvérsia quanto às medidas cabíveis, de que trata o caput, o processo administrativo será encaminhado: I - em se tratando do mérito, à Casa Civil da Presidência da República, para o exercício de sua competência de coordenação e integração das ações do Governo, prevista no art. 2º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

II - sobre questão jurídica, ao Advogado-Geral da União, para o exercício de sua competência, prevista no art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e o art. 8º, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995.

§ 4º. Aplica-se, no que couber, aos órgãos e entidades citados no caput e no § 1º do art. 12 o disposto neste artigo.

§ 5º. Os Órgãos e as Entidades de que trata este artigo definirão o instrumento jurídico apropriado a garantir a permanência e os usos conferidos à terra pela comunidade quilombola enquanto persistir a sobreposição de interesses.

Art. 17. Concluídas as fases a que se referem os arts. 14, 15 e 16, o Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área, portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Se as terras reconhecidas e declaradas incidirem sobre terrenos de marinha, marginais de rios, ilhas e lagos, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará o processo a SPU, para a emissão de título em benefício das comunidades quilombolas.

Art. 19. Constatada a incidência nas terras reconhecidas e declaradas de posse particular sobre áreas de domínio da União, a Superintendência Regional deverá adotar as medidas cabíveis visando à retomada da área.

Art. 20. Incidindo as terras reconhecidas e declaradas sobre áreas de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará os autos para os órgãos responsáveis pela titulação no âmbito de tais entes federados.

Parágrafo único. A Superintendência Regional do INCRA poderá propor a celebração de convênio com aquelas unidades da Federação, visando à execução dos procedimentos de titulação nos termos do Decreto e desta Instrução.

Art. 21 Incidindo as terras reconhecidas e declaradas em imóvel com título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comisso, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, a Superintendência Regional do INCRA adotará as medidas cabíveis visando à obtenção dos imóveis, mediante a instauração do procedimento de desapropriação.

Art. 22. Verificada a presença de ocupantes não quilombolas nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, a Superintendência Regional do INCRA providenciará o reassentamento em outras áreas das famílias de agricultores que preencherem os requisitos da legislação agrária.

DEMARCAÇÃO

Art. 23. A demarcação da terra reconhecida será realizada observando-se os procedimentos contidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais aprovada pela Portaria nº 1.101, de 19 de novembro de 2003, do Presidente do INCRA e demais atos regulamentares expedidos pela Autarquia, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

TITULAÇÃO

Art. 24. O Presidente do INCRA realizará a titulação mediante a outorga de título coletivo e pró-indiviso à comunidade, em nome de sua associação legalmente constituída, sem nenhum ônus financeiro, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, devidamente registrada no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas.

§ 1º. Incidindo as terras reconhecidas e declaradas nas áreas previstas nos arts. 19 e 20, aos remanescentes de comunidades de quilombos fica facultada a solicitação da emissão de Título de Concessão de Direito Real de Uso Coletivo, quando couber e em caráter provisório, enquanto não se ultima a concessão do Título de Reconhecimento de Domínio, para que possam exercer direitos reais sobre a terra que ocupam.

§ 2º. A emissão do Título de Concessão de Direito Real de Uso não desobriga a concessão do Título de Reconhecimento de Domínio.

Art. 25. A expedição do título e o registro cadastral a serem procedidos pela Superintendência Regional do INCRA far-se-ão semônus de nenhuma espécie aos remanescentes das comunidades de quilombos, independentemente do tamanho da área.

Art. 26. Esta Instrução Normativa aplica-se desde logo, sem prejuízo da validade das fases iniciadas ou concluídas sob a vigência da Instrução Normativa anterior.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, contudo, pode ser aplicado o art. 16.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Superintendência Regional do INCRA promoverá, em formulários específicos, o registro cadastral dos imóveis titulados em favor dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 28. Fica assegurada aos remanescentes das comunidades dos quilombos a participação em todas as fases do procedimento administrativo, bem como o acompanhamento dos processos de regularização em trâmite na Superintendência Regional do INCRA, diretamente ou por meio de representantes por eles indicados.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação das disposições contidas nesta Instrução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual para tal finalidade, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento.

Art. 30. A Superintendência Regional do INCRA encaminhará à Fundação Cultural Palmares e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional todas as informações relativas ao patrimônio cultural, material e imaterial, contidos no RTID, para as providências de destaque e tombamento.

Art. 31. O INCRA, através da Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF) e da Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), manterá o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR e a Fundação Cultural Palmares informados do andamento dos processos de

regularização das terras de remanescentes de quilombos.

Art. 32. Revoga-se a Instrução Normativa nº 20, de 19 de setembro de 2005.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

Publicado no Diário Oficial – Seção 01, páginas 83 a 95 em 01/10/2008